Memorando 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/08/2024 às 16:16:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Boa tarde,

-Senhor Prefeito:

Encaminho solicitação e o estudo técnico preliminar para contratação de empresa para aquisição DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORRMA ÁREA TOTAAL PARA ACOPLAR EM COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019; para analise, autorização para a aquisição e prosseguimento do processo.

Att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SETEMBRO_2024.pdf
SOLICITACAO_AQUISICAO_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 141.258,92 R$ (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 30 (trinta)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

-Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

	acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
3	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	UN.	01

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.11 Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

5.1.1.1.12 Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de	71.363,94 R$	74.739,59 R$	65.332,67 R$	55.000,00 R$	52.000,00 R$	72.000,00 R$	74.000,00 R$	80.500,00 R$	68.117,02 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

		caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
		Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em								

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

UND	**01**	aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	80.267,65 R$	57.558,51 R$	51.637,13 R$	32.750,00 R$	48.000,00 R$	52.000,00 R$	55.200,00 R$	53.916,18 R$

ITEM 03:

QUANT	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

UND	**01**	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06 R$	16.771,97 R$	19.975,29 R$	18.500,00 R$	20.000,00 R$	21.500,00 R$	19.225,72 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispo-los para atender as associções de produtores rurais, através de chamamento públco, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL PARA COPLAR EM COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019., solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A e informe o código 687F-4A6B-4736-E30A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 687F-4A6B-4736-E30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 30/08/2024 16:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/687F-4A6B-4736-E30A

Memorando 1- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 16:33:48

segue orçamentos, termo de referência e anexos,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_n_30_2024_SAO_PAULO_Colhedora_de_Forragem_e_Ensiladeira.pdf
CONTRATO_112_2024_FRANCIS_RICARDO_ATUATI_LTDA.pdf
CONTRATO_114_2024_IRMAOS_SCHONS_LTDA.pdf
CONTRATO_129_2023_ENSILADEIRA.pdf
CONTRATO_152_2023_AGROSOLO_MAQUINAS_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf
CONTRATO_250_2023_MI_COMERCIO_DE_MAQUINA_E_EQUIPAMENTOS_LTDA_assinado.pdf
Contrato_50_2022_GRASSI_MAQUINA_Assinado_pela_empresa.pdf
CONTRATO_511_2022_ENSILADEIRA.pdf
CONTRATO_68_2021_FLORIANO_PEIXOTO_RS.pdf
CONTRATO_DISTR_ESTERCO_LACERDOPOLIS_2021.pdf
CORRECAO_CONTRATO_013_2017_SAO_JOSE_DO_INHACORA_RS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_049_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_152_2023_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_250_2023_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_013_2017_SAO_JOSE_DO_INHACORA_RS.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_027_2021_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_049_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_050.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_068_2021_FLORIANO_PEIXOTO_RS.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_129_2023_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_II_CONTRATO_511_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf
TR_2024_ENSILADEIRA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Gestão de Registro de Preços

ATA

PROCESSO SEI n.° 007.00053458/2023-79
PREGÃO ELETRÔNICO CA n.° 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COADM n.° 30/2024
OFERTA DE COMPRA: 130102000012023OC00113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante designado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor **RICARDO LORENZINI BASTOS, CPF Nº 214.372.518-38 E RG Nº 32.692.083-3**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **da constituição de sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, maquinários e veículos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	CÓD. BEC	QUANT.	DESCRIÇÃO
08	6213634	514	Colhedora de Forragem de Área Total
09	5994160	512	Ensiladeira para Terceiro Ponto

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fzendo parte integrante.
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de

Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA, localizada na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo / SP – CEP.: 01037-912.

ITEM	CÓD. BEC	QUANT.	DESCRIÇÃO	PARTICIPNTES
08	6213634	514	Colhedora de Forragem de Área Total	a.2) FED-APTA REGIONAL a.3) COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO a.4) COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL – CATI a.5) CATI SEMENTES E MUDAS a.6) INSTITUTO DE ZOOTECNIA a.8) APTA REGIONAL
09	5994160	512	Ensiladeira para Terceiro Ponto	a.2) FED-APTA REGIONAL a.3) COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO a.6) INSTITUTO DE ZOOTECNIA a.8) APTA REGIONAL

Possíveis Locais de entrega:

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
CA	Coordenadoria de Administração	Praça Ramos De Azevedo, 254	Centro Histórico de São Paulo	São Paulo/SP	01037-912	Andreia Maria da Silva	(11) 5067-0389

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
CATI	Sede	Avenida Brasil, n° 2-340	Jd. Chapadão	Campinas/SP	13070-178	Néia	(19) 3743-3736
CATI		Av. Barão de Rio			16001	Gláucia Jaqueline Alves de	(18) 99670-3255

CATI Regional	Andradina	do Rio Branco, 1954	Centro	Andradina/SP	16901-270	Campos	(18) 3722-3942
CATI Regional	Araçatuba	Av. Governador Mário Covas, 2600	Centro	Araçatuba/SP	16072-005	Igor Laureto Mutti	(18) 99651-9377 (18) 3624-4200
CATI Regional	Araraquara	R. 13 de Maio, 1352	Centro	Araraquara/SP	14810-088	Andreia Frias Furtado	(16) 99752-7962 (16) 3322-0511
CATI Regional	Assis	Rua Santa Cecília, nº 319	Centro	Assis/SP	19806-050	Regina Maura de Oliveira Turini	(18) 98139-8517 (18) 3322-5951
CATI Regional	Avaré	R. Santa Catarina, 1901	Centro	Avaré/SP	18708-005	Ana Paula Vitorino	(14) 99795-0440 (14) 3733-1977
CATI Regional	Barretos	R. Quatro, 966	Centro	Barretos/SP	14780-005	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	(17) 99194-2738 (17) 3322-8012
CATI Regional	Bauru	Avenida Cruzeiro, 13-15, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP. 17030-743	Vila Cardia	Bauru/SP	17013-242	Poliana Dutra Toneli	(18) 99694-9933 (14) 3878-4061 (14) 3878-4062
CATI Regional	Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	Vila São Judas Thadeu	Botucatu/SP	18607-050	Adriana Aparecida Augusto	(14) 99761-3949 (14) 3882-4422
CATI						Tatiana	(11)

Regional	Bragança Paulista	Rua José Adriano Marrey Júnior, 277	Centro	Bragança Paulista/SP	12912-430	Tatiana Oliveira de Paula	97417-3228 (11) 4033-7361
CATI Regional	Campinas	Avenida Brasil, 2.340, Obs. Predio SAA/CATI, térreo.	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	Marjory Cristina Garcia Hass	(19) 98114-0279 (19) 3743-3832
CATI Regional	Catanduva	R. Tanabi, Nº 96	Centro	Catanduva/SP	15803-060	Gustavo Catelan Rodrigues	(17) 99193-6961 (17) 3522-5258
CATI Regional	Dracena	Av. Brasil, Nº 978	Centro	Dracena/SP	17900-000	Márcia Martins de Lima	(18) 99790-0027 (18) 3822-3651
CATI Regional	Fernandopolis	Av. dos Arnaldos, nº 1015	Centro	Fernandopolis/SP	15600-000	Jocelia Cabrini dos Santos	(17) 99704-5875 (17)3462-5468
CATI Regional	Franca	R. Capitão Zeca de Paula nº 883	Centro	Franca/SP	14400-000	Cristiano Aparecido de Oliveira	(16) 99166-2744 (16) 3721-4366
CATI Regional	General Salgado	Av. João Garcia, nº 1264	Centro	General Salgado/SP	15300-000	Vanda Aparecida Golgatto Godoy	(17) 99703-7068 (17) 3832-2340
CATI Regional	Guaratinguetá	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 310	Centro	Guaratinguetá/SP	12516-410	Alessandra Costa Burdin	(12) 98190-6998 (12) 3125-1991
CATI Regional		R. Cel. Pedro Dias			18320-	Roseli Crovador Fiori	(15) 99778-6591

	Itapetininga	Pedro Dias Batista, nº 1405	Centro	Itapetininga/SP	18200-350		(15) 3272-5629
CATI Regional	Itapeva	R. Major Eurico Monteiro, nº 143	Centro	Itapeva/SP	18400-620	Marco Aurelio Vitoriano da Silva Pimentel	(16) 99129-5854 (15) 3522-1104
CATI Regional	Jaboticabal	Av. 13 de Maio, nº 946	Centro	Jaboticabal/SP	14870-160	Tatisa Kelly Queiroz Guimarães Garcia	(16) 99129-5854 (16) 3203-3900
CATI Regional	Jales	R. Oito, nº 1959	Centro	Jales/SP	15704-102	Priscila Mara do Nascimento Diniz	(17) 99734-9453 (17) 3632-1909
CATI Regional	Jaú	R. Gov. Armando Salles, nº 218	Centro	Jaú/SP	17201-360	Jorge Henrique Yuiti Seki	(14) 99799-9736 (14) 3622-6501
CATI Regional	Limeira	R. João Kuhl Filho, s/nº	Centro	Limeira/SP	13480-731	Diego de Toledo Lima da Silva	(19) 99749-0046 (19) 3441-8026
CATI Regional	Lins	Av. Tiradentes, nº 340	Centro	Lins/SP	16400-050	Sandra Neves Saunite	(14) 99684-4400 (14) 3522-2470
CATI Regional	Marília	R. Santa Helena, nº 436	Centro	Marília/SP	17515-410	Paula Renata de Sá Marques	(14) 99796-4375 (14) 3413-5371
CATI Regional	Mogi das Cruzes	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, nº	Centro	Mogi das Cruzes/SP	08780-210	Cristiana Ferreira Barrence	(11) 98663-5708 (11) 4796-4513

		35					
CATI Regional	Mogi Mirim	Av. Padre João Vieira Ramalho, nº 397	Mirante	Mogi Mirim/SP	13801-084	Henrique Roberto Pereira	(19) 99750-0147 (19) 3806-4008
CATI Regional	Orlândia	R. 8, nº 946	Centro	Orlândia/SP	14620-000	Maristela Vanzolin Maia	(16) 99212-2660 (16) 3826-2190
CATI Regional	Ourinhos	R. Duque de Caxias, nº 737	Centro	Ourinhos/SP	19911-801	Alda Balduino da Rocha	(14) 99748-1615 (14) 3326-4477
CATI Regional	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1181	Centro	Pindamonhangaba/SP	12420-010	José Fernando Rodrigues Palomas	(12) 99749-6273 (12) 3643-2022
CATI Regional	Piracicaba	R. Campos Sales, nº 507	Centro	Piracicaba/SP	13400-200	Silvana da Silva Cruz	(19) 98803-5788 (19) 3422-5192
CATI Regional	Presidente Prudente	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2447	Centro	Presidente Prudente/SP	19013-050	Rômulo Marques de Sá Rodrigues	(18) 98808-0723 (18) 3916-2198
CATI Regional	Presidente Venceslau	R. Campos Sales, nº 282	Centro	Presidente Venceslau/SP	19400-000	Neuza Gonçalves Ventura	(18) 99135-8036 (18) 3271-1215
CATI Regional	Registro	Av. Wild José de Souza, nº 426	Centro	Registro/SP	11900-000	Edmilson Rodrigues Muniz	(13) 99612-2221 (13) 2130-4039

CATI Regional	Ribeirão Preto	Av. Fabio Barreto, nº 41	Centro	Ribeirão Preto/SP	14050-000	Vagner Henrique Moreira	(17) 99148-1645 (16) 3610-8262
CATI Regional	Santos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	Santos/SP	11030-906	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	(18) 99689-7948 (13) 3261-2830
CATI Regional	São João da Boa Vista	R. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1060	Centro	São João da Boa Vista/SP	13870-210	Maria Cecília Cruz	(19) 99607-0872 (19) 3623-3723
CATI Regional	São José do Rio Preto	R. Pascua Vale, nº 266	Centro	São José do Rio Preto/SP	15060-050	Marcos Antônio Pires	(17) 99101-7547 (17) 3225-1764
CATI Regional	Sorocaba	R. Gustavo Teixeira, nº 382	Centro	Sorocaba/SP	18040-323	Wellington Recio Saraiva da Silva	(15) 99122-1661 (15) 3222-2852
CATI Regional	Taubaté	R. Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155	Jardim das Nações	Taubaté/SP	12030190	Marco Antonio Nistarda	(14) 99798-2027 (14) 3496-4524
CATI Regional	Tupã	R. Bororós, nº 901	Centro	Tupã/SP	17600-020	Rodrigo Feletto	(17) 99607-9069 (17) 3421-6646

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
CATI-SM	CATI Sementes e Mudas	Avenida Brasil, n.º 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	Ana Paula	(19) 3743-3848
CPAL/CATI	Centro de	Rod. Geraldo			18780	Mara	(14)

CPAL/CATI-SM	Produção Ataliba Leonel	Martins de Souza (SP-287), km 50	Araras	Manduri/SP	18780-000		9.9784-7917
NSAV/CATI-SM	Núcleo de Sementes de Avaré	Av. Anápolis, n.° 901	Parque Jurumirim	Avaré/SP	18704-000	Ludmila	(14) 3733-1962
NSFE/CATI-SM	Núcleo de Sementes de Fernandópolis	R. Jerosino Pereira, n.° 470	Parque Industrial	Fernandópolis/ SP	15612-212	Franciele	(17) 3442-2309
NSPA/CATI-SM	Núcleo de Sementes de Paraguaçu Paulista	Av. José Jorge Estevam, n.º 195	Barra Funda	Paraguaçu Paulista/ SP	19700-000	Grazielle	(18) 3361-1623
NMITAB/CATI-SM	Núcleo de Mudas de Itaberá	Rod. Eduardo Saigh (SP-249), Km 109	Mestre Pedro	Itaberá/SP	18440-000	Maria Inês	(15) 3562-1642
NMMA/CATI-SM	Núcleo de Mudas Marilia	Rod. Transbrasiliana (BR-153), Km 223, Lote 15	Santa Helena	Marilia/SP	17515-400	Luisa	(14) 3433-4188
NMPE/CATI-SM	Núcleo de Mudas de Pederneiras	Via de Acesso Irmãos Pontes, n.º 1.605	Jardin Alice (Zona Leste)	Pederneiras/SP	17280-000	Daniela	(14) 3284-1364
NMSB/CATI-SM	Núcleo de Mudas de São Bento do Sapucaí	Av. Sebastião Ferreira dos Santos, n.º 371	Pinheiro	São Bento do Sapucaí/SP	12490-000	Junior	(12) 3971-1306
NMTI/CATI-SM	Núcleo de Mudas de Tietê	Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 155,5	Mandissununga	Tietê/SP	18530-000	Walkiria	(15) 3282-1919

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
CDA	Coord. Defesa Agropecuária	Av. Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	Marilza	(19) 3743-3907

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
IZ	Instituto de Zootecnia	Rua Heitor Penteado, 56		Nova Odessa - SP	CEP: 13380-011	Sebastião	(19) 3476-0800

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
ITAL	Campinas	Avenida Brasil, 2880	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	Walter Wanderley Souza	(19) 3743-1715

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
IP	Instituto de	Av.:	Vila	São	04014-	Maiara	(11)

	Pesca	Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Mariana	Paulo/SP	002	Costa Barreto Sanches	3871-7526

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Responsável	Contato
APTA Regional	Sede	Avenida Brasil, nº2340	Jardim Chapadão	Campinas	13070-178	Dimithria Piccirillo Batistela	(19) 3743 - 3730
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Adamantina	Bairro da Estrada, 14, Km 06	Área Rural	Adamantina/SP	17800-000	Márcia Cristina de Mello Zonta	(18) 3521-4800
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Andradina	Est. Nemezião de Souza Pereira, Km 6	Timboré - Vista Alegre	Andradina /SP	16900-000	Júlio Cesar Bevilaqua	(18) 3722-9350
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Assis	Rodovia SP 333 Assis-Marília Km 397	Área Rural	Assis/SP	19800-000	Pâmela Cristina e Santos	(18) 3321-2026
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Colina	Avenida Rui Barbosa, S/n	Área Rural	Colina/SP	14770-000	Sueli Aparecida Araújo Machado	(17) 3341-1902/(17) 3341-1400
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Bauru	Av. Rodrigues Alves, nº 40	Horto Florestal	Bauru/SP	17030-000	Mirian de Souza Fileti	(14) 3203-3257
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Marília	Avenida Andrade Neves, 81	Cascata	Marília/SP	17515-400	Leandro Pereira Chaves	(14) 3433-0027
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Gália	Rodovia Eduardo Dias de Castro Km 1,5	Área Rural	Gália/SP	17450-000	Sueli de Fátima Bortoleti	(14) 3274-1140
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Brotas	Rua Sebastião Soares, s/nº	Cubatão	Brotas/SP	17380-000	Nilson Valdair Pedro	(14) 3653-1102
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Monte Alegre	Est. Vicinal Nelson TauficNacif, Km 3	Área Rural	Monte Alegre do Sul/SP	13820-000	Anair Ap. Rodrigues Pereira do Amaral	(19) 3899-1022/3899-1286
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pariquera-Açu	Rodovia BR - 116 - Km 460	Área Rural	Pariquera Açu/SP	11900-000	Adélia Cristina de Souza Domingues	(13) 3856-1656
APTA Regional						Osmir José dos Santos	(12) 3642-1823/3642-2021/3642

	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba	Profº Manoel César Ribeiro, nº 1920	Área Rural	Pindamonhangaba/SP	12411-010	dos Santos	3921/3642-4904 / 3642-1164 / 3642-1812 / 3642-5499
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Ubatuba	Rodovia Osvaldo Cruz, 5061	Horto	Ubatuba/SP	11680-000	Isabel Fernandes Pinto Viegas	(12) 3832-1291
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba	Rod. SP 127, Km 30	Área Rural	Piracicaba/SP	13412-050	Fabiana Bueno de Camargo Almeida	(19) 3421-5196 / 3421-1478
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Tietê	Rodovia SP 127 Km 69 + 100 m	Área Rural	Tietê/SP	18530-000	Diego Messias Lera	(15) 3282-1000
APTA Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de São Roque	Avenida Três de Maio, 900	Centro	São Roque/SP	18133-445	Paulo César Reco	(11) 4712-2077

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.500.287/0001-12**, estabelecida na Avenida Transamazônica, 230 – Jardim Gatolândia – Mococa/SP, CEP 13731-400, Telefone: (19) 3656-9400 FAX: (19) 3656-9400, e e-mail: licitacoes@somassey.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	CÓD. BEC	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	6213634	514	Colhedora de Forragem de Área Total	R$ 52.000,0000	R$ 26.728.000,00
09	5994160	512	Ensiladeira para Terceiro Ponto	R$ 11.000,0000	R$ 5.632.000,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO

GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por Termo de Contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a assinatura do Termo de Contrato.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do Termo de contrato, dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

Ricardo Lorenzini Bastos

CPF: 214.372.518-38

PELA DETENTORA:

_____

Paulo Alfeu Brigagao Nasser

CPF: 869.529.518-49

TESTEMUNHAS:

_____

Silvana Nascimento dos Reis

CPF: 038.442.115-60

_____

Ana Paula dos Santos Freitas

CPF: 374.294.458-45

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ALFEU BRIGAGAO NASSER**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Dos Santos Freitas**, **Diretor Técnico III**, em 26/06/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lorenzini Bastos**, **Coordenador**, em 26/06/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nascimento Dos Reis**, **Diretor Técnico II**, em 26/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0031850966** e o código CRC **11C679EB**.

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.673.663/0001-63, com sede na Rua Jose Schmitt, nº 1585, Sala C, Centro em São Martinho/RS, CEP: 98.690-000, e-mail: atuatimaq@hotmail.com , telefone: (55) 99946-3588, neste ato representada pelo Sr. Francis Ricardo Atuati, inscrito no CPF sob o n.º 006.063.890-75, portador da carteira de identidade n.º 7058592333 SSP/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as	Unid.	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

		possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca**: Nogueira **Modelo**: FTN 1000				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.27 11:25:20 -03'00'

Francis Ricardo Atuati Ltda
Francis Ricardo Atuati
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **IRMAOS SCHONS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.186.884/0001-37, com sede na Rod PR 495, S/N, Fundos Portão 5, Parque Industrial 4 em Pato Branco/PR, CEP: 85.948-000, e-mail: irmaosschons01@gmail.com , telefone: (45) 3282-1817, neste ato representada pelo Sr. Marcio Schons, inscrito no CPF sob o n.º 049.148.429-12, portador da carteira de identidade n.º 7.226.386-3 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e	Unid.	01	R$ 32.750,00	R$ 32.750,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

		pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. **Marca:** Schemaq **Modelo:** DDL 6000				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Irmaos Schons Ltda
Marcio Schons
CONTRATADA

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.28 09:41:00 -03'00'

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 129/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, no município de Realeza, Estado do Paraná, Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815, E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com. Neste ato representada pelo Senhor Cladimir Antônio Ferrazzo, portador do CPF 327.343.600-04 e do RG 7019060081 SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

02	**01**	**Unid.**	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca.	**62.352,00**	**62.352,00**

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:16:50 -03'00'

			Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca: MFW Fh 1.200At**		
Total R$					**62.352,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:17:15 -03'00'

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 6236352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:17:51 -03'00'

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:18:23 -03'00'

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:19:09 -03'00'

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:20:08 -03'00'

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:21:08 -03'00'

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.22 08:41:25 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda - Contratada
Cladimir Antonio Ferrazzo- Responsável Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ÁREA TOTAL

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 152/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Agrosolo Máquinas Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 22.121.171/0001-01, com sede na Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 99918-6929, E-mail: agr.solo@gmail.com; Neste ato representada pelo Senhor Janderson Ferreira, portador do CPF 009.585.799-03 e do RG 9.483.873-8, Representante Legal; doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	**01**	**UNID.**	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, a ser acoplada em uma colhedeira de forragem, marca NOGUEIRA, modelo New Pecus, ano de fabricação 2017, série nº BBH-107910, geração 01 (um), com área de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	MKM PC 0800-AT	17.799,00	17.799,00
Valor Total – R$						**17.799,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
2.1.1 A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa ao produto entregue, que atestado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 17.799,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 22 de junho de 2023.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDERSON FERREIRA
Data: 26/06/2023 10:47:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Agrosolo Máquinas Ltda - Contratada
Janderson Ferreira - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME: *NOME:*
CPF: *CPF:*

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ÁREA TOTAL

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 250/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***MI Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 50.788.609/0001-45, com sede na Rua Sd. Expedicionário Leonardo Welke, Bairro Figueira, no município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul; Fone (55) 99145-5866, E-mail micomercio.sr@gmail.com; neste ato representada pela Senhora ***Micheli Cristina Betzch These***, portador do CPF 032.428.210-00 e do RG 1083076751 SSP-RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	02	UNID	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo New Pecus PO, ano de fabricação 2017, séries nº BBBH-108260 e BBBH-108261, geração I (um), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	DATEC	16.050,00	32.100,00
02	02	UNID	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo New Pecus PO, ano de fabricação 2017, séries nº ABBI-000429 e ABBI-000430, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr	DATEC	16.025,00	32.050,00
Total – R$						**64.150,00**

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho – PR.

2.2 A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

DocuSign Envelope ID: 8858E183-5960-40E7-A5F0-CAD262E3BA3D

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MI Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda - Contratada
Micheli Cristina Betzch These - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

DocuSigned by:
Micheli Cristina Betzch These
48010BBB173D407...

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

TERMO DE CONTRATO 50/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Luana Stefany Grassi**, inscrita no RG n° 13.196.550-8 SESP-PR, CPF n° 114.353.159-01, Representante legal da Empresa **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, com sede na comunidade do Santo Antônio, S/N, zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 88239775, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	INCOMAGRI	45.599,00	45.599,00
			Total - R$			**45.599,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188

Assinado digitalmente por GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-21 15:53:41
Foxit Reader Versão: 9.3.0

GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA
Luana Stefany Grassi - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 404/2021**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 511/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, FONE: (46) 3543-2815, E-mail joaoterraviva@gmail.com, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF sob nº 104.477.619-60, portador do RG nº 13.650.829-6, Representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas(milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da mar-	65.898,00	65.898,00

			ca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca: JF C 120 AT**		
			Total - R$		**65.898,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 65.898,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F: 795.
4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.28 14:57:48 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas - Contratada
Carlos Henrique Bonfim Grings - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS CORTADORAS/RECOLHEDORAS PARA ACOPLAGEM EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO ENSILADEIRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

Nº 68/2021

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.339.584/0001-27, com sede na Avenida Pinheiros, nº 921, Bairro Centro da cidade de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 2.866/21, de 02 de março de 2021, na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) bem(ns):

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	KIT IMPLEMENTO AGRÍCOLA	2 UN	16.700,00	33.400,00
	PLATAFORMA CORTADORA/RECOLHEDORA DATEC CE-1264 PARA ACOPLAGEM EM COLHEDEIRA DE CORTE E RECOLHIMENTO DE GRAMÍNEAS COM ACIONAMENTO MECÂNICO/HIDRÁULICO, CONTENDO DOIS TAMBORES DE CORTE E TRÊS NAVALHAS EM CADA TAMBOR, COMPORTANDO MECANISMO DE ACIONAMENTO DOS ROLOS/DISCOS POR CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA POR ENGRENAGENS E ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ATRAVÉS DE ENGRENAGENS/CORRENTES, COM ARCOS FRONTAIS E REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, APRESENTANDO LARGURA DE CORTE DE 1,05 METROS, ÁREA TOTAL ÚTIL DE TRABALHO DE 1,20 METROS, PESO APROXIMADO DE 210 KG, RPM/TDM 540 E PRODUÇÃO TOTAL DE ATÉ 35 T/H, ALÉM DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Obs.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ENSILADEIRA, MARCA NOGUEIRA, MODELO "NEW PECUS"			
Total →				33.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) A nota fiscal eletrônica do bem deverá ser entregue no ato da entrega do mesmo;

b) Verificada qualquer desconformidade no objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas;

c) O Objeto licitado deverá obrigatoriamente ser entregue conforme descrito no Edital;

d) O objeto contratado deverá ser entregue juntamente à Sede Administrativa Municipal, localizada à Rua Antônio Dall' Alba, n° 1166, Floriano Peixoto, RS, em horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação do Objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devendo este, estar em pleno acordo com as especificações exigidas no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.07.20.608.0112.1112.4.4.90.52.40.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do presente instrumento o titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, 25 de agosto de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

IRMÃOS ZANELLA COM. AGRÍCOLA LTDA,
Representante Legal.
C/ CONTRATADA

ILSON VITER,
Secretário Municipal de Agricultura
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.

VISTO
PELO
JURÍDICO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.542.364/0001-04, com sede á Rua Projetada E s/n , Bairro Industrial, no município de Realeza-PR, representada por seu procurador JOÃO BATISTA PANAZZOLO, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 38/2021, na modalidade de Pregão Presencial n. 31/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresa(s) para o fornecimento de implemento(s) agrícola(s) novo(s), o(s) qual(is) será(ão) utilizado(s) na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	Distribuidor de adubo orgânico liquido novo a vácuo de 6000 litros. Tanque constituído de chapa em aço de no mínimo 4,75 mm. Com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi. Mangote de sucção de no mínimo 4" e 6 metros de comprimento com cesto crivo de inox, Acionamento por eixo Cardan reforçado, Cardan com pino fusível, Válvula de pressão e vácuo por esferas de borracha, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio regulável e móvel; Abertura do registro a pistão hidráulico. Agitador interno, com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta-gotas de lubrificação das palhetas na carga (vácuo) e	R$ 69.990,00	R$ 69.990,00

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: CONTRATO_DISTR_ESTERCO_LACERDOPOLIS_2021.pdf (1/6) 92/667

VISTO PELO JURÍDICO

		na descarga (pressão); Válvula de pressão e vácuo; Abertura total traseira; rodado tandem, aro 20 com pneus novos 900/20, bomba vazão mínima de 3600 l/mim ar, dimensões mínimas: comprimento de 5600 mm, largura 2200 mm e altura de 2450 mm. Equipamento com certificação á norma NR 12. MARCA FATRITOL VACC		
			TOTAL	**R$ 69.990,00**

2.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 – A empresa contratada deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme ficha técnica e proposta apresentada.

2.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

2.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Aquisição Equipamentos Agrícolas	
ORGAO	08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.	20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MAQ. E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento	4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários
Recursos	000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

VISTO
PELO
JURÍDICO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e comprovante, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 02 (dois) meses, a iniciar-se com a publicação do(s) mesmo(s) na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

VISTO
PELO
JURÍDICO

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

VISTO PELO JURÍDICO

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 15 de dezembro de 2021.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

CONTRATANTE

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRERI EPP
João Batista Panazzolo
Procurador

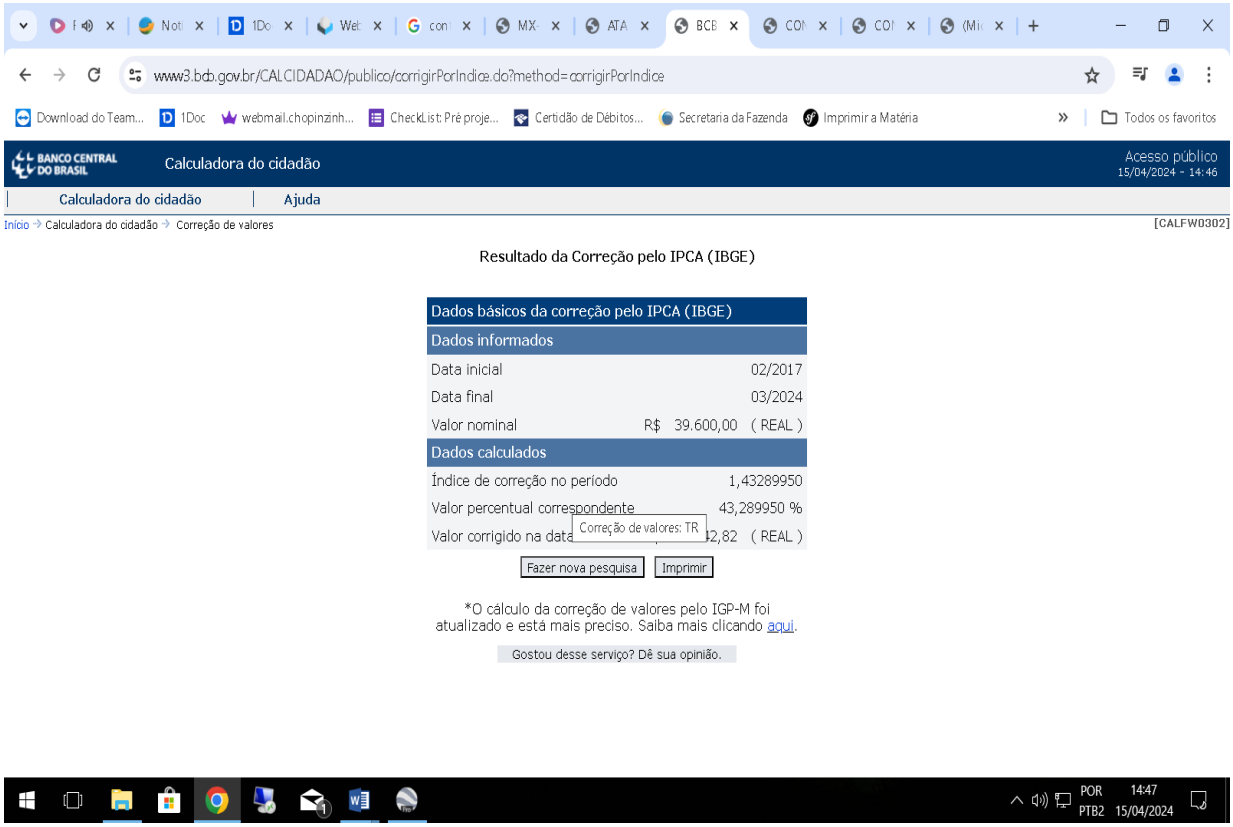
CONTRATADA

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

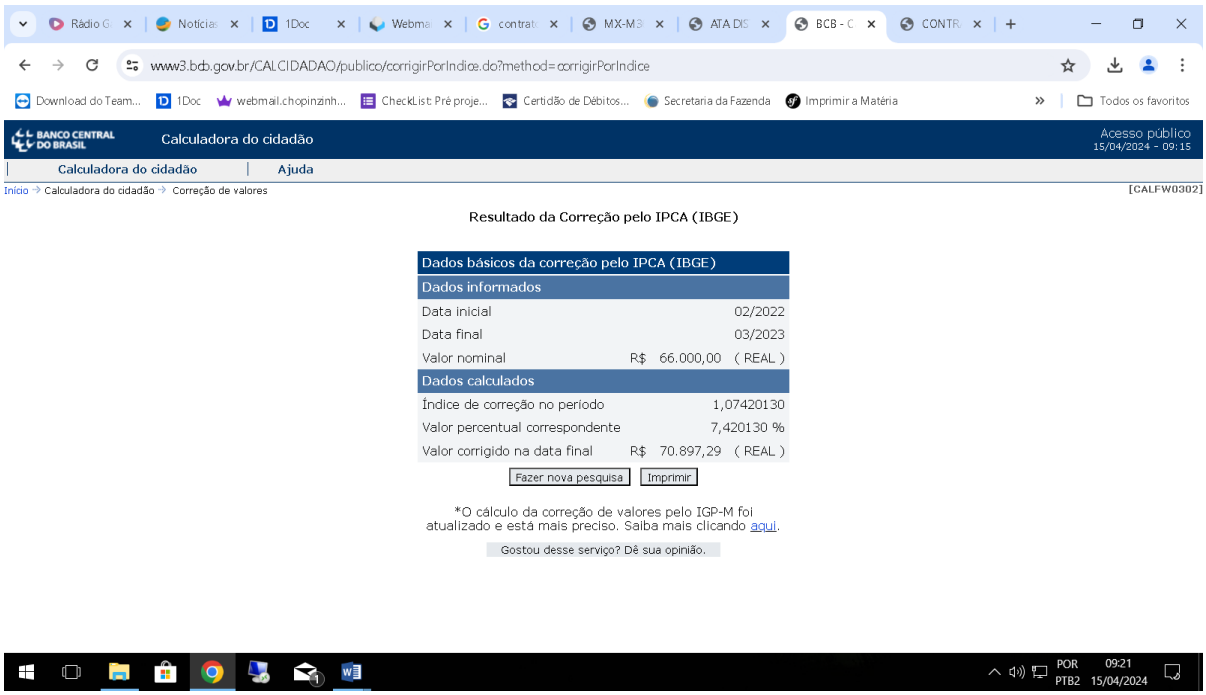
TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

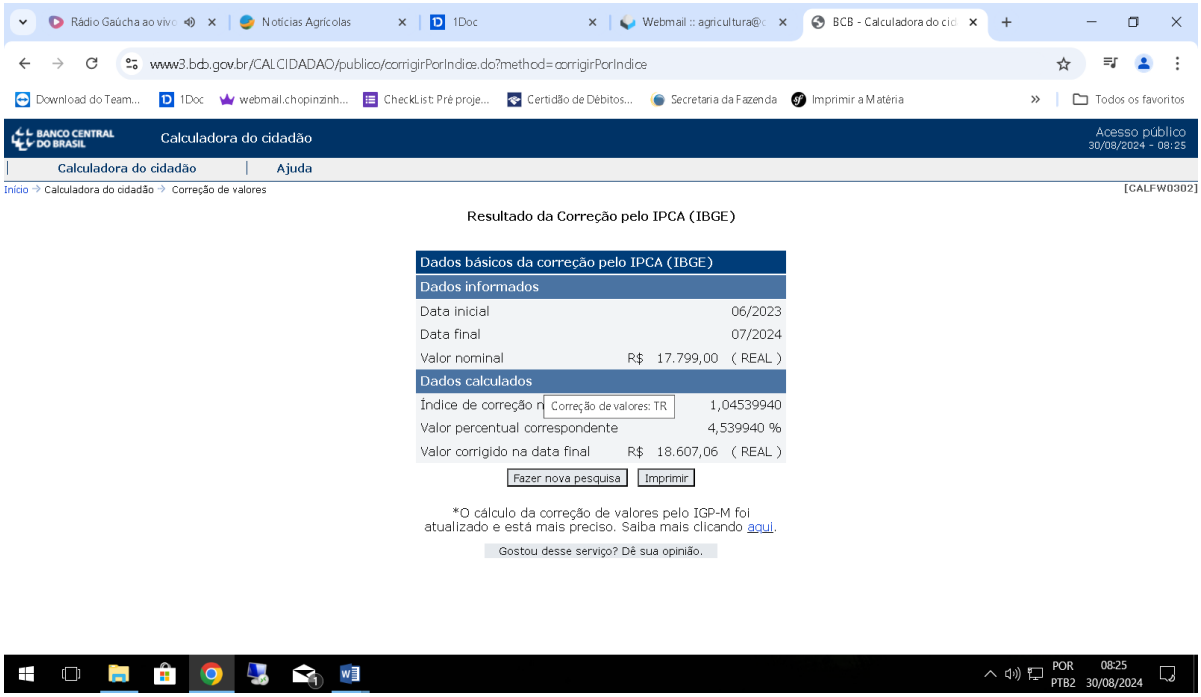
Nome:_____ CPF/MF:_____



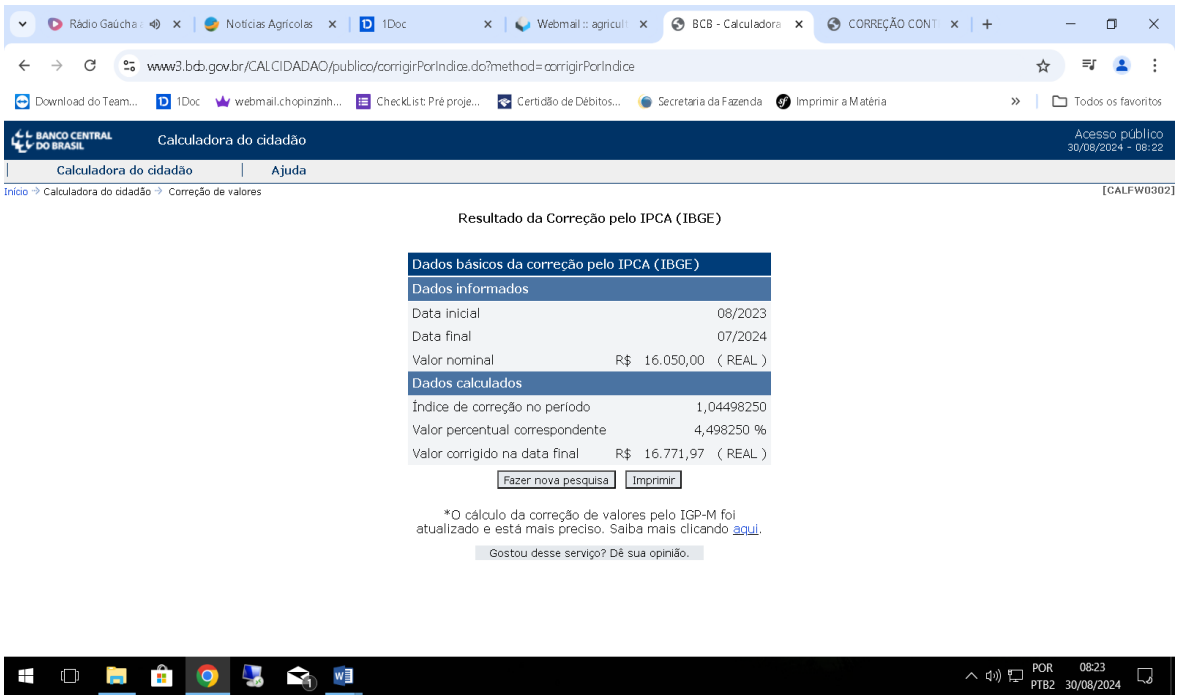
CORREÇÃO CONTRATO 013/2017-SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS



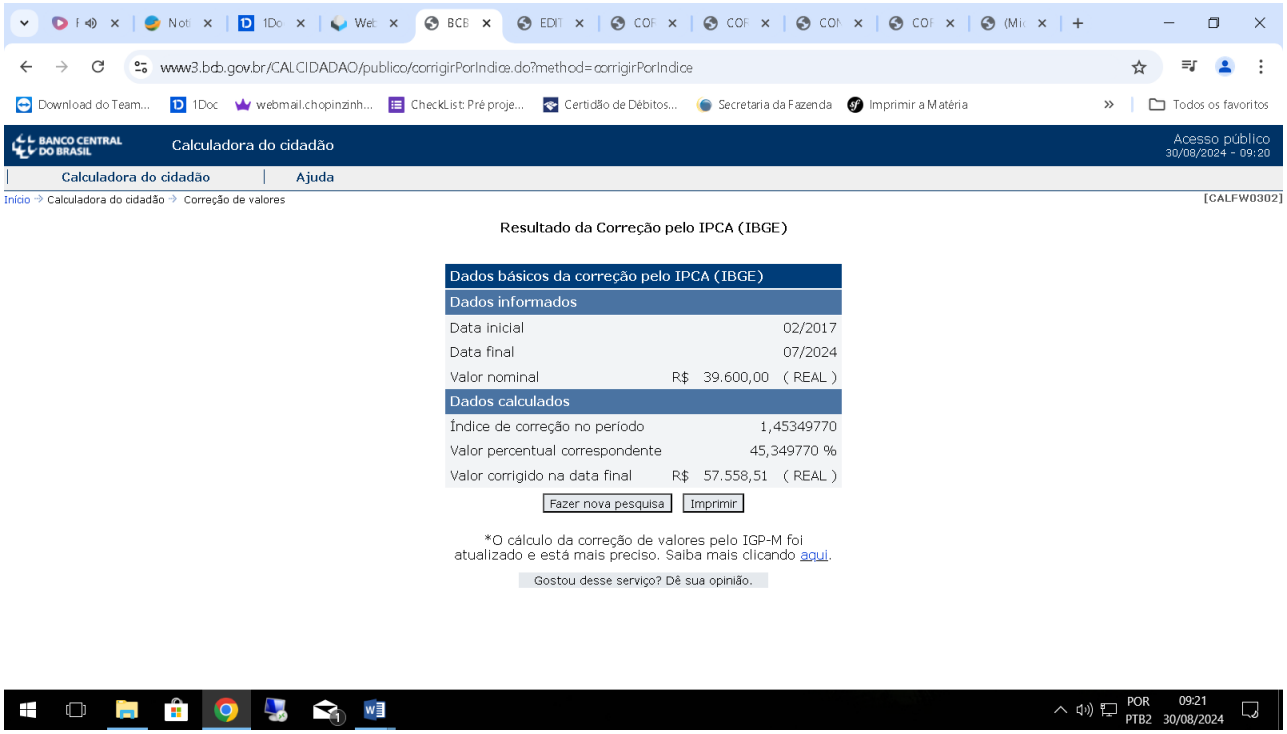
CORREÇÃO CONTRATO 049/2022-MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR



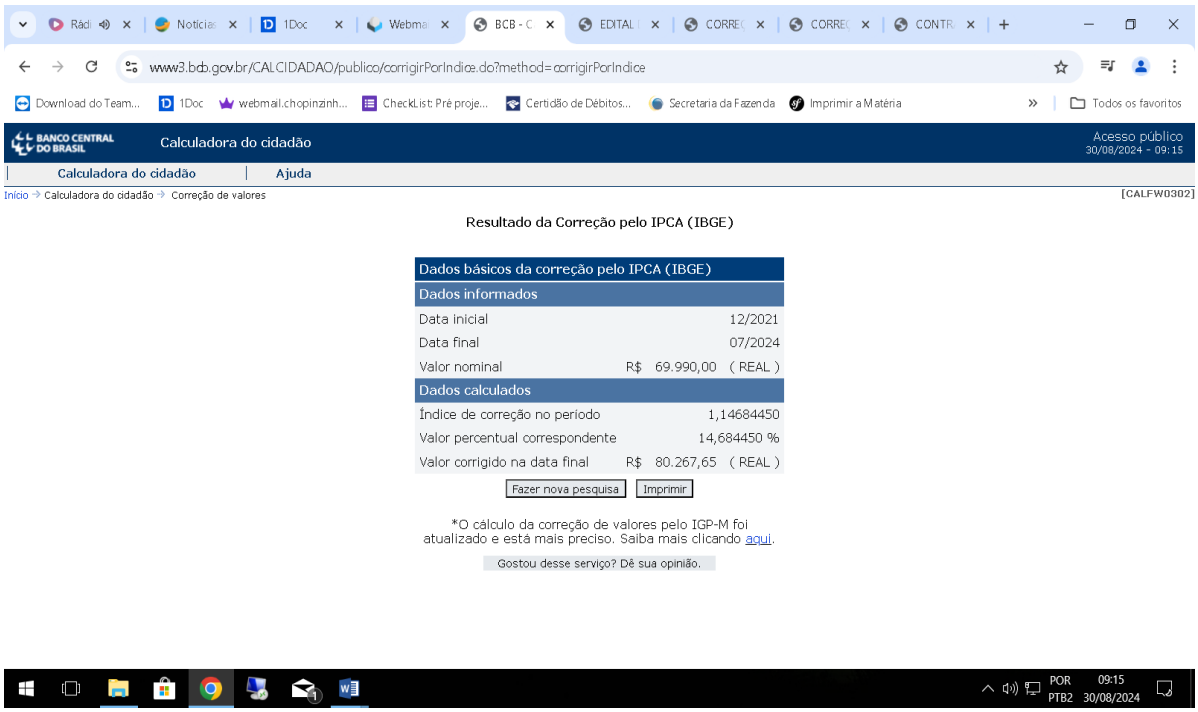
CORREÇÃO CONTRATO 152/2023-CHOPINZINHO-PR



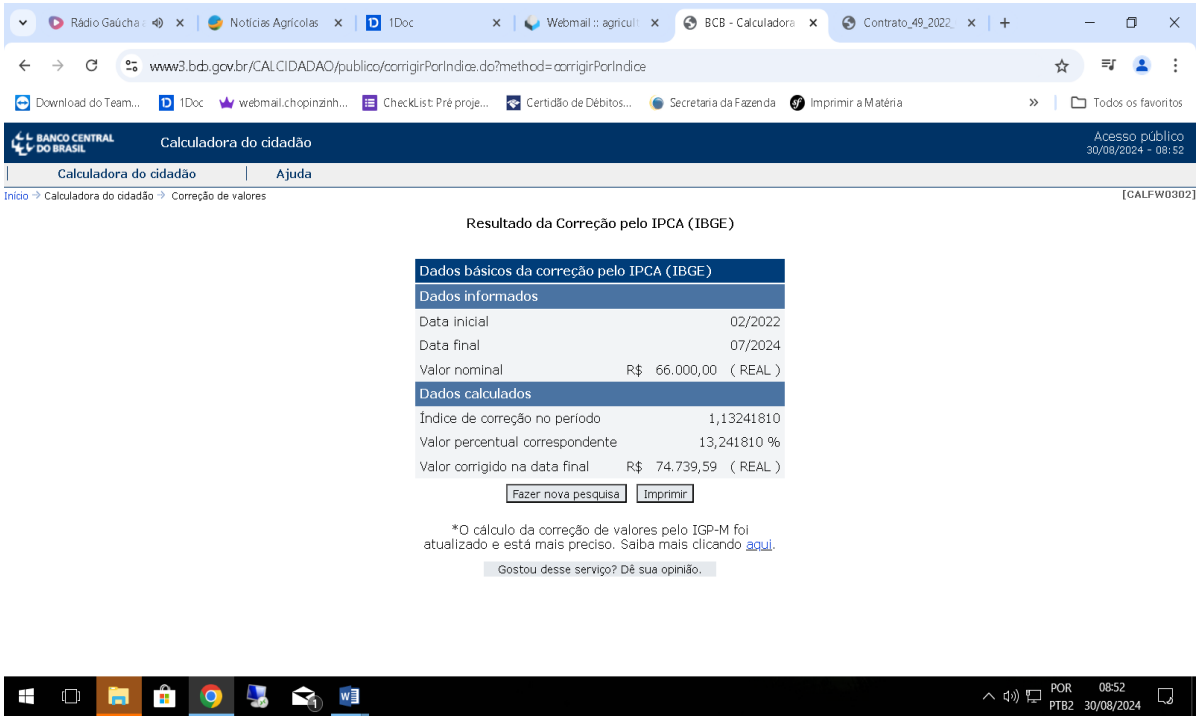
CORREÇÃO CONTRATO 250/2023-CHOPINZINHO-PR



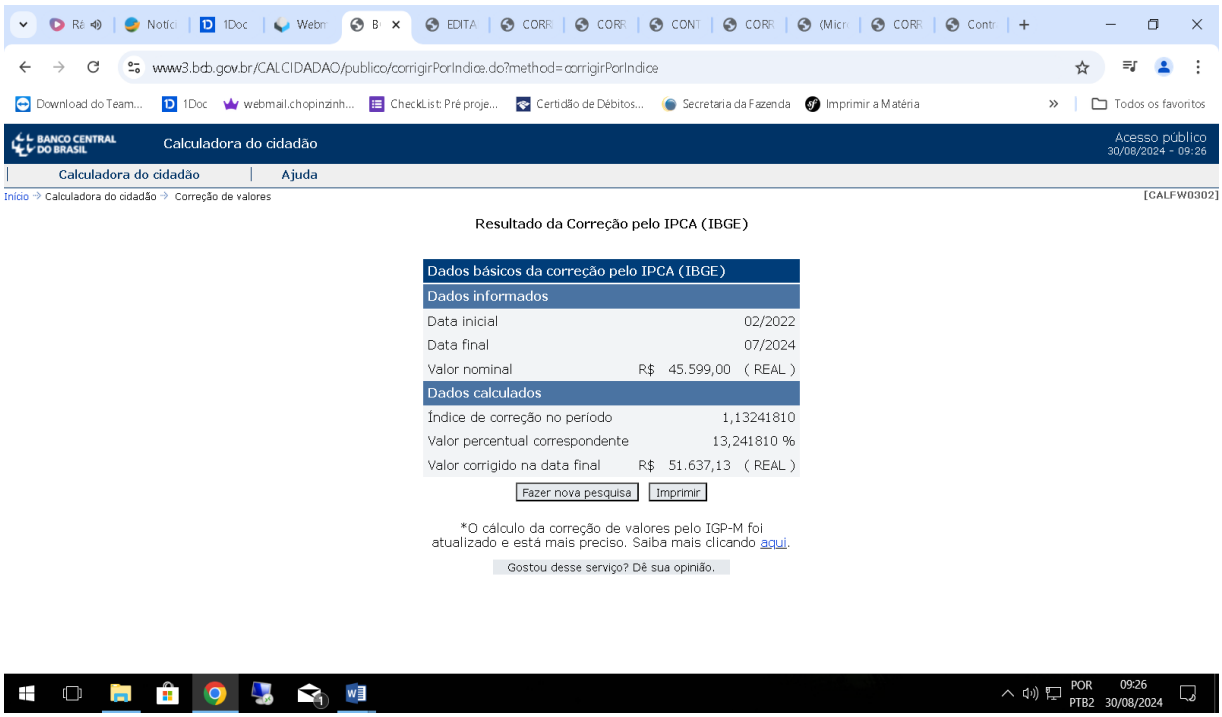
CORREÇÃO II CONTRATO 013/2017-SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS



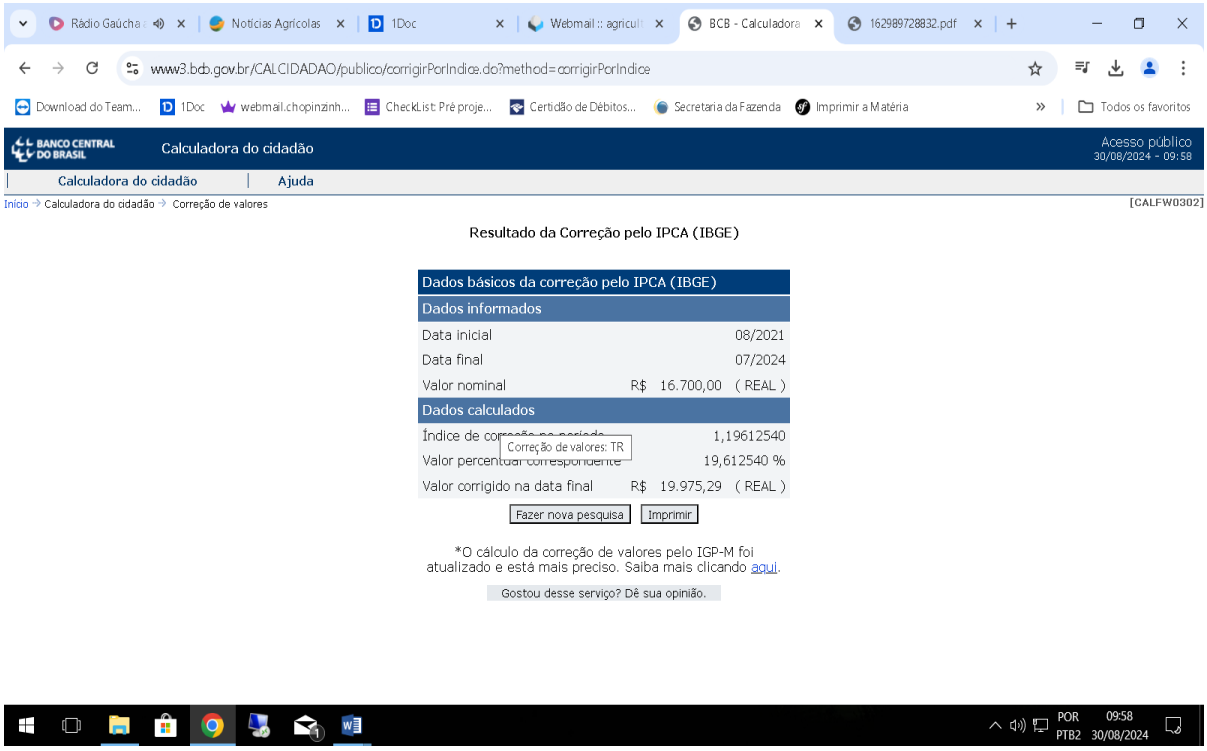
CORREÇÃO II CONTRATO 027/2021-CHOPINZINHO-PR



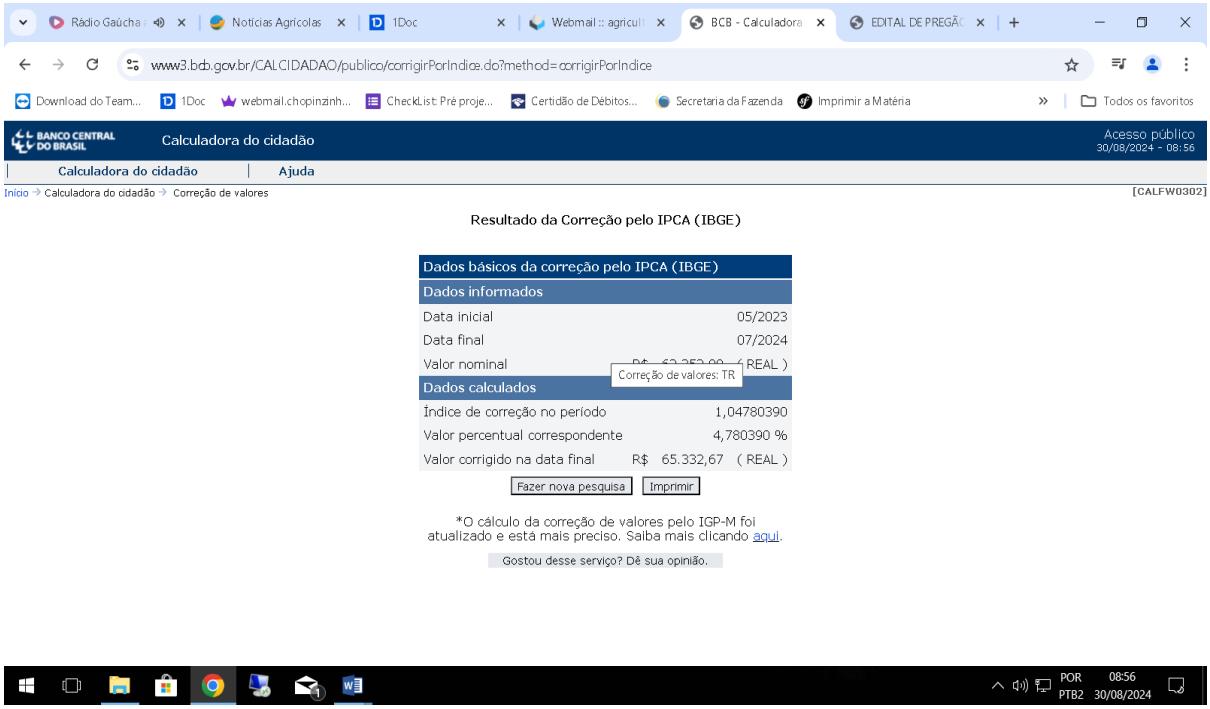
CORREÇÃO II CONTRATO 049/2022-CHOPINZINHO-PR



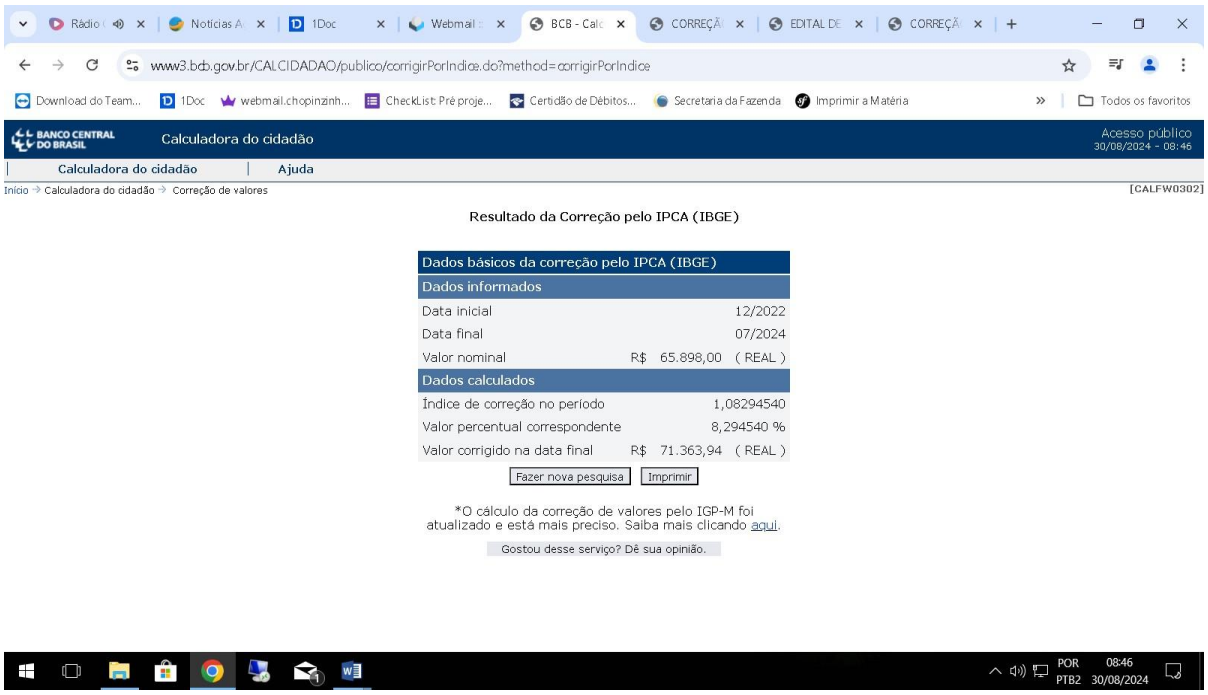
CORREÇÃO II CONTRATO 050/2022-CHOPINZINHO-PR



CORREÇÃO II CONTRATO 068/2021-FLORIANO PEIXOTO-RS



CORREÇÃO II CONTRATO 129/2023-CHOPINZINHO-PR



CORREÇÃO II CONTRATO 511/2022-CHOPINZINHO-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (1/9) 109/667

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	NOGUEIRA	FTN 1000 FTN 1000	80.500	80.500,00
			Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura,				

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	**01**	**UNID.**	sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	SOLDER DEL 6	DEL. 6	55.200,	55.200,00
03	**01**	**UNID.**	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	DATEC	PEÇA 1000	21.500	21.500
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$							

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (2/9) 110/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 29 de agosto de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Empresa: _____ Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (3/9) 111/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (4/9) 112/667

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	NOGUEIRA	FTN 1000	72.000,00	72.000,00
			Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura,	FABRENZENA	6.000 LT	48.000	48.000,00

22.121.171/0001-07
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 Bairro Verde
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	**01**	**UNID.**	sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.				
03	**01**	**UNID.**	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	MKM	PC-0800 AT	R$ 18.500,00	18.500,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$					R$ 138.500,00		

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 60 Dias.

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (5/9) 113/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 29 de agosto de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: AGROSOLO MAQUINAS

Carimbo CNPJ:

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: _____

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (6/9) 114/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Nogueira	FT N 1000 Power	74.000,00	74.000,00
			Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura,				

33.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.
Av. XV de Novembro, 5206 Bairro Cri...
85560-000 - Chopinzinho PR

Vanderlei Balansin

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (7/9) 115/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	**01**	**UNID.**	sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Jpacol	01 V 6000	52.000,00	52.000,00
03	**01**	**UNID.**	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	Datec	PACA 1 MT	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$				R$ 146.000,00			

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

33.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.
Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (8/9) 116/667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 29 de agosto de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: Balansin E Balansin LTDA

Carimbo CNPJ: 33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Vanderlei Bala

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf (9/9) 117/667

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	68.117,02 R$	68.117,02 R$
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epoxi, com válvula de	01	53.916,18 R$	53.916,18 R$

		segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 3	Plataforma área total	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	01	19.225,72 R$	19.225,72 R$
TOTAL (R$)					**141.258,92**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 2:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
-Item 3:
-Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO
A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.
1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de

produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 141.258,92 R$ (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
02	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
03	Plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

-Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;
-Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.
-Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) O preço de mercado é mais

bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 03 (três) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 5 unidades (*)

Item 2 _____ 4 unidade (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	71.363,94 R$	74.739,59 R$	65.332,67 R$	55.000,00 R$	52.000,00 R$	72.000,00 R$	74.000,00 R$	80.500,00 R$	68.117,02 R$

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por	80.267,65 R$	57.558,51 R$	51.637,13 R$	32.750,00 R$	48.000,00 R$	52.000,00 R$	55.200,00 R$	53.916,18 R$

		varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.								

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de	18.607,06 R$	16.771,97 R$	19.975,29 R$	18.500,00 R$	20.000,00 R$	21.500,00 R$	19.225,72 R$

		campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.							

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 68.117,02 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).
- Item 2 – R$ 53.916,18 (Cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
- Item 3 – R$ 19.225,72 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 2- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 16:34:59

segue mapa de gerenciamento de riscos

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_COLHEDORA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.

	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 3- 4.203/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2024 às 16:43:44

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Encaminha-se para abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F369-64E8-F19C-1ABD e informe o código F369-64E8-F19C-1ABD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F369-64E8-F19C-1ABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/08/2024 16:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F369-64E8-F19C-1ABD

Memorando 4- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 08:23:00

SEGUE PCA,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

PCA_AQUISICAO_COLHEDORA_DISTR_PLATAFORMA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 02-09-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para	Abr/Mai	Alta	Não

e Saúde						abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade	Fev/Mar	Alta	Sim

						dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim

Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim

				UNICENTRO campus de Chopinzinho					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim

Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim

Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos,	Ago/Set/Out	Alta	Não

						para os profissionais da educação			
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R$ 141.258,92	Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da lei complementar n° 110/2019.	Set/Out	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FE7199E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2024. Edição 3102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 5- 4.203/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 05/09/2024 às 16:06:23

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 6- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 16:01:34

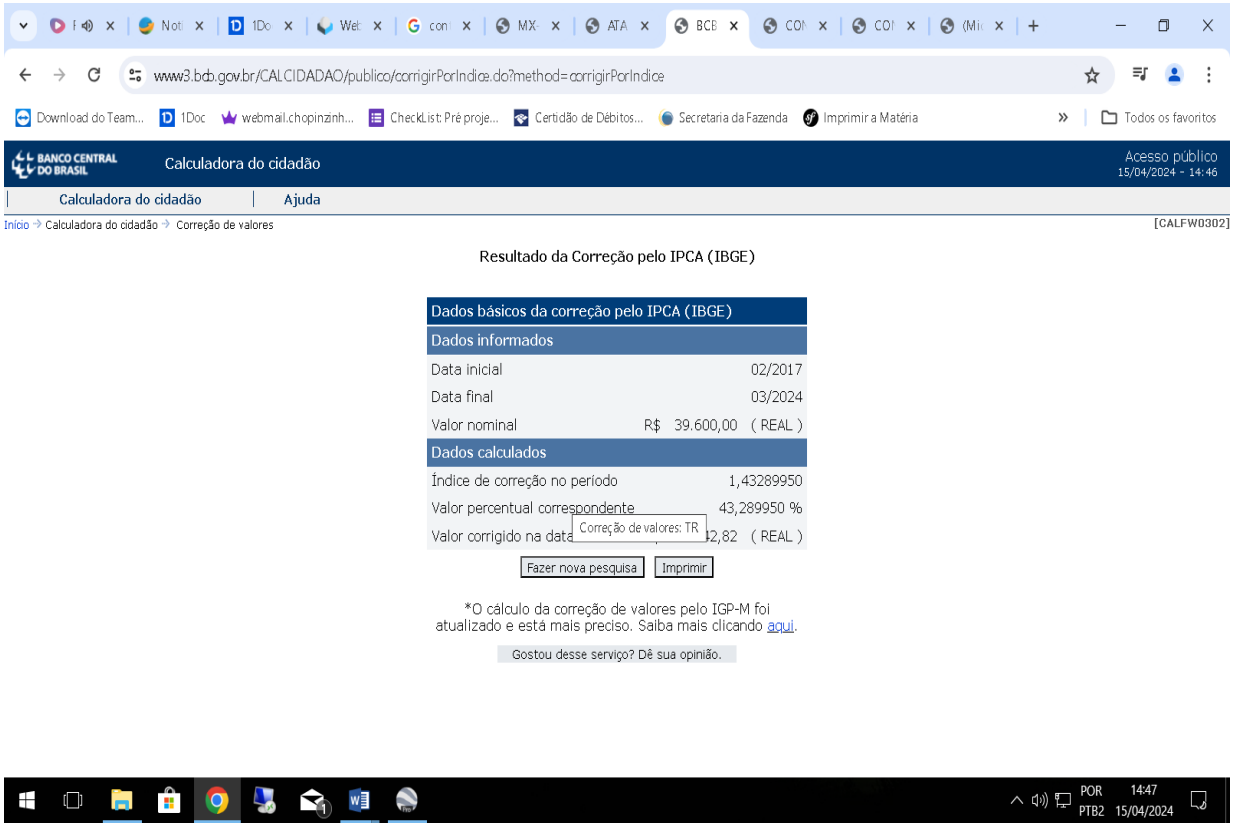
segue

_

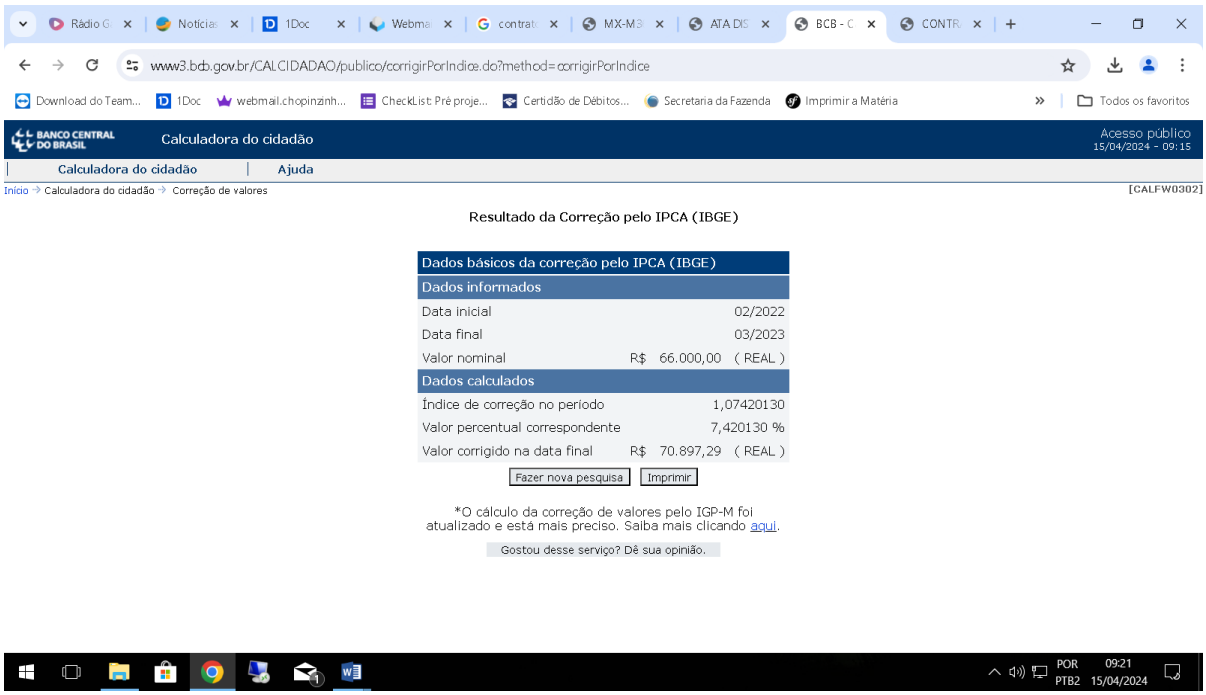
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CORRECAO_CONTRATO_013_2017_SAO_JOSE_DO_INHACORA_RS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_049_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf



CORREÇÃO CONTRATO 013/2017-SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS



CORREÇÃO CONTRATO 049/2022-MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR

Memorando 7- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 16:16:14

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CONTRATO_013_2017_DISTR_ESTERCO_SAO_JOAO_DO_INHACORA_RS.pdf
Contrato_49_2022_COMERCIAL_AGRICOLA_MANJABOSCO_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES,** BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO,** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP,** COM SEDE NA RUA JOSÉ SCHMIDT, Nº 1585, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.435.215/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO, SENHOR **ADELINO JOSÉ ATUATI,** BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO MARTINHO/RS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3006312577/SSP/RS E DO CPF Nº 285.205.800-68, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO,** em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 02 (dois) **Distribuidores de Adubo Orgânico** líquido 6.000 litros, novos, marca Ipacol, modelo DLV 6000, chassi e eixo em com paredes de no mínimo 6,3 mm, ponta de eixo com espessura mínima de 63 mm, cilindro do tanque em chapa de espessura mínima de 4,6 mm, sistema de engate rápido do leque distribuidor e mangote de sucção, mangote de sucção de 4 polegadas com no mínimo 6 metros de comprimento, visor externo de volume de liquido no tanque, bomba a vácuo com no mínimo 7 palhetas de no mínimo 300 mm de comprimento, pintura externa com tinta “PU” e pintura interna com tinta epóxi, roda 7X20 polegadas com anel com 4 pneus novos, sistema do rodado Tanden, tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm, agitador interno do chorume.

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 009/2015, de 18 de maio de 2015.

03.- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: Os Equipamentos Agrícolas deverão ser entregues num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município.

04.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos Equipamentos Agrícolas o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 34.420,00 oriundos do Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e R$ 5.180,00 provenientes de recursos próprios do Município, após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos do referido contrato de repasse.

05.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

06.- DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acumulada com multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato.

07.- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** se obriga prestar garantia total dos Equipamentos Agrícolas pelo prazo de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 200 km do Município de São José do Inhacorá.

08.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

09.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omisso.

10.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0901 20 606 0310 1.056 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Secretaria Municipal da Agricultura
4.4.9.0.52 – 500 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 608 - Equipamentos e Material Permanente

11.- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

11.1.- não entregar os Equipamentos Agrícolas dentro do prazo estipulado: *advertência;*

11.2.- entregar os Equipamentos Agrícolas com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

11.3.- deixar de entregar os Equipamentos Agrícolas: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

11.4.- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5.- O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá, 02 de fevereiro de 2017.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Adelino José Atuati
Sócio Proprietário da Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

TERMO DE CONTRATO 49/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Eduardo Weiler Schmitz**, inscrito no RG n°1087877963, CPF n° 012.591.600-09, Representante legal da Empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.346.185/0001-79, com sede na Av. Santa Rosa, 401 – Centro, Três de Maio - RS, CEP 98910-000, telefone (55) 3535-1434, e-mail ews.licita@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Nogueira, FTN1000	66.000,00	66.000,00
			Total - R$			66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22949860000171, ou=presencial, ou=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2022.02.21 13:23:33 -03'00'

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=22949096000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2024.03.19 08:57:39 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil,

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01250160009

para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2022.02.21 11:24:27 -03'00'

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), cn=2049090000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2022.02.21 13:24:46 -03'00'

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Municipio de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009

Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Dados: 2022.02.21 13:25:27 -03'00'

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CONTRATADA
Eduardo Weiler Schmitz - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 8- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 16:58:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Boa tarde,

-Segue termo de referência readequado, considerando que foi excluído da pesquisa de preços o contrato 027/2021, município de Lacerdópolis-SC, tendo em vista que o valor ficou muito acima dos demais orçamentos,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SETEMBRO_2024.pdf
TR_2024_ENSILADEIRA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 136.867,01 R$ (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atingirmos o objetivo proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 30 (trinta)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

-Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

	acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
3	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	UN.	01

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.11 Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

5.1.1.1.12 Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de	71.363,94 R$	74.739,59 R$	65.332,67 R$	55.000,00 R$	52.000,00 R$	72.000,00 R$	74.000,00 R$	80.500,00 R$	68.117,02 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

		caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
		Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

UND	**01**	aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	57.558,51 R$	51.637,13 R$	32.750,00 R$	48.000,00 R$	52.000,00 R$	55.200,00 R$	49.524,27 R$

ITEM 03:

QUANT	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

UND	**01**	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06 R$	16.771,97 R$	19.975,29 R$	18.500,00 R$	20.000,00 R$	21.500,00 R$	19.225,72 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispo-los para atender as associções de produtores rurais, através de chamamento públco, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 68.117,02	R$ 68.117,02
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 49.524,27	R$ 49.524,27
		Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II			

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

Item 3	Plataforma área total	(dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	01	R$ 19.225,72	R$ 19.225,72
TOTAL (R$)					**136.867,01**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 2:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 3:

-Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 141.258,92 R$ (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
02	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
03	Plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

- Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

- Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

- Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Agrosolo Máquinas Ltda – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 03 (três) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 5 unidades (*)

Item 2 _____ 4 unidades (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

ITEM 01:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue	71.363,94	74.739,59	65.332,67	55.000,00	52.000,00	72.000,00	74.000,00	80.500,00	68.117,02

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

	com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	57.558,51	51.637,13	32.750,00	48.000,00	52.000,00	55.200,00	49.524,27

ITEM 03:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06	16.771,97	19.975,29	18.500,00	20.000,00	21.500,00	19.225,72

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 49 do Lei 123/06, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R$ 68.117,02 (Sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).

- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e viente e setete centavos).

- Item 3 – R$ 19.225,72 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 1

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D e informe o código 711B-6A4B-8717-B66D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 711B-6A4B-8717-B66D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/09/2024 17:00:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711B-6A4B-8717-B66D

Memorando 9- 4.203/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/09/2024 às 16:59:37

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 4.203/2024

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 09:15:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Segue dotação orçamentária.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_EQUIPAMENTOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFE2-E67A-7E5B-04AC e informe o código DFE2-E67A-7E5B-04AC

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/09/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

VALOR: R$ 136.867,01

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Orginários (Livres) 501 - Diversos / Alienação de Ativos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV. 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFE2-E67A-7E5B-04AC e informe o código DFE2-E67A-7E5B-04AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFE2-E67A-7E5B-04AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 09/09/2024 09:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 09/09/2024 10:44:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFE2-E67A-7E5B-04AC

Memorando 11- 4.203/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 10:31:36

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 4.203/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 10:32:20

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 13- 4.203/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2024 às 10:59:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZAC_A_O_18_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E52F-21B9-98DA-AEB0 e informe o código E52F-21B9-98DA-AEB0

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.203/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 501 - Diversos / Alienação de Ativos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV. 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 09 de setembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E52F-21B9-98DA-AEB0 e informe o código E52F-21B9-98DA-AEB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E52F-21B9-98DA-AEB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/09/2024 10:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E52F-21B9-98DA-AEB0

Memorando 14- 4.203/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/09/2024 às 14:04:04

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 04 de setembro 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4.1 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_2_.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_5_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira). Valor máximo estimado: R$ 136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2024**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo: 117/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Memorando nº 4.203/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	**__ h __ min do dia __/__/2024**
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

2 VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS ITENS:
O preço global máximo para os itens será de:
- Item 1 – R$ 68.117,02 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).
- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
- Item 3 – R$ 19.225,72 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_5_.pdf (1/49) 219/667

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 68.117,02	R$ 68.117,02
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 49.524,27	R$ 49.524,27
Item 3	Plataforma área total	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de	01	R$ 19.225,72	R$ 19.225,72

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_5_.pdf (15/49) 233/667

		Chopinzinho-Pr.			
TOTAL (R$)					**136.867,01**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 2:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 3:

-Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.
Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.
A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.
Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.
Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 141.258,92 R$ (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Colhedora de Forragem em área total.	01
02	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	01
03	Plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

- Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

- Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Agrosolo Máquinas Ltda – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ: 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ: 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 03 (três) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 5 unidades (*)

Item 2 _____ 4 unidades (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de	71.363,94	74.739,59	65.332,67	55.000,00	52.000,00	72.000,00	74.000,00	80.500,00	68.117,02

	grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à	57.558,51	51.637,13	32.750,00	48.000,00	52.000,00	55.200,00	49.524,27

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_5_.pdf (21/49) 239/667

	distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 03:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06	16.771,97	19.975,29	18.500,00	20.000,00	21.500,00	19.225,72

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos,

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 49 do Lei 123/06, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R$ 68.117,02 (Sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).

- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

- Item 3 – R$ 19.225,72 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 1

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_5_.pdf (30/49) 248/667

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.203/2024) do Procedimento Licitatório nº 117/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 117/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.203/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak - CPF: 056.582.299-36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para Aquisição de Implementos Agrícolas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 15- 4.203/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/09/2024 às 14:26:42

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809A-E7CF-9D37-A9AC e informe o código 809A-E7CF-9D37-A9AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 809A-E7CF-9D37-A9AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/09/2024 14:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809A-E7CF-9D37-A9AC

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16- 4.203/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 12/09/2024 às 17:32:36

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.2023/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 117/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_114_2024_Mem_4_203_2024_Pregao_Lei_14133_aquisicao_de_maquinas_agricolas.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.203/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 114/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.203/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em ensiladeira), **ao valor total máximo de R$136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.203/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em ensiladeira), **ao valor total máximo de R$136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade. Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumenta-

> do a renda da atividade leiteira em suas propriedades. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal nº 110/2019. Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 141.258,92 R$ (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

---

objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto,

[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos

de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de fornecedores locais e contratos/atas de registro de preço firmados por outros entes públicos e pelo próprio Município de Chopinzinho para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o

seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);

- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **não contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, há observações a serem feitas.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo,

acertada a **licitação como de ampla concorrência**, vez que devidamente justificada pelo artigo 49 da Lei nº 123/2006.

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 Das Publicações

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação

de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **APROVA,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.203/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em ensiladeira), **ao valor total máximo de R$136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, |Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: quanto ao item 15.1 do termo de referência,o prazo de garantia contratual deve começar a fluir a partir do primeiro dia imediato ao do término da garantia legal, posto que se trata de prazo decadencial; os prazos processuais é que costumam considerar a questão dos dias úteis. **Segue sugestão de redação:** *"15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal."*

Recomendação 02: complementar o ETP com o inciso V do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023.

Recomendação 03: corrigir o valor total da contratação no item 2.1 do termo de referência, vez que divergente do edital e do item 4 do próprio termo.

Recomendação 04: a secretaria deverá providenciar a juntada do despacho aprovado pelo prefeito municipal, nos termos do § 3º do art. 19 do Decreto nº 73/2023.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promover as adequações necessárias no edital e minuta do contrato, conforme as alterações a serem realizadas pela secretaria interessada.

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Memorando 17- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 11:07:57

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Bom dia,

-Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, readequados, conforme parecer jurídico,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SETEMBRO_2024.pdf
TR_2024_ENSILADEIRA_DISTRIBUIDOR_AREA_TOTAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 136.867,01 R$ (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atingirmos o objetivo proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 30 (trinta)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

-Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

	acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
3	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	UN.	01

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.11 Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

5.1.1.1.12 Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de	71.363,94 R$	74.739,59 R$	65.332,67 R$	55.000,00 R$	52.000,00 R$	72.000,00 R$	74.000,00 R$	80.500,00 R$	68.117,02 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

		caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
		Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

UND	**01**	aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	57.558,51 R$	51.637,13 R$	32.750,00 R$	48.000,00 R$	52.000,00 R$	55.200,00 R$	49.524,27 R$

ITEM 03:

QUANT	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

UND	**01**	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06 R$	16.771,97 R$	19.975,29 R$	18.500,00 R$	20.000,00 R$	21.500,00 R$	19.225,72 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

5-ANÁLISE DE MERCADO PARA CONTRATAÇÃO

Em análise de mercado, das alternativas possíveis de contratação, para solução da demanda pretendida, considerando o inciso V do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023, optamos pela aquisição dos equipamentos, tendo em vista a falta de fornecedores e custos para locação, bem como da inviabilidade da terceirização, visto que os equipamentos serão permissionados para as associações de produtorres rurais, através de chamamento público.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispo-los para atender as associções de produtores rurais, através de chamamento públco, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quant id.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	68.117,02 R$	68.117,02 R$
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de	01	53.916,18 R$	49.524,27 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

		segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 3	Plataforma área total	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	01	19.225,72 R$	19.225,72 R$
TOTAL (R$)					**136.867,01**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 2:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
-Item 3:
-Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO
A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.
1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **136.867,01** R$ (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
02	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
03	Plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

-Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;
-Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;
-Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.
-Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

-Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 03 (três) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 5 unidades (*)

Item 2 _____ 4 unidade (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	71.363,94 R$	74.739,59 R$	65.332,67 R$	55.000,00 R$	52.000,00 R$	72.000,00 R$	74.000,00 R$	80.500,00 R$	68.117,02 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por	57.558,51 R$	51.637,13 R$	32.750,00 R$	48.000,00 R$	52.000,00 R$	55.200,00 R$	49.524,27 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

		varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de	18.607,06 R$	16.771,97 R$	19.975,29 R$	18.500,00 R$	20.000,00 R$	21.500,00 R$	19.225,72 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

		campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 68.117,02 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).
- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte e sete centavos).
- Item 3 – R$ 19.225,72 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:
16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.
16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).
17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54 e informe o código 566A-3765-B60A-AE54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 566A-3765-B60A-AE54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/09/2024 11:08:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566A-3765-B60A-AE54

Memorando 18- 4.203/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 10:40:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Tendo em vista o teor do termo de referência, bem como, os elementos técnicos contidas na justificativa, e ainda nas demais documentações que instruem o presente, autorizo o prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/131D-E4B1-433A-FD09 e informe o código 131D-E4B1-433A-FD09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 131D-E4B1-433A-FD09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2024 10:40:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/131D-E4B1-433A-FD09

Memorando 19- 4.203/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 10:48:28

Edital PE 90052/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90052_2024_PROCESSO_117_2024_MEMORANDO_4203_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/09/2024 10:52:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2024 11:17:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B0DB-C255-457B-1F45**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90052/2024 **Processo: 117/2024** **Memorando nº 4.203/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 30/09/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 30/09/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

2 VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS ITENS:
O preço global máximo para os itens será de:
- Item 1 – R$ 68.117,02 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).
- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
- Item 3 – R$ 19.225,72 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/50) 324/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/50) 326/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/50) 328/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/50) 329/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/50) 330/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/50) 332/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 333/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 334/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 335/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 336/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 337/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 68.117,02	R$ 68.117,02
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	R$ 49.524,27	R$ 49.524,27
Item 3	Plataforma área total	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de	01	R$ 19.225,72	R$ 19.225,72

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 338/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

		Chopinzinho-Pr.			
TOTAL (R$)					**136.867,01**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 2:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 3:

-Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/50) 339/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.
Diante do exposto, os equipamentos; Colhedora de forragem área total, distribuidor de esterco líquido e plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.
A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.
Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal nº 110/2019.
Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 136.867,01 R$ (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Colhedora de Forragem em área total.	01
02	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	01
03	Plataforma área total para acoplar em colhedora de forragem	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/50) 340/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2022, valores corrigidos, 12/2022 a 07/2024, IPCA do período 8,29454 %, valor final 71.363,94 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 74.739,59 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,78039 %, valor final 65.332,67 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 112/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 55.000,00 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 07/2024, IPCA do período 14,68445 %, valor final 80.267,65 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 07/2024, IPCA do período 45,34977 %, valor final 57.558,51 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2022, valores corrigidos, 02/2022 a 07/2024, IPCA do período 13,24181 %, valor final 51.637,13 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 114/2024, Pregão nº 90017/2024, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 27/05/2025, valor 32.750,00 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 152/2023, Pregão nº 35/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 22/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,53994%, valor final 18.607,06 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 250/2023, Pregão nº 54/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 21/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 07/2024, IPCA do período 4,49825%, valor final 16.771,97 R$, Documento anexo ao processo;

- Ata de registro de preços nº 30/2024, Pregão nº 42/2023, estado de São Paulo, vigência 26/6/2025, valor final 52.000,00 R$, documento anexo ao processo.

- Contrato de Fornecimento nº 68/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, Município de Floriano Peixoto-RS, vigência 25/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 07/2024, IPCA do período 19,61254 %, valor final 19.975,29 R$, Documento anexo ao processo;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 341/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

- Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Agrosolo Máquinas Ltda – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ: 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ: 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 29/08/2024. Documento anexo ao processo.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/50) 342/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 03 (três) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 5 unidades (*)

Item 2 _____ 4 unidades (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 112/24 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	ATA REGISTRO PREÇOS 30/2024 ESTADO SÃO PAULO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de	71.363,94	74.739,59	65.332,67	55.000,00	52.000,00	72.000,00	74.000,00	80.500,00	68.117,22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/50) 343/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

	grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.									

ITEM 02:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 114/2024 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à	57.558,51	51.637,13	32.750,00	48.000,00	52.000,00	55.200,00	49.524,27

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/50) 344/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

	distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 03:

QTD	DESCRIÇÃO	CONTRATO 152/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 250/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 68/2021 MUNICÍPIO FLORIANO PEIXOTO-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	18.607,06	16.771,97	19.975,29	18.500,00	20.000,00	21.500,00	19.225,72

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos,

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/50) 345/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 49 do Lei 123/06, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/50) 346/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 347/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 348/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R$ 68.117,02 (Sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e dois centavos).

- Item 2 – R$ 49.524,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

- Item 3 – R$ 19.225,72 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/50) 349/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/50) 350/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 1

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/50) 351/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2024.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/50) 352/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/50) 354/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/50) 355/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/50) 356/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/50) 357/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/50) 358/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/50) 359/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.203/2024) do Procedimento Licitatório nº 117/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 117/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.203/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/50) 360/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 361/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak - CPF: 056.582.299-36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/50) 362/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 363/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 365/667

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para Aquisição de Implementos Agrícolas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/50) 366/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_B0DBC255457B1F4543D68D7A_memorando-19--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/50) 372/667

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45 e informe o código B0DB-C255-457B-1F45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0DB-C255-457B-1F45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2024 10:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2024 11:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0DB-C255-457B-1F45

Memorando 20- 4.203/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 10:49:14

Aviso de Edital PE 90052/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90052_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/09/2024 10:52:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2024 11:17:17	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ED7D-0A4B-052D-6670**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90052/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira). Valor máximo estimado: R$ 136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED7D-0A4B-052D-6670 e informe o código ED7D-0A4B-052D-6670

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED7D-0A4B-052D-6670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2024 10:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2024 11:17:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED7D-0A4B-052D-6670

Memorando 21- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/09/2024 às 09:14:12

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90052-2024 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90052/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira). Valor máximo estimado: R$ 136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3EC34118

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2024. Edição 3112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE REGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Comunicamos a alteração da marca do Lote nº 6 do Termo de Referência do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024 com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Lote	Descrição	Ano Fabricação	Modelo	TOTAL R$	Desconto inicial mínimo %	Exclusivo ME/EPP
6	Pá Carregadeira LIUGONG	2023	LW 350 KV	80.000,00	5%	SIM

Leia-se:

Lote	Descrição	Ano Fabricação	Modelo	TOTAL R$	Desconto inicial mínimo %	Exclusivo ME/EPP
6	Pá Carregadeira XCMG	2023	LW 350 KV	80.000,00	5%	SIM

As especificações dos itens continuam mantidas, assim como as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90052/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira). Valor máximo estimado: R$ 136.867,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 08, 16 E 37 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS LOTES PARA ME, EPP E MEI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/09/2024 até às 08h do dia 02/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/10/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 02/10/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.326.742,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

DATA: 26/08/24 ABERTURA: 09/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 73/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde De Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de Instituição para o Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD tipo II. O valor total R$ 530.400,00. O prazo de vigência 12 (doze) meses, de 20 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTOS-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Comissão de Seleção comunica aos interessados no Chamamento Público nº 03/2024 visando a Seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr., após análise e verificação dos documentos apresentados, decide conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para os proponentes citados apresentarem os documentos pertinentes.
* Aila Silva da Palma apresentou projeto para o item 5, o mesmo foi apresentado com valores das despesas maiores que o valor ofertado, sendo dessa forma solicitado que a mesma apresente o projeto com o valor ajustado;
* Ana Luisa Teles, apresentou projeto para o item 03, a mesma descreveu que as votações serão por redes sociais, mas no edital no item 03, consta que é necessário um evento para a votação (página 16 do edital), apresentou valores dos gastos divergentes com o proposto, sendo dessa forma, solicita que apresente projeto com o valor ajustado;
* Cleberson de Almeida Frigo apresentou projeto para o item 01, projeto relata que serão premiadas cinco fotografias e no edital (página 15) está pedindo premiação para dez fotos;
* Felipe Rodrigues Cordeiro, apresentou projeto para o item 10, precisa corrigir as datas de execução;
* Juliane Klinkoski, apresentou projeto para o item 13, faltou preencher o formulário da inscrição, descrever o projeto, aplicação, especificações dos materiais, cronograma sem coerência, sendo dessa forma solicitado para que ajuste o projeto;
* Wellington Justino de Souza, apresentou projeto para o item 02, mas não concorreu para a vaga de pessoas negras, no projeto apresentou que as oficinas são para no máximo 20 alunos, mas no edital (página 15) o mínimo exigido é de 20.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2024.

Catia Regina Zanetin da Silveira	Simone Pellin Cenci	Aline Gracieli da Silva Fronza.
Membro da C. S.	Membro da C.S.	Membro da C.S.

PORTARIA Nº. 038, de 16 de setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea "d" Inciso II, e a Lei nº. 3.393 de 12/06/2024, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Jaiana Kevilin Gubert	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Saúde Pública, Pós-Graduação em Farmacologia: Aspectos Racionais da Lógica Terapêutica – Turma X, e Mestrado em Ciências Farmacêuticas.
Caroline Marcolina	Farmacêutica	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Farmácia Clínica com Ênfase em Prescrição Farmacêutica – Turma II, e Pós-Graduação em Farmacologia e Terapêutica.
Aline da Rocha Cavalheiro	Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica com Estágio Supervisionado.
Talita Ribeiro	Psicóloga	Graduada em Psicologia, Pós-Graduação em Terapia Analítico Comportamental – Turma I.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Jaiana Kevilin Gubert,** e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxilio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.
Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 069/2024 de 16/09/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2024.
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	**97º**	MANOELA SOARES DE GODOIS	2831/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 17/09/2024 até às 08h59min do dia 20/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **20/09/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **20/09/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de setembro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, COM SISTEMA RTK**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 13h00 do dia 17/09/2024 até às 13h59min do dia 27/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **27/09/2024 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **27/09/2024 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de setembro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DE RETÍFICA DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 17/09/2024 até às 08h59min do dia 27/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **27/09/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **27/09/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de setembro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal







Edital nº 90052/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000143/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900522024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 136.867,01

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900522024000	17/09/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 22- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 30/09/2024 às 14:41:53

Prezado;

Segue para analise proposta e folder do maquinário ofertado pela empresa Colonhesi & Colonhesi Ltda

Item 1 Colhedora de Forragem em Área Total

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

COLHED_1.PDF
PROPOSTA_DE_PRECOS_AJUSTADA.pdf

Colhedeiras de Forragens

Pinheiro
Máquinas Agrícolas

Mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras.
Proporcionam silagem de alto valor nutritivo com baixo custo de produção e uniformidade de corte. As Colhedeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.

- Bica de saída em rotomoldagem ou opcional em aço.
- Sistema quebra grãos acoplado ao rotor.
- Roda de apoio opcional, 4 rolos recolhedores, afiador acoplado.
- Facas e discos de corte com alta resistência e durabilidade.
- Transmissão por polia e correia ou caixa de transmissão e cardan.
- Paletas lançadoras dentadas e fixas.
- Pino de segurança no cardan.
- Sistema de troca de corte por engrenagens.
- Compatível com adaptação de plataformas de área.
- Total ou plataformas recolhedoras de duas linhas.

MODELOS	MAX-GOLD PREMIER Polia / caixa	MAX GOLD PREMIER PATP 1000
Facas no rotor	12	12
Tamanhos no corte	2 a 42 mm	2 a 42 mm
Rotação na TDP	540 rpm	540 rpm
Potência do trator	A partir de 50 cv	A partir de 90 cv
Peso Aproximado	600 kg	940 Kg
Produção estimada	20 a 30 ton/h	20 a 35 ton/hr
Bica giratória	Mecânica, Hidráulica e Semi-Hidráulica	Mecânica ou Hidráulica
Espaçamento entre linhas	de 45 cm á 80 cm	45 a 60 cm p/ 2 linhas
Lançadores quebrador de grãos	6	6

**As produções citadas acima podem sofrer variações de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.*
**Imagens meramente ilustrativas*



▶ VENDAS
PABX +55 (19) 3843-9250
+ 55 (19) 99934-9220 - Peças
+ 55 (19) 99648-0975 - Máquinas


Roda de Apoio Opcional


Sistema de Troca de Corte por Engrenagens


Quebra Jato Hidráulico - Opcional Mecânico - Opcional


Plataforma articulada com abertura lateral para acesso (Rotor e Rolos)


Rotor alto Regulável por parafusos e com espessura de 16mm


4-Rolos Recolhedores


Pedra Giratória no Afiador de Facas


Sistema de Quebrador de Grãos


Disco Ceifador

www.maquinaspinheiro.com.br

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **91044909-53**
REPRESENTANTE: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**
CARGO: **SOCIO PROPRIETÁRIO**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **8368193-4 SESP/PR**
CPF: **050.922.869-03**
ENDEREÇO: **RUA MANOEL RAMIRES, 3885 – PARQUE INDUSTRIAL I**
CIDADE: **UMUARAMA-PR**
TELEFONE: **(44) 3634-3039** E-mail: **jccmaquinasagricolas@gmail.com**
Banco: **084-SISPRIME DO BRASIL** Conta Bancária: **036962-4**
Nome: **COLONHESI & COLONHESI LTDA** nº da Agência: **0007-8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	**Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo**	**PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000**	1,00	UND	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

	“quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. 12 meses de garantia					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Quarenta e quatro mil reais)						**R$ 44.000,00**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 30 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.09.30 10:06:13 -03'00'

53.292.142/0001-36

COLONHESI & COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

Memorando 23- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 30/09/2024 às 14:45:26

Prezado;

Segue para analise proposta e folder do maquinário ofertado pela empresa Jean Pyer Vivian Eireli ME

Item 2 Distribuidor de Fertilizantes orgânicos Liquidos

Obs: Item 3 estamos aguardando a proposta e o folder

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FOLDER.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido

6000 LITROS
LMC 6000 L

PINTURA EXTERNA PÓ POLIÉSTER
PINTURA INTERNA PÓ EPÓXI

VÁLVULA DE PROTEÇÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ESTERCO NA BOMBA

COMANDO DA VÁLVULA DE SAÍDA POR VARÃO OU HIDRÁULICA

MANOVACUÔMETRO

AGITADOR INTERNO TURBILHÃO

TANQUE COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA PRESSÃO E VACÚO

VÁLVULAS INTERNAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA

CHAPA DO TANQUE A 36 4,75 mm COM ANÉL INTERNO

INDICADOR DE NÍVEL

PINTURA EXTERNA A PÓ

TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL



BICO LEQUE ASPERSOR

ROTAÇÃO 540 rpm

POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV

BOMBA VÁCUO EM FERRO FUNDIDO 07 PALHETAS DE 300 mm 4.000 LTS/MIN

EIXO CARDAM

CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL

COM DESTORCEDOR

PNEUS NOVOS 750X16 10 A 14 LONAS

PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL

Chassi em chapa 6,35mm

EQUIPAMENTO REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA

RODADO TANDEM ARO 16''

MANGOTE DE SUCÇÃO COM 4'' E 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ENGATE RÁPIDO E PROTETOR

- VÁVUO COMPRESSOR COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE FORÇADA NA CARGA E DESCARGA
- CAPACIDADE DE BOMBEAR LÍQUIDOS DE ALTA E BAIXA VISCOSIDADE COM GRANDE QUANTIDADE DE PRODUTOS SÓLIDOS EM SUSPENSÃO
- POTÊNCIA ABSORVIDA NA CARGA 17 CV
- PONTÊNCIA ABSORVIDA NA DESCARGA 32 CV

- EIXO CARDAM DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A POTÊNCIA REQUERIDA PELA BOMBA
- CAPA DE CARDAM DE SEGURANÇA NR 12

- CORRENTES DE SEGURANÇA CONFORME NR 12

LUMECO
INDUSTRIAL

Obs.: Fabricamos sob encomenda com características específicas para cada necessidade.

Rua Sagrada Família, 353 - Pavilhão 3 - Bairro Floresta
Cep 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina
Fone: (49) 3664-0410 - Cel.: (49) 8834-1328

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: FOLDER.pdf (1/1)
387/687

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90052/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ: 06.161.649/0001-70 INSC ESTADUAL 254733964
Endereço: RUA SAGRADA FAMILIA 353
Maravilha SC
Telefone/Fax: (49) 3664-0410
E-mail: LUMECO@MHNET.COM.BR
Responsável: JEAN PYER VIVIAN - Cargo: Gerente - CPF: 058 020 639 47

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário (R$)	Total do Lote
02	01	UN	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**LUMECO LMC 6000 I**	**34.499,00**	**34.499,00**

VALOR DA PROPOSTA : R$ 34.499,00

O licitante JEAN PYER VIVIAN LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.161.649/0001-70 , DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Declaramos para os devidos fins que o Preço Total está completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada.

Declaramos Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente

O prazo de entrega do equipamento é de 30 dias

Validade da proposta: 90 dias.

GARANTIA 12 MESES OU CONFORME EDITAL

JEAN PYER VIVIAN
CPF 058 020 639 47
RG 4 906 295

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Dados: 2024.09.30 10:09:30 -03'00'

MARAVILHA 30/09/2024

Memorando 24- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 30/09/2024 às 15:26:45

Prezado;

Segue para analise proposta e folder do maquinário ofertado pela empresa Agrosolo Maquinas Ltda

Item 3 Plataforma Area Total

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Anexo_III_assinado_proposta.pdf
FOLDER.pdf

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52 Ano:2024

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO FORNECEDOR:

Empresa **AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão, fone (46) 99121-8516 ou 99918-6929, em Chopinzinho –PR, inscritos no CNPJ sob o n.° 22.121.171/0001-01, inscrição Estadual 90838090-83, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Janderson Ferreira, RG 9.483.873-8 e CPF 009.585.799-03, residente na Rua das Palmeiras, nº 3754. Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho- Pr, e-mail: agr.solo@hotmail.com
Dados Bancários:
Banco Sicredi, Ag: 0740, C/c: 037186

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	qntd	Marca / Modelo	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
03	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	01	MKM PC 0800 AT	14.990,00	14.990,00	14.150,56	19,5 %
	Valor Total R$				14.990,00	14.150,56	19,5%

AGROSOLO Agronegócios
Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

Valor total R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho- Pr,30 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANDERSON FERREIRA
Data: 30/09/2024 15:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janderson Ferreira
Administrador
RG: 9.483.873-8
CPF: 009.585.799-03



SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PRODUTOS VERSÁTEIS
SEGUROS E RESISTENTES



1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: FOLDER.pdf (1 de 2) 392.661

CARACTERISTICAS TÉCNICAS

PRODUTO	ACIONAMENTO	LARG. DE CORTE	ÁREA ÚTIL DE TRAB	PESO APROX.	TAMBORES	POT REQ	RPM/TDM	PROD.	APLIC.	NAV. POR TAMBOR	Nº DE LINHAS	ACOPLAMENTO (TODOS MODELOS)
PC2T-1100	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,07 METROS	1,07 METROS	80 KGS	2	60 - 80 CV	540	Até 20 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm)	3		**JF** - SUPER 90 - Z1090 / 92-Z10 / C120 / C240 / 192C12 / DOBLE
PC2T-1300	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,30 METROS	1,30 METROS	110 KGS	3	75 - 90 CV	540	Até 25 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm)	2		**NOGUEIRA** - Pecus 9004 GII /GIII /GIV / Super / OURO / New Pecus / New Pekus Canav. / New Pecus Duo
PC-0800 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	0,76 METROS	90 CM	150 KGS	2	75 - 90 CV	540	Até 25 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 60 CM	**PINHEIRO** - Max 10 / Max Gold / Max Gold Premiun
PC-0900 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	0,84 METROS	1 METRO	175 KGS	2	85 - 100 CV	540	Até 30 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 70 CM	**MENTA** - Premiun Flex / Colhiflex / Sussex 2l / Suprema
PC-1100 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,05 METROS	1,20 METROS	200 KGS	2	90 - 110 CV	540	Até 35 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 90 CM OU 3 DE 45 CM	**KUHN** **JUMIL - JM 4200 SH**
PC-1100 AT PLUS	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,05 METROS	1,20 METROS	210 KGS	2	90 - 110 CV	540	Até 35 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	2 LINHAS DE 90 CM OU 3 DE 45 CM	**NETZ** - Brava 300

Obs.: # Acoplamento emColhedoras Duo (NOG) e Doble (JF) - . Consultar a Fábrica quanto a configuração de plataformas

Cores opcionais: vermelho, verde e cinza

A MKM Máquinas se reserva ao direito de promover alterações nos produtos sem previa comunicação

CLADEMIR CLEMENTE KLEIN
Endereço: RS 344, KM 42, n 30 - Fundos da Sulina - Santa Rosa – RS
E-mail: comercial@mkm.ind.br - Site: www.mkm.ind.br
Telefone de contato: 55 3511-2995 / 98431-1952

SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PLATAFORMAS CORTADORAS RECOLHEDORAS DE GRAMÍNEAS



PATENTE REQUERIDA
INPI
PLATAFORMA DE AVEIA
MU-9001852-4

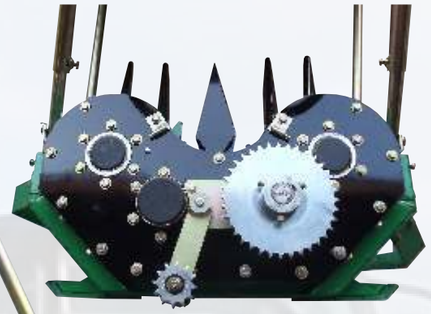
PC2T 1100



PC2T 1300



PC 0900-AT





PC 1100-AT

PLATAFORMAS CORTADORAS RECOLHEDORAS DE FOLHAGENS – ÁREA TOTAL



PC 0800-AT





PC 1100-AT PLUS

MKM
SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PATENTE REQUERIDA
INPI
PLATAFORMA DE MILHO
BR 20 2016 010121-8

Mais Alimentos
BRASIL

Memorando 25- 4.203/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 08:27:03

Bom dia,

-Informamos que as propostas apresentadas nos depachos 22, 23 e 24, atendem as exigências do edital,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 26- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 10:38:48

Proposta e documentos de habilitação da empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_DE_LICENCA_PRB2301222768.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ATESTADOS_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ACERVO.pdf
ATESTADO_DE_REVENDA_PINHEIRO.pdf
BALANCO_2023___INDICES.pdf
BALANCO_COLONHESI.pdf
BEMVIN_1.PDF
Cartao_CNPJ_Emissao_29092024.pdf
CE34F8_1.PDF
CE5E2A_1.PDF
CERTIDAO_DE_HABILITACAO_CONTADOR.pdf
Certidao_SIMPLIFICADA_Emissao_04092024.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CERTIF_1.PDF
COLHED_1.PDF
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL_PRB2301222768.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_DE_ME_E_EPP_ass.pdf
DFC_COLONHESI.pdf
DLPA_COLONHESI.pdf
Documentos_SOCIOS.pdf
D_R_E_COLONHESI_E_COLONHESI.pdf
INDICES_COLONHESI_2023.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
NOTA_EXPLICATIVA.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_AJUSTADA.pdf
RECEIT_1.PDF
RECIBO_ECD_COLONHESI_E_COLONHESI.pdf
SINTEG_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9706

Razão Social: COLONHESI & COLONHESI LTDA

CNPJ: 53.292.142/0001-36

Inscrição Municipal: 53944

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Manoel Ramires, 3885, , Parque Industrial I

CEP: 87507011

Local e data: Umuarama, quinta, 18 de janeiro de 2024

* Esta licença é valida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da

taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

EVERALDO MARCOS NAVARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **24XPVATHVC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 53.292.142/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO COLONHESI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8368193-4 SESP/PR e do CPF n.º 050.922.869-03, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

53.292.142/0001-36
COLONHESI &
COLONHESI LTDA
R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

Umuarama, 30 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.09.30 10:26:31 -03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO

COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 53.292.142/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO COLONHESI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8368193-4 SESP/PR e do CPF n.º 050.922.869-03, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 30 de setembro de 2024

53.292.142/0001-36

COLONHESI &
COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.09.30 10:26:51 -03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO NESTE ATA POR SEU DIRETOR GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SRA. **KIMBERLY AGATHA PANDOLFI,** ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **COLONHESI & COLONHESI LTDA,** INSCRITA NO CNPJ **53.292.142/0001-36**, SITUADA NA RUA **MANOEL RAMIRES, 3885, PARQUE INDUSTRIAL I - 87507-011, UMUARAMA - PR**, PRESTOU SERVIÇO PARA ESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO FIRMOU CONTRATO COM A EMPRESA, SEGUE OS DADOS DO PROCESSO E A RELAÇÃO DE ITENS ADQUIRIDOS ABAIXO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
CONTRATO N° 30/2024

- Colhedora de Forragem, com plataforma recolhedora de área total 0,92 metros de largura, - Colhedora de Forragem, com plataforma recolhedora de área total, com área de trabalho mínima de 0,92 metros de largura, com no mínimo 4 rolos, rotor de no mínimo 12 facas e 6 lançadores; engrenagens com regulagem de tamanho de corte; mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm). Sistema de afiação de facas; dedos alinhadores; tombador; bica de saída dobrável; quebra jato; caixa de ferramentas; cardan de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caia e cardan e comando hidráulico completo; acionamento da bica por hidráulico total no giro e quebra jato; rotação requerida da TDP de 540RPM e potência de acionamento requerida de 65 a 95cv na TDP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
CONTRATO N° 54/2024

- Colhedora de Forragem, com plataforma recolhedora de área total de 1,6m largura - Colhedora de Forragem, com plataforma recolhedora de área total para cultura de verão e inverno (milho, sorgo, capim, cana, aveia, dentre outros), Nova, com no mínimo 1,6 metro de largura de trabalho (corte), equipado com 2 tambores recolhedores com facas de alta velocidade, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com no

mínimo 14 facas, e no mínimo 14 lançadores no rotor (opcional), engrenagens com regulagem de tamanho do corte, 12 tamanhos de picado variando de 3mm a 22mm, sistema de afiador de facas, contra faca, 02 limpadores por rotor, bica de saída em aço carbono e ou em inox, quebra jato duplo, pé de apoio, cardam de acionamento, alinhadores, rolos, recolhedores, tombador, bica de descarga, mecanismo de giro da bica, mecanismo de movimentação do quebra-jato, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardam, bica e quebra jato com comando hidráulico, braço pantográfico, 2 rodas de apoio, acople especial para colheita lateral ou traseira, rotação requerida na TDP de 540 RPM com opcional de 1000 RPM e potência requerida de 100 a 140 v na TDP. Garantia de fábrica mínima de 12 meses.

- Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, Novo, com capacidade de carga de 7.500kg, volume de até 6m³ - Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, Novo, com capacidade de carga de 7.500kg, volume de até 6m³, eixo de rodagem no sistema Tandem, com 4(quatro) pneus 750x16 com no mínimo 10 lonas, Esteiras de travessas com no mínimo 700mm de largura; acionamento através de tomada de força do trator; peso do equipamento igual ou superior a 2.000kg; Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos; Levante mecânico (Macaco) ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); O equipamento deve conter Sistema de regulagem e velocidade da esteira; Transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor de engrenagem; Molas tensoras para evitar que algum objeto quebre a esteira; Tampa traseira que tenha regulagem para distribuição; Deve conter corrente de segurança; Conter eixo de Cardam com proteção; Apresentar na entrega do equipamento certificação da norma NR 12 ou ISO 9001. Garantia de fábrica mínima de 12 meses

ATESTAMOS QUE TAIS **FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTÃO SENDO EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, A EMPRESA CUMPRE COM OS PRAZOS ESTIPULADOS CONFORME EDITAL, NÃO EXISTINDO EM NOSSO REGISTRO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Jaborá/SC, 18 de setembro de 2024.

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922

Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2024.09.18 09:02:32 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
DIRETORA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ **80.881.915/0001-92**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova e aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa Colonhesi e Colonhesi LTDA, inscrita no CNPJ: 53.292.142/0001-36, apresentou serviço à PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE, inscrita no CNPJ: 80.881.915/0001-92, com sede na Av. Marechal Rondon, s/n, Cielito Lindo, Lindoeste/Pr.

A empresa mencionada acima prestou serviço de entrega de Equipamentos, de uma Ensiladeira e um Distribuidor de Fertilizante. Conforme contrato número 22/2024, firmado com o Município de Lindoeste – Pr.

Por fim, registramos que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constatando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lindoeste, 26 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA FIOREZZI
Data: 26/08/2024 14:35:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Isadora Fiorezzi
Secretária de Planejamento
Responsável Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu para o **MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO-SC**, CNPJ: **82.845.744/0001-36,** estabelecida na Praça Gerônimo Silveira Albanaes, 78 – Centro, Cep: 88.260-000, Major Gercino/SC, o material abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:

1- **Nota Fiscal: nº 000029 – R$ 47.000,00**

2- **Itens: 01 COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL PLATAFORMA 0,90.**
12 MESES DE GARANTIA.

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Major Gercino/SC, 16 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ERNANDE STOLARCZK
Data: 23/09/2024 13:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ernande Stolarczk
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ - 53.292.142/0001-36, sediada Rua Manoel Ramires, Nº 3.885, Parque Industrial, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP.: 87.507-011, forneceu ao município de Mariluz através do Pregão Eletrônico nº 002-2024 – Contrato nº 003-2024:

Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo compressor de palhetas, com as seguintes características MÍNIMAS: tanque com capacidade de 6.000 L, 4.670 mm de comprimento e 1.305 mm de diâmetro, comprimento total de 6.400 mm, peso de 1.650 kg, potência de 90 hp, rotação do eixo cardan em 540 rpm, sistema de roda dos TANDEM Aro 22,5", pneus 275/80	Unidade	02
Roçadeira hidráulica, nova, com as seguintes características MÍNIMAS: comprimento mínimo de 2,0 m, largura de corte de no mínimo 1,80 m, altura de corte de 2,5 cm à 15 cm, rotação das facas de no mínimo 1030 rpm e de tdp com no mínimo 540 rpm e rendimento mínimo de 0,8 ha/h.	Unidade	02

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações no referencial a qualidade dos produtos oferecidos, bem como do prazo de entrega estipulado, sendo assim nada consta em nossos arquivos que desabone conduta técnica e/ou comercial da referida empresa.

Por ser esta a fiel expressão da verdade, firmamos e datamos a presente.

Mariluz, 05 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE MARILUZ:76404136000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MARILUZ:76404136000129
Dados: 2024.09.05 11:06:08 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, Fone/Fax (43) 3437 1116 - CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA FIM DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, QUE A EMPRESA **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.292.142/0001-36, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: jccmaquinasagricolas@gmail.com , TELEFONE: (44) 3634-3039, SEDIADA NA RUA MANOEL RAMIRES, 3885 – PARQUE INDUSTRIAL I, CEP 87.507-011, CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ. É **FORNECEDORA IDÔNEA**, NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTES AO PREGÃO 014/2024, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 041/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2024 - PMNI, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO SEMPRE A QUALIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS. SENDO:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ENSILADEIRA AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2024 – DEAGRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.							
LOTE	**ITEM**	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM 02 LINHAS, 12 FACAS, BICA DE SAÍDA ALONGADA EM AÇO CARBONO E EM INOX, TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM, PINO DE SEGURANÇA NO CARDAM, COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO, PRODUÇÃO DE ATÉ 35 TONELADAS POR HORA, GIRO DA BICA DE DEPOSITO HIDRÁULICO, OPÇÃO DE CORTE 2 A 36 MM, RECOMENDADA PARA CORTE DE CANA-DE-AÇUCAR E CAPIM BRS CAPIAÇU.	MENTA ATM 1.2-S	UNID.	01	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL							**R$ 72.000,00**

ATESTAMOS AINDA, QUE O FORNECIMENTO FOI EXECUTADO CORRETAMENTE E FORAM DE QUALIDADE SATISFATÓRIA, SUPRINDO AS NECESSIDADES, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, n.º 711, Fone/Fax (43) 3437 1116 - CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

NOVO ITACOLOMI, 12 DE AGOSTO DE 2024.

_____

MOACIR ANDREOLLA

PREFEITO MUNICIPAL

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7a951051-7707-445a-8c90-3b2b4d99d993



Assinado por: MOACIR ANDREOLLA ANDREOLLA - 64465160968
16:58:50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 3885, Lote 01, Quadra 1, Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu o seguinte produto para a Prefeitura Municipal de Palmitinho, RS, de acordo com o Contrato Administrativo nº 46/2024:

- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, MARCA PHORCE;

Atestamos ainda, que o produto primou pela alta qualidade, com pontualidade e dentro das especificações solicitadas, obedecendo e honrando rigorosamente todos os compromissos contratuais assumidos.

E por ser expressão de verdade, assino o presente.

Palmitinho, 10 de junho de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.725.024/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.292.142/0001-36, sediado(a) na Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, em Umuarama-PR, Reúne qualificação técnica para a execução do objeto referente ao Contrato Administrativo nº 124/2024 com este município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde
1	COLHEDEIRA DE FORRAGENS. Especificações técnicas mínimas: Peso aproximado - 1300 kg Produção – 40 ton/h Tamanho de picado - 18 (2,5 a 18 mm) Número de rotores - 1 Número de facas – 14 Número de rotores – 14 Número de rolos - 4 Acionamento - Tratorizado Potência - 85 a 125 cv Sistema quebra jato - Hidráulico total Sistema de corte – Faca Serrilhada Sistema quebra grão - Sim de série Transmissão – Cardan	01

Atestamos que a entrega foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ramilândia, 29 de agosto de 2024.

Ricardo Celoni Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu para o **MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**, CNPJ: **01.613.052/0001-04**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2021 – Centro, CEP: 85.885-000 – Serranópolis do Iguaçu/PR, o material abaixo especificado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E FORRAGEIRA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

1- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

2- **Nota Fiscal: nº 000006 – R$ 45.700,00**

3- **Itens: 01 FORRAGEIRA COLHEDORA DE AREA TOTAL, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DECAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO, 1 ROTOR, MINIMO 12 FACAS, 6 LANÇADORES E NO MINIMO 4 ROLOS. ENGATE CAT II, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DO GIRO DA BICA E QUEBRA JATO, RODA DE APOIO, SISTEMA QUEBRA GRÃOS. ESPAÇAMENTO DE ABERTURA COM COR COM CORTE EM LINHA DE 45 A 80CM. PESO APROXIMADO 850KG. 12 MESES DE GARANTIA.**

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2024

MAURO CARLING:76100286904

Assinado digitalmente por MAURO CARLING:76100286904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=MAURO CARLING:76100286904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MAURO CARLING
Secretário de Administração, Planejamento E Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
Av. Hercílio Luz, nº 100 – Centro – Tijucas – Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br e-mail: agricultura@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 32631133 – CNPJ: 82.577.636/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu para o **MUNICIPIO DE TIJUCAS-SC**, CNPJ: **11.607.006/0001-48**, estabelecida na Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro, Tijucas/SC, o material abaixo especificado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

1- **Nota Fiscal: nº 000009 – R$ 28.700,00**

2- **Itens: 01 COLHEDORA DE FORRAGEIRA 01 LINHA. 12 MESES DE GARANTIA.**

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tijucas/SC, 09 de julho de 2024

Odirlei Resini
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
PESCA E MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Timbé do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob número 82.915.232/0001-34, sito na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215 - Centro, no Município Timbé do Sul /SC, atesta para os devidos fins que a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 3885 – Bairro Parque Industrial I, no Município de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.292.142/0001-36, forneceu para este Município, uma colhedora de forragens acoplável a trator agrícola – marca/modelo: Pinheiro/Max Gold Premier, dentro dos prazos e condições previstos para entrega.

Timbé do Sul/SC, 22 de julho de 2024.

JOSELIA SCOT PEZENTE:82468508904

Assinado de forma digital por JOSELIA SCOT PEZENTE:82468508904
Dados: 2024.07.22 11:21:57 -03'00'

Josélia Scot Pezente
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu para o **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA-SC**, CNPJ: **95.996.187/0001-31,** estabelecida na Rua Coronel Vitório, 966 – Centro, Cep: 89.675-000, Vargem Bonita/SC, o material abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DUPLO DE SEMENTES (ADUBO E UREIA), CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, PLATAFORMA BASCULANTE, RACHADOR DE LENHA PARA TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, GRADE ARADORA, ENXADA ROTATIVA, GRADE NIVELADORA DE ARRASTO E GARFO ENLEIRADOR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL:

1- **Nota Fiscal: nº 000013 – R$ 99.000,00**

2- **Itens: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCARIO 6TN PHORCE. 12 MESES DE GARANTIA**.

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Vargem Bonita/SC, 29 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIZ PEREIRA
Data: 16/08/2024 15:10:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Luiz Pereira
Secretário de Agricultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, no município de Umuarama/PR, forneceu para o **MUNICIPIO DE ÂNGULO-PR**, CNPJ: **95.642.286/0001-15**, estabelecida na Avenida Valerio Osmar Estevão, 72 – Centro, Cep: 86.755-000, Ângulo/PR, o material abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E 01 ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS), NOS TERMOS DAS TABELAS ABAIXO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1 DESTE EDITAL):

1- **Nota Fiscal: nº 000011 – R$ 68.000,00**

2- **Itens: 01 COLHEDORA DE FORRAGEIRA ÁREA TOTAL. 12 MESES DE GARANTIA**.

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ângulo/PR, 29 de julho de 2024

Assinatura digital de ROGERIO APARECIDO BERNARDO:03059225990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 29 de julho de 2024 09:14:07

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti-PR
CEP: 84990-000 – CNPJ: 75.658.377/0001-31 – Fone: 0800 400 1005
Site: www.arapoti.pr.gov.br – E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.292.142/0001-36, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial, no município de Umuarama, Estado do Paraná, forneceu para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, através do Contrato nº 101/2024, instrumento do Pregão Eletrônico nº 06/2024, os produtos abaixo relacionados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
04	Plaina Traseira de 1,8 metros de largura, altura da lâmina de 400 mm, deslocamento lateral de 500 mm, ângulo de giro horizontal de 0º-15º-30º, inclinação lateral de 0º-10º-20º, acoplável em três pontos, sistema de regulagem manual.	PRÓPRIA	01
05	Carreta Agrícola metálica basculante com acionamento hidráulico, eixo tandem e pneus novos e com capacidade de volume de carga mínima de 6 metros cúbicos.	MAQTRON	01
06	Distribuidor de fertilizantes a lanço com disco duplo, caixa removível em polietileno, grade de proteção com defletor regulável, acionamento das comportas à distância hidráulico, com opção de abertura individual, pás de ângulo variável, disco lançador em aço inox, regulador de fluxo, largura de trabalho de 18 a 32 metros, capacidade de carga mínimo 1300 kg.	PRÓPRIA	01

Declaramos que os produtos entregues pela empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA** cumpriram satisfatoriamente com todos os requisitos solicitados e que não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapoti, 29 de agosto de 2024.

Renato de Anhaia
Oficial Administrativo B
Secretaria Municipal Agrícola

- RENATO DE ANHAIA -
Fiscal do Contrato

Flávio Pontes de Oliveira
Secretário Municipal Agrícola
DECRETO 6.549/2022

- FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA -
Gestor do Contrato

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: ATESTADOS_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ACERVO.pdf (17/25) 417/667

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Barra do Garças
Estrada de Acesso à BR-158, Rua José Maurício Zampa, S/N, Loteamento BR-070, BARRA DO GARCAS / MT, CEP 78605-099

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36, estabelecida a Rua Manoel Ramires, nº 3885, Bairro Parque Industrial I, Cidade: Umuarama, UF: PR, CEP: 87.507-011, forneceu para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DOS GARÇAS, inscrito no CNPJ: 10.784.782/0008-27 o material descrito abaixo referente ao Pregão Eletrônico 64/2023:

EMPENHO	OBJETO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
2024NE000057	MÁQUINA COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS (milho, sorgo, capim, cana) - Acionamento tratorizado por eixo cardan. Plataforma colhedora deve ser de ÁREA TOTAL. Produção mínima de 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 90 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses.	1	000021

Atestamos ainda que até a presente data, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Barra do Garças/MT, 29 de agosto de 2024.

Elder Cavalcante Fabian
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 818 de 23/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elder Cavalcante Fabian**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - BAG-DAP**, em 29/08/2024 08:49:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729291
Código de Autenticação: ce105466de

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, atesta para os devidos fins que a empresa **Colonhesi & Colonhesi Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 53.292.142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, 3885 Parque Industrial I, Umuarama PR, CEP 87507-011, representada por Carlos Eduardo Colonhesi, inscrito no CPF sob nº. 050.922.869-03, portador carteira de identidade n.º 868193-4, e-mail jccmaquinasagricolas@gmail.com e telefone 44 3634-3039 foi vencedor dos lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico 002/024 e entregou ao Município, através do Contrato 53/2024 e nota fiscal nº 000016 emitida em 26/07/2024 os seguintes implementos:

Lote	Quant.	U.M	Descrição	V. Total. R$
1	1	UN	Grade aradora com controle remoto, com 18 discos de 28 polegadas de 6 mm, espaçamento mínimo de 2,3mm e mancais rolamento a graxa. **Marca/modelo: JCC GAJCC-18**	36.000,00
2	1	UN	Ensiladeira/ plataforma área total, acionamento hidráulico, largura de corte mínima de 1,05 transmissão cardan. **Marca/modelo: Pinheiro max gold premier+mkm 1-10**	52.900,00

Não há nada até o presente momento que venha desabonar a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

Boa Esperança,19 de setembro de 2024.

Alfredo Ricardo Fischer
Secretario de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, foi contratado pela **Prefeitura de Cândido de Abreu** para a aquisição de equipamentos, compreendendo aquisição de colhedeira de forragem, através do Pregão Eletrônico nº 97/2023, contrato administrativo n. 07/2024, cumprindo todos os prazos previstos.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Empresa contratada: COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ n. 53.292,142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, 3885, Umuarama-PR

2.Endereço: Município Cândido de Abreu, com sede administrativa na Avenida Paraná, 03, Centro, CEP 84.470-000.

3.Objeto do contrato: Aquisições de equipamentos, atendendo ao Convênio nº. 926241/2022-MAPA

4.Contratante: Prefeitura de Cândido de Abreu CNPJ: 76.175.926/0001-80

Cândido de Abreu, 02 de maio de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELSO VAZ DA COSTA
Data: 02/05/2024 11:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Prefeitura de Cândido de Abreu
CNPJ: 76.175.926/0001-80
CELSO VAZ DA COSTA - Secretário Municipal de Agropecuária

DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: **43.086.234/0001-06**
I.E: **90904729-30**
ENDEREÇO**: EST BELA VISTA - SITIO SANTA RITA, S/Nº - LOTE 5-B**
BAIRRO: **GLEBA 8 - COLONIA MOURAO – QUINTA DO SOL-PR**
TELEFONE: **(44) 3801-1966 -** CEP: **87.265-000**
E-MAIL: **financeiro@dreamfertil.com.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ: **43.086.234/0001-06**, Inscrição Estadual: **90904729-30, ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrito sob o CNPJ **53.292.142/0001-36**, entregou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, conforme detalhamento abaixo e nota fiscal anexa:

- COLHEDORA DE FORRAGEM;
- DISTRIBUIDOR DE SEMENTE ADUBO E CALCARIO;
- CARRETA BASCULANTE 5ton;
- GRADE NIVELADORA.

Esta empresa informa que os itens foram entregues de forma satisfatória e que a empresa cumpriu com as condições estabelecidas na respectiva contratação.

Não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.

43.086.234/0001-06
DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA
EST BELA VISTA - SITIO SANTA RITA S/Nº
LOTE 5-B GLEBA 8 - COLONIA MOURÃO
CEP: 87.265-000 - QUINTA DO SOL PR

Quinta do Sol, 26 de dezembro de 2023

DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA:43086234000106

Assinado de forma digital por DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA:43086234000106
Dados: 2023.12.26 17:20:25 -03'00'

DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA
43.086.234/0001-06

FELIPE ALBANO DE ARAÚJO OLIVEIRA
RG: 7.552.821-3 SESP/PR
CPF: 023.493.869-29
RESPONSÁVEL LEGAL

RECEBEMOS DE COLONHESI & COLONHESI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000001 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

COLONHESI & COLONHESI LTDA
RUA MANOEL RAMIRES, 3885, PQ INDUSTRIAL
87.507-011 - Umuarama - PR
Fone (44) 3624-3039 - rodo.maq@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000001
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
4123 1253 2921 4200 0136 5500 1000 0000 0110 5097 3163

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		141230348033820 26/12/2023 17:12:58
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
9104490953		53.292.142/0001-36

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA	43.086.234/0001-06	9090472930	26/12/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
EST BELA VISTA SITIO SABTA RITA, S/N	GLEBA 8	87.265-000	26/12/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Quinta do Sol		PR	17:12:58

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta (0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0	Volumes			0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	COLHEDORA MAX-GOLD PREMIER CX HD	84335990	0102	5.102	UN	1,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	DISTRIBUIDOR 600 SEMENTE ADUBO E CALCARIO	84324200	0102	5.102	UN	1,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	CARRETA 5 TONELADAS BASCULANTE	87162000	0102	5.102	UN	1,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	GRADE NIVELADORA DE 36X22"	84321000	0102	5.102	PC	1,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
53944	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 17.698,25 (22,55%) Federais R$ 9.494,25 (12,09%) Estaduais R$ 8.204,00 (10,45%) . Fonte IBPT.	

26/12/2023 17:13:04

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob o nº 53.292.142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial I, cidade de Umuarama/PR, forneceu satisfatoriamente, em razão do processo licitatório nº 53/2024, pregão eletrônico nº 20/2024, ao **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 580, Centro, na cidade de Formosa do Sul/SC, o produto constante da relação abaixo:

Produto	Quantidade
DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO - NOVO - EQUIPADO COM RODADO TANDEN, BOMBA À VÁCUO COMPRESSOR, 4 PNEUS NOVOS 750/16, E COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5000 LITROS, EQUIPADO COM BICO ASPERSOR COM REGULAGEM, INDICADOR DE NÍVEL (VISOR); MONOVACUÔMETRO; PINTURA PU; MACACO DE APOIO AJUSTÁVEL; AGITADOR INTERNO; VÁLVULA DE ALÍVIO; TAMPA DE INSPEÇÃO E DEMAIS ITENS DE FÁBRICA E OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA.	02

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Formosa do Sul, SC, 30 de Agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO:36925233000

Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO COMUNELLO:36925233000
Dados: 2024.08.30 08:16:13 -03'00'

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ N.° 53.292.142/0001-36 ,** com sede na Rua MANOEL RAMIRES, n° 3885, bairro Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado PR, forneceu ao Município de Frederico Westphalen COLHEDORA MAX-GOLD PREMIER CX HD no ano de 2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Frederico Westphalen, 23 de julho de 2024.

ANA PAULA AIRES DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
E CONTROLE PATRIMONIAL
PORTARIA Nº 176/2024

ANA PAULA AIRES DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras

1Doc: Memorando 4.203/2024 | (Anexo: ATESTADOS_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ACERVO.pdf (25/25) 425/667
Scanned with CamScanner

Pinheiro
Máquinas Agrícolas

Rodovia SP 147, KM 43 - Bairro dos Pinheiros Itapira SP CP 70
PABX +55 (19) 3843-9250
+55 (19) 3843 9253 +55 (19) 3843 9268 (19) 99648 0977 (19) 99648 0975
vendas@maquinaspinheiro.com.br
www.maquinaspinheiro.com.br

Itapira, 28 de Dezembro de 2023

DECLARAÇÃO

A **INDÚSTRIA AGROMECÂNICA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.531/0001-83, Inscrição Estadual nº 374007605118 situada na Estrada dos Pinheiros, n.0, Bairro: Dos Pinheiros, Itapira SP, Por seu gerente de vendas Lucas Lima Santos, portador do CPF: 399.681.218-35, Declara para os devidos fins de direito que a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ. 53.292.142/0001-36 . Situada a Rua Manoel Ramires, N° 3885, Bairro parque industrial I estabelecida na cidade de UMUARAMA-PR , É revenda autorizada sem exclusividade, contando com mecânicos treinados para prestar assistência técnica em garantia conforme o certificado que acompanha cada equipamento, ou fora dela, bem como estoque de peças de reposição na região.

Lucas Lima
Matrícula 000349
28/12/23

Lucas Lima

Gerente de Vendas

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 353.043,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 353.043,48
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 226.310,61
CAIXA		R$ 0,00	R$ 226.310,61
Caixa Geral		R$ 0,00	R$ 226.310,61
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 35.985,41
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 35.985,41
Clientes		R$ 0,00	R$ 35.985,41
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 9.247,46
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 9.247,46
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 9.247,46
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 81.500,00
ESTOQUE P/REVENDA		R$ 0,00	R$ 81.500,00
Mercadorias P/Revenda		R$ 0,00	R$ 81.500,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 353.043,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 54.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 54.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 54.000,00
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 0,00	R$ 54.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.043,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
PREJUIZOS DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLONHESI & COLONHESI LTDA
NIRE	41212175754
CNPJ	53.292.142/0001-36
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UMUARAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	324

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLONHESI & COLONHESI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	324
Data de inicio	22/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA				
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023	CNP	53.292.142/0001-36	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)956,52
TOTAL	(-)956,52
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(-)956,52
Notas	

NOTAS EXPLICATIVAS DO ANO DE 2023

01 Contexto Operacional

A empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob o número **53.292.142/0001-36**, constituída em 22/12/2023, tributada pelo lucro real com apuração Trimestral, com ramo de atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, no município de Umuarama Pr, **R MANOEL RAMIRES , n°3885, Parque Industrial I.**

02 Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos Balanço Patrimonial Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e de preceitos da legislação comercial lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis. A demonstração do resultado abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009 e seu conteúdo. Está apresentado na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA). O resultado é apurado conforme o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

03 Moedas Funcionais e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos e passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratamos em moeda estrangeira são ajustadas as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04 Contabilizações

A contabilidade foi feita, em base, da documentação encaminhada ao escritório contábil. Logo, se houver algum documento não entregue ao contador, o mesmo, não possuirá registro dentro do diário. O escritório, não se responsabiliza, por documentação não apresentada em tempo hábil para ser contabilizada, assim, a responsabilidade fica, inteiramente, atribuída aos sócios da empresa.

05 Teste e Recuperabilidade

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009 a Administração da empresa conclui que todos seus ativos se encontram em valores recuperáveis através da venda ou do uso, dispensando assim a realização de testes efetivos da impairment uma vez que havia indicação relevante de não recuperabilidade

06 Ajuste a Valor Presente

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quando para os passivos, foi passível de análise e, no entanto, não possui fatores de relevância.

07 Declarações de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 Contabilidades para Pequenas e Medias

Empresas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

08 Determinações do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal Contabilidade.

09 Ativos Circulantes

A Classificação das contas e realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. De acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda.

10 Ativos não circulantes

A Classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas. Os itens classificados neste grupo conforme administração quanto a sua recuperabilidade foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerou-se que não haverá valor residual no final do prazo de vida útil sendo aplicado para o mesmo o método linear.

11 Passivo Circulante

A Classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico PME Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de deferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data da divulgação. (PME, item 4.7).

12 Passivo Não Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Foi considerado pela administração que os itens classificados neste grupo refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa

13 Patrimônio liquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos, que é o valor contábil pela pessoa jurídica aos sócios, baseado no princípio da entidade.

14 Aprovações das Contas e Demonstrações Contábeis

Os quadros societários, em reunião de sócios, após todas as análises pertinentes e aplicáveis à matéria, de forma unânime e sem ressalvas, aprovam as contas e todas as demonstrações contábeis da sociedade.

Umuarama, 31 de dezembro de 2023.

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136

Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 15:50:10 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

SILVANA ALEXANDRINO:97603988934

Assinado de forma digital por SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Dados: 2024.08.19 15:49:33 -03'00'

SILVANA ALEXANDRINO
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044991O2
CPF: 976.039.889-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41212175754	53.292.142/0001-36	

NOME EMPRESARIAL
COLONHESI & COLONHESI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	22/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53292142000136	COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136	619268957112767822 1	26/12/2023 a 25/12/2024	Sim
Contador	97603988934	SILVANA ALEXANDRINO:97603988934	464505812856538869 7	17/11/2023 a 16/11/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	97603988934	SILVANA ALEXANDRINO:97603988934	464505812856538869 7	17/11/2023 a 16/11/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E
5.68.88.04.C5.89.07.E9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/08/2024 às 15:39:47

6F.8B.4F.60.58.B1.1B.65
DA.E9.65.81.30.40.19.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA		
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ (0,00)	R$ 78.500,00
Venda de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 78.500,00
Receita Líquida		R$ (0,00)	R$ 78.500,00
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (41.752,54)
(-) Compra de Mercadorias		R$ (0,00)	R$ (132.500,00)
(-) ICMS S/Compra de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 9.247,46
Estoque Atual de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 81.500,00
Lucro Bruto		R$ (0,00)	R$ 36.747,46
(-) Despesas Administrativas		R$ (0,00)	R$ (37.193,86)
(-) Energia Eletrica		R$ (0,00)	R$ (142,14)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (33.890,82)
(-) Serviços Profissionais		R$ (0,00)	R$ (2.965,41)
(-) Mao de Obra de Terceiros		R$ (0,00)	R$ (153,00)
(-) DESPESAS CARTORAIS		R$ (0,00)	R$ (42,49)
(-) Despesas Tributarias		R$ (0,00)	R$ (510,12)
(-) Impostos e Taxas		R$ (0,00)	R$ (510,12)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (0,00)	R$ (956,52)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (0,00)	R$ (956,52)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (956,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(956,52)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(956,52)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(45.232,87)
(Aumento) Redução nos estoques	(81.500,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	54.000,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(73.689,39)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(73.689,39)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(73.689,39)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	226.310,61
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	226.310,61

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 15:49:54 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Assinado de forma digital por SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Dados: 2024.08.19 15:48:34 -03'00'

SILVANA ALEXANDRINO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044991O2
CPF: 976.039.889-34

Sistema licenciado para PAULO GOMES RODRIGUES

COLONHESI & COLONHESI LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2023).
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS						
TIPO DE ÍNDICE	**VALORES EM REAIS**					**RESUTADO**
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	R$	353.043,48	/	R$	54.000,00	**6,54**
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	R$	353.043,48 + 0,00	/	R$	54.000,00 + 0,00	**6,53**
Solvência Geral (SG) SG = AT/ (PC+PNC)	R$	R$ 54.000,00	353.043,48 / +	R$		**6,53**

AC:	ATIVO CIRCILANTE	RLP:	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AP:	ATIVO PERMANENTE	PC:	PASSIVO CIRCULANTE
AT:	ATIVO TOTAL	PNC:	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PL:	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PT:	PASSIVO TOTAL

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 17:43:57 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

PAULO GOMES RODRIGUES:21967342253
Assinado de forma digital por PAULO GOMES RODRIGUES:21967342253
Dados: 2024.08.19 17:43:21 -03'00'

PAULO GOMES RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR 037.269/0-3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 353.043,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 353.043,48
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 226.310,61
CAIXA		R$ 0,00	R$ 226.310,61
Caixa Geral		R$ 0,00	R$ 226.310,61
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 35.985,41
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 35.985,41
Clientes		R$ 0,00	R$ 35.985,41
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 9.247,46
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 9.247,46
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 9.247,46
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 81.500,00
ESTOQUE P/REVENDA		R$ 0,00	R$ 81.500,00
Mercadorias P/Revenda		R$ 0,00	R$ 81.500,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 353.043,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 54.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 54.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 54.000,00
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 0,00	R$ 54.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.043,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (956,52)
PREJUIZOS DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	53292142000136
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.292.142/0001-36 **MATRIZ**		**22/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
COLONHESI & COLONHESI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JCC MAQUINAS AGRICOLAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL RAMIRES	**3885**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.507-011	**PARQUE INDUSTRIAL I**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM	**(44) 3624-3039/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2024** às **08:51:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 40246 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por COLONHESI & COLONHESI LTDA, CPF/CNPJ nº 53.292.142/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COLONHESI & COLONHESI LTDA** CPF/CNPJ nº **53.292.142/0001-36**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**24FA1F43A392B043A280B743F8833F6B**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/12/2024

Umuarama, 13 de setembro de 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLONHESI & COLONHESI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.292.142/0001-36
Certidão nº: 42442638/2024
Expedição: 17/06/2024, às 08:27:56
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLONHESI & COLONHESI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.292.142/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SILVANA ALEXANDRINO
REGISTRO..... : PR-044991/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.039.889-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/06/2024 as 09:54:23.
Válido até: 05/09/2024.
Código de Controle: 839368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COLONHESI & COLONHESI LTDA **NIRE :** 41212175754 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422500180
NIRE (Sede) 41212175754	**CNPJ** 53.292.142/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 22/12/2023	**Início de Atividade** 28/12/2023
Endereço Completo Rua Manoel Ramires, Nº 3885, Parque Industrial I - Umuarama/PR - CEP 87507-011			
Objeto Social Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS EDUARDO COLONHESI	050.922.869-03	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI	005.525.909-08	R$ 270.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CARLOS EDUARDO COLONHESI	050.922.869-03	Indeterminado
GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI	005.525.909-08	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
22/12/2023	20239032110	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2024, às 14:02:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **O3EKFCGK**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COLONHESI & COLONHESI LTDA

CNPJ: 53.292.142/0001-36

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.8502.34HAAFBJ.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033962380-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.292.142/0001-36**
Nome: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:15:02 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.
Código de controle da certidão: **FE89.DEB7.5BCD.11D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.292.142/0001-36

Razão Social: COLONHESI E COLONHESI LTDA

Endereço: R MANOEL RAMIRES 3885 / PARQUE INDUSTRIAL I / UMUARAMA / PR / 87507-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2024 a 18/10/2024

Certificação Número: 2024091920206170336011

Informação obtida em 29/09/2024 08:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Colhedeiras de Forragens

Pinheiro
Máquinas Agrícolas

Mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras.
Proporcionam silagem de alto valor nutritivo com baixo custo de produção e uniformidade de corte. As Colhedeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.

- Bica de saída em rotomoldagem ou opcional em aço.
- Sistema quebra grãos acoplado ao rotor.
- Roda de apoio opcional, 4 rolos recolhedores, afiador acoplado.
- Facas e discos de corte com alta resistência e durabilidade.
- Transmissão por polia e correia ou caixa de transmissão e cardan.
- Paletas lançadoras dentadas e fixas.
- Pino de segurança no cardan.
- Sistema de troca de corte por engrenagens.
- Compatível com adaptação de plataformas de área.
- Total ou plataformas recolhedoras de duas linhas.

MODELOS	MAX-GOLD PREMIER Polia / caixa	MAX GOLD PREMIER PATP 1000
Facas no rotor	12	12
Tamanhos no corte	2 a 42 mm	2 a 42 mm
Rotação na TDP	540 rpm	540 rpm
Potência do trator	A partir de 50 cv	A partir de 90 cv
Peso Aproximado	600 kg	940 Kg
Produção estimada	20 a 30 ton/h	20 a 35 ton/hr
Bica giratória	Mecânica, Hidráulica e Semi-Hidráulica	Mecânica ou Hidráulica
Espaçamento entre linhas	de 45 cm á 80 cm	45 a 60 cm p/ 2 linhas
Lançadores quebrador de grãos	6	6

**As produções citadas acima podem sofrer variações de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.*
**Imagens meramente ilustrativas*




Roda de Apoio Opcional


Sistema de Troca de Corte por Engrenagens


Quebra Jato Hidráulico - Opcional Mecânico - Opcional


Plataforma articulada com abertura lateral para acesso (Rotor e Rolos)


Rotor alto Regulável por parafusos e com espessura de 16mm


4-Rolos Recolhedores


Pedra Giratória no Afiador de Facas


Sistema de Quebrador de Grãos


Disco Ceifador

▶ VENDAS
PABX +55 (19) 3843-9250
+ 55 (19) 99934-9220 - Peças
+ 55 (19) 99648-0975 - Máquinas

www.maquinaspinheiro.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.292.142/0001-36**
Razão Social:	**COLONHESI & COLONHESI LTDA**
Nome Fantasia:	**JCC MAQUINAS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/10/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**18/06/2024** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COLONHESI & COLONHESI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS EDUARDO COLONHESI, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 20/11/1985, n° do CPF 050.922.869-03, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na RUA Tocantins, nº 4673, Zona V, CEP: 87504-070;

GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 29/03/1982, n° do CPF 005.525.909-08, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Tocantins, nº 4673, Zona V, CEP: 87504-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, e usará a expressão JCC MÁQUINAS AGRÍCOLAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial I, Umuarama - PR, CEP: 87507011.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 28/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CARLOS EDUARDO COLONHESI	30000	30.000,00	10,00
GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI	270000	270.000,00	90,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLOS EDUARDO COLONHESI**, **GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COLONHESI & COLONHESI LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COLONHESI & COLONHESI LTDA

Umuarama - PR, 22 de dezembro de 2023

_____
CARLOS EDUARDO COLONHESI
Sócio/Administrador

_____
GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00552590908	GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI
05092286903	CARLOS EDUARDO COLONHESI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 13:43 SOB Nº 41212175754.
PROTOCOLO: 239032110 DE 22/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318229530. CNPJ DA SEDE: 53292142000136.
NIRE: 41212175754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2023.
COLONHESI & COLONHESI LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JCC
Máquinas Agrícolas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA,** inscrito no CNPJ Nº **53.292.142/0001-36**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLOS EDUARDO COLONHESI**, portador da Carteira de Identidade nº **8368193-4 SESP/PR** e do CPF nº. **050.922.869-03,** visando a participação em pregões licitatórios e qualquer outra comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

53.292.142/0001-36

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

COLONHESI &
COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

Umuarama, 17 de junho de 2024

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.06.17 07:53:36 -03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Assinado de forma digital por SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Dados: 2024.06.17 08:14:50 -03'00'

SILVANA ALEXANDRINO
CRC-PR: PR-044991/O-2

CPF: 976.039.889-34
RG: 5.507.956-0 SESP-PR
CONTADORA RESPONSÁVEL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(956,52)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(956,52)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(45.232,87)
(Aumento) Redução nos estoques	(81.500,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	54.000,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(73.689,39)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(73.689,39)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(73.689,39)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	226.310,61
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	226.310,61

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 15:49:54 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Assinado de forma digital por SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Dados: 2024.08.19 15:48:34 -03'00'

SILVANA ALEXANDRINO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044991O2
CPF: 976.039.889-34

Sistema licenciado para PAULO GOMES RODRIGUES

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA				
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023	CNP	53.292.142/0001-36	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)956,52
TOTAL	(-)956,52
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(-)956,52
Notas	

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.525.909-08**

Nome: **GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI**

Data de Nascimento: **29/03/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/09/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:41:19** do dia **21/12/2023**

(hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante:

663F.EEFD.A417.7206



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante /ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.08.19 09:47:22 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.08.19 09:47:31 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO · DRIVER LICENSE · PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO COLONHESI

1ª HABILITAÇÃO
23/12/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/11/1985 MARACAJU/MS



4a DATA EMISSÃO
18/01/2024

4b VALIDADE
18/01/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8368193-4 SESP PR

4d CPF
050.922.869-03

5 Nº REGISTRO
03151470048

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS COLONHESI

ROSELI COLONHESI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/01/2034	
A1			
B		18/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

77648545335
PR924997579

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

27376814866

27376814866

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: Documentos_SOCIOS.pdf (4/5) 462/667
Digitalizado com CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
GIZELLI GUILHERME VIEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7988481-2 SESP PR
CPF
005.525.909-08
DATA NASCIMENTO
29/03/1982
FILIAÇÃO
URIEL VIEIRA
MARIA DE LOURDES
GUILHERME VIEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03484403981
VALIDADE
02/05/2024
1ª HABILITAÇÃO
03/08/2004
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18615388901

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA		
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ (0,00)	R$ 78.500,00
Venda de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 78.500,00
Receita Líquida		R$ (0,00)	R$ 78.500,00
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (41.752,54)
(-) Compra de Mercadorias		R$ (0,00)	R$ (132.500,00)
(-) ICMS S/Compra de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 9.247,46
Estoque Atual de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 81.500,00
Lucro Bruto		R$ (0,00)	R$ 36.747,46
(-) Despesas Administrativas		R$ (0,00)	R$ (37.193,86)
(-) Energia Eletrica		R$ (0,00)	R$ (142,14)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (33.890,82)
(-) Serviços Profissionais		R$ (0,00)	R$ (2.965,41)
(-) Mao de Obra de Terceiros		R$ (0,00)	R$ (153,00)
(-) DESPESAS CARTORAIS		R$ (0,00)	R$ (42,49)
(-) Despesas Tributarias		R$ (0,00)	R$ (510,12)
(-) Impostos e Taxas		R$ (0,00)	R$ (510,12)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (0,00)	R$ (956,52)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (0,00)	R$ (956,52)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (956,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

COLONHESI & COLONHESI LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2023).
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS						
TIPO DE ÍNDICE	**VALORES EM REAIS**					**RESUTADO**
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	R$	353.043,48	/	R$	54.000,00	**6,54**
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	R$	353.043,48 + 0,00	/	R$	54.000,00 + 0,00	**6,53**
Solvência Geral (SG) SG = AT/ (PC+PNC)	R$	R$ 54.000,00	353.043,48 / +	R$		**6,53**

AC:	ATIVO CIRCILANTE	RLP:	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AP:	ATIVO PERMANENTE	PC:	PASSIVO CIRCULANTE
AT:	ATIVO TOTAL	PNC:	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PL:	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PT:	PASSIVO TOTAL

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 17:43:57 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

PAULO GOMES RODRIGUES:21967342253
Assinado de forma digital por PAULO GOMES RODRIGUES:21967342253
Dados: 2024.08.19 17:43:21 -03'00'

PAULO GOMES RODRIGUES
CONTADOR
CRC: PR 037.269/0-3

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Razão Social: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
Nome Fantasia: **JCC MAQUINAS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/12/2023**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **87.507-011**
Endereço: **RUA MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I**
Município / UF: **Umuarama / Paraná**
Telefone: **(44) 36243039** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **050.922.869-03**
Nome: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **050.922.869-03**
Nome: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**
E-mail: **FISCAL.ESCRITORIOPERFEITO@HOTMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **005.525.909-08** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **29/03/1982**
Filiação Materna: **MARIA DE LOURDES GUILHERME VIEIRA**
Estado Civil:
CEP: **87.504-070**
Endereço: **OUTROS TOCANTINS, 4673 - PRACA ANCHIETA**
Município / UF: **Umuarama / Paraná**
Telefone: **(44) 99721357**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **050.922.869-03** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**
Número do Documento: **03151470048** Órgão Expedidor: **SESP PR**
Data de Expedição: **23/12/2003** Data de Nascimento: **20/11/1985**
Filiação Materna: **ROSELI COLONHESI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **005.525.909-08**
Nome: **GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI**
Carteira de Identidade: **03484403981** Órgão Expedidor: **SESP PR**
Data de Expedição: **03/08/2004**

CEP: **87.504-070**
Endereço: **RUA TOCANTINS, 4673 - ZONA V**
Município / UF: **Umuarama / Paraná**
Telefone: **(44) 36248393**
E-mail: **FISCAL.ESCRITORIOPERFEITO@HOTMAIL.COM**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Razão Social: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
Nome Fantasia: **JCC MAQUINAS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/12/2024**
Código de Controle: **FE89DEB75BCD11D1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/10/2024**
Código de Controle: **2024091920206170336011**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/12/2024**
Código de Controle: **414469882024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Razão Social: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
Nome Fantasia: **JCC MAQUINAS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **91044909-53**
Inscrição Municipal: **53944**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024**
Código de Controle: **033024851-23**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/06/2024**
Código de Controle: **D60B9D20A0EA7691F112ED87419E23A1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Razão Social: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
Nome Fantasia: **JCC MAQUINAS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **22/08/2024**
Código de Controle: **CACE833114GCECHA2D**

NOTAS EXPLICATIVAS DO ANO DE 2023

01 Contexto Operacional

A empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob o número **53.292.142/0001-36**, constituída em 22/12/2023, tributada pelo lucro real com apuração Trimestral, com ramo de atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, no município de Umuarama Pr, **R MANOEL RAMIRES , n°3885, Parque Industrial I.**

02 Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos Balanço Patrimonial Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e de preceitos da legislação comercial lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis. A demonstração do resultado abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009 e seu conteúdo. Está apresentado na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA). O resultado é apurado conforme o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

03 Moedas Funcionais e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos e passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratamos em moeda estrangeira são ajustadas as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04 Contabilizações

A contabilidade foi feita, em base, da documentação encaminhada ao escritório contábil. Logo, se houver algum documento não entregue ao contador, o mesmo, não possuirá registro dentro do diário. O escritório, não se responsabiliza, por documentação não apresentada em tempo hábil para ser contabilizada, assim, a responsabilidade fica, inteiramente, atribuída aos sócios da empresa.

05 Teste e Recuperabilidade

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009 a Administração da empresa conclui que todos seus ativos se encontram em valores recuperáveis através da venda ou do uso, dispensando assim a realização de testes efetivos da impairment uma vez que havia indicação relevante de não recuperabilidade

06 Ajuste a Valor Presente

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quando para os passivos, foi passível de análise e, no entanto, não possui fatores de relevância.

07 Declarações de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 Contabilidades para Pequenas e Medias

Empresas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

08 Determinações do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal Contabilidade.

09 Ativos Circulantes

A Classificação das contas e realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. De acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda.

10 Ativos não circulantes

A Classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas. Os itens classificados neste grupo conforme administração quanto a sua recuperabilidade foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerou-se que não haverá valor residual no final do prazo de vida útil sendo aplicado para o mesmo o método linear.

11 Passivo Circulante

A Classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico PME Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de deferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data da divulgação. (PME, item 4.7).

12 Passivo Não Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Foi considerado pela administração que os itens classificados neste grupo refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa

13 Patrimônio liquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos, que é o valor contábil pela pessoa jurídica aos sócios, baseado no princípio da entidade.

14 Aprovações das Contas e Demonstrações Contábeis

Os quadros societários, em reunião de sócios, após todas as análises pertinentes e aplicáveis à matéria, de forma unânime e sem ressalvas, aprovam as contas e todas as demonstrações contábeis da sociedade.

Umuarama, 31 de dezembro de 2023.

COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136

Assinado de forma digital por COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136
Dados: 2024.08.19 15:50:10 -03'00'

CARLOS EDUARDO COLONHESI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.922.869-03

SILVANA ALEXANDRINO:97603988934

Assinado de forma digital por SILVANA ALEXANDRINO:97603988934
Dados: 2024.08.19 15:49:33 -03'00'

SILVANA ALEXANDRINO
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044991O2
CPF: 976.039.889-34

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **91044909-53**
REPRESENTANTE: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**
CARGO: **SOCIO PROPRIETÁRIO**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **8368193-4 SESP/PR**
CPF: **050.922.869-03**
ENDEREÇO: **RUA MANOEL RAMIRES, 3885 – PARQUE INDUSTRIAL I**
CIDADE: **UMUARAMA-PR**
TELEFONE: **(44) 3634-3039** E-mail: **jccmaquinasagricolas@gmail.com**
Banco: **084-SISPRIME DO BRASIL** Conta Bancária: **036962-4**
Nome: **COLONHESI & COLONHESI LTDA** nº da Agência: **0007-8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	**Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo**	**PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000**	1,00	UND	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

	"quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. 12 meses de garantia					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Quarenta e quatro mil reais)						**R$ 44.000,00**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 30 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.09.30 10:06:13 -03'00'

53.292.142/0001-36

COLONHESI & COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
17/06/2024 - 08 36 21

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91044909-53** **Inscrição CNPJ** **53.292.142/0001-36**
Nome Empresarial	**Colonhesi & Colonhesi Ltda**
Endereço	Rua Manoel Ramires, 3885. Parque Industrial I 87507-011 - Umuarama - PR
Telefone	(44)3624-3039
E-mail	GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	12/2023
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2023
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41212175754	53.292.142/0001-36	

NOME EMPRESARIAL
COLONHESI & COLONHESI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	22/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53292142000136	COLONHESI E COLONHESI LTDA:53292142000136	619268957112767822 1	26/12/2023 a 25/12/2024	Sim
Contador	97603988934	SILVANA ALEXANDRINO:97603988934	464505812856538869 7	17/11/2023 a 16/11/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	97603988934	SILVANA ALEXANDRINO:97603988934	464505812856538869 7	17/11/2023 a 16/11/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E
5.68.88.04.C5.89.07.E9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/08/2024 às 15:39:47

6F.8B.4F.60.58.B1.1B.65
DA.E9.65.81.30.40.19.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 17/06/2024 - 08:35:04**

CNPJ:	53.292.142/0001-36	**Inscrição Estadual:**	91044909-53
Nome Empresarial:	COLONHESI & COLONHESI LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MANOEL RAMIRES		
Número:	3885	**Complemento:**	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL I		
Município:	UMUARAMA	**UF:**	PR
CEP:	87.507-011	**Telefone:**	(44)3624-3039
E-mail:	GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	12/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2023
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53292142000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2024 09:34:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COLONHESI & COLONHESI LTDA		
Período da Escrituração:	22/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	53.292.142/0001-36
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLONHESI & COLONHESI LTDA
NIRE	41212175754
CNPJ	53.292.142/0001-36
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UMUARAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	324

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLONHESI & COLONHESI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	324
Data de inicio	22/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.18.92.24.97.83.94.6B.2E.FD.82.E2.E5.68.88.04.C5.89.07.E9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 27 - 4/2024 - 482/667

Memorando 27- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 10:39:50

Proposta e documentos de habilitação da empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
FOLDER.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
scan0009_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.161.649/0001-70**	DUNS®:	**897850402**
Razão Social:	**JEAN PYER VIVIAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**LUMECO INDUSTRIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/07/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**25/02/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.161.649/0001-70** DUNS®: **897850402**
Razão Social: **JEAN PYER VIVIAN LTDA**
Nome Fantasia: **LUMECO INDUSTRIAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **989961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL - SC**
Data Aplicação: **13/06/2019**
Número do Processo: **64/2018** Número do Contrato: **134/2018**
Descrição/Justificativa: **A empresa atrasou na entrega do objeto do contrato firmado com o município.**

Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido

6000 LITROS
LMC 6000 L

PINTURA EXTERNA PÓ POLIÉSTER
PINTURA INTERNA PÓ EPÓXI

VÁLVULA DE PROTEÇÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ESTERCO NA BOMBA

COMANDO DA VÁLVULA DE SAÍDA POR VARÃO OU HIDRÁULICA

MANOVACUÔMETRO

AGITADOR INTERNO TURBILHÃO

TANQUE COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA PRESSÃO E VACÚO

VÁLVULAS INTERNAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA

CHAPA DO TANQUE A 36 4,75 mm COM ANÉL INTERNO

INDICADOR DE NÍVEL

PINTURA EXTERNA A PÓ

TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL



BICO LEQUE ASPERSOR

ROTAÇÃO 540 rpm

POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV

BOMBA VÁCUO EM FERRO FUNDIDO 07 PALHETAS DE 300 mm 4.000 LTS/MIN

EIXO CARDAM

CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL

COM DESTORCEDOR

PNEUS NOVOS 750X16 10 A 14 LONAS

PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL

Chassi em chapa 6,35mm

EQUIPAMENTO REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA

RODADO TANDEM ARO 16''

MANGOTE DE SUCÇÃO COM 4'' E 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ENGATE RÁPIDO E PROTETOR

- VÁVUO COMPRESSOR COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE FORÇADA NA CARGA E DESCARGA
- CAPACIDADE DE BOMBEAR LÍQUIDOS DE ALTA E BAIXA VISCOSIDADE COM GRANDE QUANTIDADE DE PRODUTOS SÓLIDOS EM SUSPENSÃO
- POTÊNCIA ABSORVIDA NA CARGA 17 CV
- PONTÊNCIA ABSORVIDA NA DESCARGA 32 CV

- EIXO CARDAM DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A POTÊNCIA REQUERIDA PELA BOMBA
- CAPA DE CARDAM DE SEGURANÇA NR 12

- CORRENTES DE SEGURANÇA CONFORME NR 12

LUMECO
INDUSTRIAL

Obs.: Fabricamos sob encomenda com características específicas para cada necessidade.

Rua Sagrada Família, 353 - Pavilhão 3 - Bairro Floresta
Cep 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina
Fone: (49) 3664-0410 - Cel.: (49) 8834-1328

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: FOLDER.pdf (1/1) 486/667

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.161.649/0001-70** DUNS®: **897850402**
Razão Social: **JEAN PYER VIVIAN LTDA**
Nome Fantasia: **LUMECO INDUSTRIAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/03/2004**
CNAE Primário: **2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 3: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 4: **2521-7/00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E**
CNAE Secundário 5: **2543-8/00 - FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 6: **2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO**
CNAE Secundário 7: **2822-4/01 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 8: **2822-4/02 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 9: **2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 10: **2840-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E**
CNAE Secundário 11: **2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES**
CNAE Secundário 12: **2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES**
CNAE Secundário 13: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 15: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 16: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 17: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 18: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 19: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 20: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 21: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 22: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 23: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 24: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 25:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 26:	**4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 27:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 28:	**4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 29:	**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 30:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 31:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 32:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 33:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 34:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 35:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 36:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 37:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 38:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 39:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 40:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 41:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP:	**89.874-000**		
Endereço:	**RUA SAGRADA FAMILIA, 353 - PAVLH A - FLORESTA**		
Município / UF:	**Maravilha / Santa Catarina**		
Telefone:	**(49) 36642281**	Telefone:	**(49) 88341328**
E-mail:	**LUMECO@MHNET.COM.BR**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**058.020.639-47**
Nome:	**JEAN PYER VIVIAN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**058.020.639-47**
Nome:	**JEAN PYER VIVIAN**
E-mail:	**lumeco@mhnet.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**058.020.639-47**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**JEAN PYER VIVIAN**		
Número do Documento:	**4906295**	Órgão Expedidor:	**IISC**
Data de Expedição:	**06/03/2015**	Data de Nascimento:	**06/04/1987**
Filiação Materna:	**EDI VIVIAN**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**89.874-000**		
Endereço:	**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1068 - APT 01 - CENTRO**		
Município / UF:	**Maravilha / Santa Catarina**		
Telefone:	**(49) 88341328**		
E-mail:	**LUMECO@METALMAX.IND.BR**		

Linhas Fornecimento

Materiais

2330 - REBOQUES

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.161.649/0001-70** DUNS®: **897850402**
Razão Social: **JEAN PYER VIVIAN LTDA**
Nome Fantasia: **LUMECO INDUSTRIAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/02/2025**
Código de Controle: **A83E8FBBDB73E6FA**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2024**
Código de Controle: **2024091618421256206706**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/01/2025**
Código de Controle: **494103302024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.161.649/0001-70**	DUNS®:	**897850402**
Razão Social:	**JEAN PYER VIVIAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**LUMECO INDUSTRIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **254733964**

Inscrição Municipal: **17220**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/07/2024**
Código de Controle:	**200140021253814**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/02/2024**
Código de Controle:	**DDA1NNE3M8WU0322**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.161.649/0001-70** DUNS®: **897850402**
Razão Social: **JEAN PYER VIVIAN LTDA**
Nome Fantasia: **LUMECO INDUSTRIAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA	**1407622**	**31/03/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.161.649/0001-70**	DUNS®:	**897850402**
Razão Social:	**JEAN PYER VIVIAN LTDA**		
Nome Fantasia:	**LUMECO INDUSTRIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90052/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ: 06.161.649/0001-70 INSC ESTADUAL 254733964
Endereço: RUA SAGRADA FAMILIA 353
Maravilha SC
Telefone/Fax: (49) 3664-0410
E-mail: LUMECO@MHNET.COM.BR
Responsável: JEAN PYER VIVIAN - Cargo: Gerente - CPF: 058 020 639 47

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário (R$)	Total do Lote
02	01	UN	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**LUMECO LMC 6000 I**	**34.499,00**	**34.499,00**

VALOR DA PROPOSTA : R$ 34.499,00

O licitante JEAN PYER VIVIAN LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.161.649/0001-70 , DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Declaramos para os devidos fins que o Preço Total está completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada.

Declaramos Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente

O prazo de entrega do equipamento é de 30 dias

Validade da proposta: 90 dias.

GARANTIA 12 MESES OU CONFORME EDITAL

JEAN PYER VIVIAN
CPF 058 020 639 47
RG 4 906 295

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Dados: 2024.09.30 10:09:30 -03'00'

MARAVILHA 30/09/2024

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JEAN PYER VIVIAN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4906295 SSP SC

CPF
058.020.639-47

DATA NASCIMENTO
06/04/1987

FILIAÇÃO
VALDIR VIVIAN

EDI VIVIAN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03629095830

VALIDADE
03/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02020271120

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
05/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41422614366
SC154552097

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

02020271120

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JEAN PYER VIVIAN LTDA
CNPJ nº 06.161.649/0001-70

JEAN PYER VIVIAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.020.639-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.906.295, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VITORINO SALLES FAGUNDES, 1007, JARDIM AMÉRICA, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JEAN PYER VIVIAN LTDA , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600113528, com sede R Sagrada Familia, 353, Pavlh A, Floresta Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.161.649/0001-70, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Adequação do instrumento contratual conforme instrução Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI através do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4823/2022/ME o qual informou sobre a realização da transformação automática de EIRELIs em Sociedade Limitada pela Receita Federal do Brasil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de JEAN PYER VIVIAN LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 353, PAVILHÃO A, BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Fabricação de Maquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para a Agricultura e Pecuária, Fabricação de Carrocerias e Reboques para Veículos Automotores, Fabricação de Esquadrias e Estruturas Metálicas, Fabricação de Ferramentas, Fabricação de Maquinas para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas, Serviços de Manutenção e Reparos em Veículos Automotores, Fabricação de Lixeiras, Containers de Lixo e Containers de Entulhos, Fabricação de Tanques de Combustíveis, Transporte Rodoviário de Cargas Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Comercio Varejista de Material Elétrico bem como Instalação e Manutenção, Instalações Hidráulicas de Gás e Sanitárias, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Recreativo, Brinquedos e Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos

Req: 81200002172024

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022 14/12/2022
Arquivamento 20222106751 Protocolo 222106751 de 13/12/2022 NIRE 42600113528
Nome da empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119999804292903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdW-6nxD2YPigSH7ZrQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05802063947-JEAN PYER VIVIAN

Automotores, Comercio Varejista de Equipamentos de Informática Equipamentos para Escritório, Telefonia e Comunicação, Comercio Varejista de Ferramentas, Madeiras e Artefatos, Materiais Hidráulicos, Cal, Areia, Brita, Tijolos, Telhas, Tintas e Materiais de Pintura, Comercio Varejista de Produtos de Higienização e Desinfecção, Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Moveis Serviços de Montagem de Moveis, Comercio Atacadista de Bombas e Compressores, Maquinas e Equipamentos de Uso Comercial e Industrial, e Atividades de Limpeza.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País conforme segue:

JEAN PYER VIVIAN, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio JEAN PYER VIVIAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2022
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022
Arquivamento 20222106751 Protocolo 222106751 de 13/12/2022 NIRE 42600113528
Nome da empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119999804292903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 14123827029480 CPF SOLICITANTE: 074.307.659-12 NIRE: 42600113528 EMITIDA: 04/03/2024 PROTOCOLO: 245324534 1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: scan0009_1_.pdf (3/24) 497/667

CLÁUSULA NONA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da comarca de MARAVILHA - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

MARAVILHA - SC, 13 de dezembro de 2022.

JEAN PYER VIVIAN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022
Arquivamento 20222106751 Protocolo 222106751 de 13/12/2022 NIRE 42600113528
Nome da empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119999804292903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício
14/12/2022

CONTROLE: 14123827029480 CPF SOLICITANTE: 074.307.659-12 NIRE: 42600113528 EMITIDA: 04/03/2024 PROTOCOLO: 245324534
1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: scan0009_1_.pdf (4/24) 498/667

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222106751

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JEAN PYER VIVIAN LTDA
PROTOCOLO	222106751 - 13/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600113528
CNPJ 06.161.649/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022
SOB N: 20222106751

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222106751

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05802063947 - JEAN PYER VIVIAN - Assinado em 13/12/2022 às 13:57:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/12/2022
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022
Arquivamento 20222106751 Protocolo 222106751 de 13/12/2022 NIRE 42600113528
Nome da empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119999804292903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.161.649/0001-70 MATRIZ		22/03/2004

NOME EMPRESARIAL
JEAN PYER VIVIAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUMECO INDUSTRIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAGRADA FAMILIA	353	PAVLH A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	FLORESTA	MARAVILHA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUMECO@MHNET.COM.BR	(49) 3664-2281/ (49) 8834-1328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **08:43:19** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.161.649/0001-70 MATRIZ		22/03/2004

NOME EMPRESARIAL
JEAN PYER VIVIAN LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SAGRADA FAMILIA	353	PAVLH A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	FLORESTA	MARAVILHA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUMECO@MHNET.COM.BR	(49) 3664-2281/ (49) 8834-1328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **08:43:19** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.161.649/0001-70 MATRIZ		22/03/2004

NOME EMPRESARIAL
JEAN PYER VIVIAN LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAGRADA FAMILIA	353	PAVLH A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	FLORESTA	MARAVILHA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUMECO@MHNET.COM.BR	(49) 3664-2281/ (49) 8834-1328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **08:43:19** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
06161649000170		01/04/2004

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
254733964	JEAN PYER VIVIAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
LUMECO INDUSTRIAL	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2543800 - Fabricação de ferramentas
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2822401 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822402 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2840200 - Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 10/11/2014

https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/tax.net.cadastro/result_sitcad.aspx?rq=CCgI4zqD0YJu7skFonzZv2lVdDK7%2Bx%2Fxxx

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/01/2015
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2019

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SAGRADA FAMILIA	353	PAVLH A	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89874-000	FLORESTA	MARAVILHA	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
CONTABILDECISIVE@GMAIL.COM		49 36642281	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVO desde 10/11/2014			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **14/02/2024 08:55:50** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.161.649/0001-70
Razão Social: JEAN PYER VIVIAN LTDA
Endereço: R SAGRADA FAMILIA 353 PAVILH A / FLORESTA / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618421256206706

Informação obtida em 25/09/2024 14:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEAN PYER VIVIAN LTDA
CNPJ: 06.161.649/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:54 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2025.
Código de controle da certidão: **F570.299A.65BE.1A42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JEAN PYER VIVIAN LTDA
CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140246335786
Data de emissão:	08/08/2024 15:49:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	04/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/08/2024 09:17:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/08/2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 21/08/2024 09h18min

Número	Validade
5202	19/11/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JEAN PYER VIVIAN LTDA CNPJ: 06161649000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWUB4DJMEDHRKTS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 21 de Agosto de 2024

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:4936640044

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de Chopinzinho **SERVIÇOS ONLINE** Atendimento ao Cidadão

Identificação do usuário

?

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 2164

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de aces
desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 6161649000170

Selecione a finalidade: Consulta de Débitos

Gerar certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN PYER VIVIAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.161.649/0001-70
Certidão nº: 57354077/2024
Expedição: 21/08/2024, às 09:19:34
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN PYER VIVIAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.161.649/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: scan0009_1_.pdf (17/24) 511/667

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2991771
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JEAN PYER VIVIAN
Raiz do CNPJ: 06.161.649
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : RUA SAGRADA FAMILIA

Certidão emitida às 11:39 de 23/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Jean Pyer Vivian - CPF: ***.020.639-**

gov.br Ouro

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: scan0009_1_.pdf (18/24) 512/667

JEAN PYER VIVIAN LTDA

EMPRESA JEAN PYER VIVIAN LTDA
CNPJ: 06.161.649/0001-70.
RUA SAGRADA FAMILIA Nº 353.
BAIRRO FLORESTA - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE (49) 8834-1328
LUMECO@MHNET.COM.BR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa JEAN PYER VIVIAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.161.649/0001-70, por intermédio de seu responsável contador DOUGLAS SECCHI, CPF nº 074.307.659-12, declara, para fins de participação na licitação que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
(X) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06;
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

MARAVILHA - SC, 03 de Janeiro de 2024

DOUGLAS SECCHI:07430765912 Assinado de forma digital por DOUGLAS SECCHI:07430765912 Dados: 2024.01.03 10:16:20 -03'00'

DOUGLAS SECCHI
CRC SC-038435/O-2
CPF 074.307.659-12

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170 Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170 Dados: 2024.01.03 10:16:40 -03'00'

JEAN PYER VIVIAN LTDA
CNPJ 06.161.649/0001-70
RESPONSÁVEL-JEAN PYER VIVIAN
CPF 058.020.639-47
RG -4.906.295 SSPSC

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JEAN PYER VIVIAN LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600113528	CNPJ 06.161.649/0001-70	Arquivamento do ato Constituitivo 22/03/2004	Inicio da atividade 22/03/2004
Endereço: R SAGRADA FAMILIA, 353 PAVLH A, FLORESTA, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS, FABRICAÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO BEM COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE GÁS E SANITÁRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, RECREATIVO, BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, BRITA, TIJOLOS, TLHAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, E ATIVIDADES DE LIMPEZA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JEAN PYER VIVIAN 058.020.639-47	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JEAN PYER VIVIAN 058.020.639-47	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/12/2022	Número 20222106751	REGISTRO ATIVO	PARALISADA TEMPORARIAMENTE
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

242267599

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9696272115600 EMITIDA: 09/09/2024 PROTOCOLO: 242267599

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JEAN PYER VIVIAN LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600113528	CNPJ 06.161.649/0001-70	Arquivamento do ato Constituitivo 22/03/2004	Inicio da atividade 22/03/2004
Endereço: R SAGRADA FAMILIA, 353 PAVLH A, FLORESTA, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9696272115600 EMITIDA: 09/09/2024 PROTOCOLO: 242267599

DECLARAÇÃO

JEAN PYER VIVIAN LTDA, inscrito no CNPJ n.º 06.161.649/0001-70 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.JEAN PYER VIVIAN , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.906.295 e do CPF n.º 058.020.639-47 , **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MARAVILHA 30/09/2024

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170

Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Dados: 2024.09.30 09:54:43 -03'00'

JEAN PYER VIVIAN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JEAN PYER VIVIAN LTDA , inscrito no CNPJ n.º 06.161.649/0001-70 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr JEAN PYER VIVIAN , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.906.295 e do CPF n.º 058 020 639 47 , DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90052/2024 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARAVILHA 30/09/2024

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170

Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Dados: 2024.09.30 09:59:31 -03'00'

JEAN PYER VIVIAN

DECLARAÇÃO LGPD

JEAN PYER VIVIAN LTDA , inscrito no CNPJ n.º 06.161.649/0001-70 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.JEAN PYER VIVIAN LTDA , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.906.295 e do CPF n.º 058 020 639 47 , DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

MARAVILHA 30/09/2024

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170

Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Dados: 2024.09.30 10:02:36 -03'00'

JEAN PYER VIVIAN

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06161649000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2024 09:33:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEAN PYER VIVIAN LTDA**
CNPJ: **06.161.649/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 10:40:44

Proposta e documentos de habilitação da empresa AGROSOLO MAQUINAS LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

3_Alteracao_Contratual.pdf
Anexo_III_assinado_proposta.pdf
Anexo_IX_assinado.pdf
Anexo_VIII_assinado.pdf
Anexo_V_assinado.pdf
certidao_falencia.pdf
cnpj.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_1_PDF_2_.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
estadual.pdf
federal.pdf
fgts.pdf
FOLDER.pdf
municipal.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
Simplificada.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
trabalhista.pdf

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

JANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/06/1987, natural de Coronel Vivida/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.483.873-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 009.585.799-03, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n°. 3754, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR e **MARCIA TESSARO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/08/1982, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.454.940-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 034.956.179-65, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n°. 3754, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR, únicos sócios da empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.121.171/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de março de 2015, sob NIRE 41208046546 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 19/10/2021, sob o nº. 20216929539, com sede na Rua Frei Everaldo, n°. 5180, Bairro Verdi, Lot. Casarão, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR, resolvem assim, proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que antes era: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de materiais de construção em geral tintas e materiais para pinturas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, máquinas e ferramentas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Manutenção e reparação de tratores; Serviços de manutenção e reparação elétrica, de lanternagem ou funilaria de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Representação comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos. Passa a ser: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de materiais de construção em geral

tintas e materiais para pinturas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, máquinas e ferramentas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Manutenção e reparação de tratores; Serviços de manutenção e reparação elétrica, de lanternagem ou funilaria de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Representação comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos; Participações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/06/1987, natural de Coronel Vivida/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.483.873-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 009.585.799-03, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n°. 3754, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR e **MARCIA TESSARO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/08/1982, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.454.940-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 034.956.179-65, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n°. 3754, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR, únicos sócios da empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.121.171/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de março de 2015, sob NIRE 41208046546 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 19/10/2021, sob o nº. 20216929539, com sede na Rua Frei Everaldo, n°. 5180, Bairro Verdi, Lot. Casarão, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, com sede na Rua Frei Everaldo, n°. 5180, Bairro Verdi, Lot. Casarão, CEP 85.560-000 em Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de materiais de construção em geral tintas e materiais para pinturas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, máquinas e ferramentas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Manutenção e reparação de tratores; Serviços de manutenção e reparação elétrica, de lanternagem ou funilaria de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Representação comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos; Participações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

	QUOTAS	VALOR	%
JANDERSON FERREIRA	40.000	40.000,00	50
MARCIA TESSARO	40.000	40.000,00	50
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio Administrador JANDERSON FERREIRA, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de março de 2015, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio - Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF 22.121.171/0001-01
NIRE 41208046546

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Chopinzinho/PR, 19 de setembro de 2022.

JANDERSON FERREIRA

MARCIA TESSARO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROSOLO MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00958579903	JANDERSON FERREIRA
03495617965	MARCIA TESSARO

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 12:07 SOB Nº 20226521036.
PROTOCOLO: 226521036 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212492671. CNPJ DA SEDE: 22121171000101.
NIRE: 41208046546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2022.
AGROSOLO MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52 Ano:2024

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO FORNECEDOR:

Empresa **AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão, fone (46) 99121-8516 ou 99918-6929, em Chopinzinho –PR, inscritos no CNPJ sob o n.° 22.121.171/0001-01, inscrição Estadual 90838090-83, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Janderson Ferreira, RG 9.483.873-8 e CPF 009.585.799-03, residente na Rua das Palmeiras, nº 3754. Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho- Pr, e-mail: agr.solo@hotmail.com
Dados Bancários:
Banco Sicredi, Ag: 0740, C/c: 037186

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	qntd	Marca / Modelo	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
03	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr.	01	MKM PC 0800 AT	14.990,00	14.990,00	14.150,56	19,5 %
	Valor Total R$				14.990,00	14.150,56	19,5%

AGROSOLO Agronegócios
Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

Valor total R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho- Pr,30 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANDERSON FERREIRA
Data: 30/09/2024 15:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janderson Ferreira
Administrador
RG: 9.483.873-8
CPF: 009.585.799-03

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

A Empresa **AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.121.171/0001-01, com endereço na Rua Frei Everaldo , nº 5180 , CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99921-8516 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Janderson Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 9483873-8 SSP/Pr e do CPF n.º 009.585.799-03, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para
a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado

Chopinzinho – Pr, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANDERSON FERREIRA
Data: 30/09/2024 15:12:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Janderson Ferreira
Administrador
RG: 9.483.873-8
CPF: 009.585.799-03

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.121.171/0001-01, com endereço na Rua Frei Everaldo , nº 5180 , CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99921-8516 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Janderson Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 9483873-8 SSP/Pr e do CPF n.º 009.585.799-03, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 47/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

Chopinzinho- Pr, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDERSON FERREIRA
Data: 30/09/2024 15:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janderson Ferreira
Administrador
RG: 9.483.873-8
CPF: 009.585.799-03

SERGIO CAPRA:78710782915

Assinado de forma digital por SERGIO CAPRA:78710782915
Dados: 2024.09.30 14:01:13 -03'00'

Sergio Capra
CPF: 787.107..829-15
CRC- PR: 041954/O-5

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

A Empresa **AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.121.171/0001-01, com endereço na Rua Frei Everaldo , nº 5180 , CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99921-8516 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Janderson Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 9483873-8 SSP/Pr e do CPF n.º 009.585.799-03, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder

Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Chopinzinho, Pr, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDERSON FERREIRA
Data: 30/09/2024 15:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Janderson Ferreira
Administrador
RG: 9.483.873-8
CPF: 009.585.799-03

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407121601195203624

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AGROSOLO MAQUINAS LTDA

CNPJ: 22.121.171/0001-01

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 12 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.12 16:02:10 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.121.171/0001-01 **MATRIZ**		**25/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
AGROSOLO MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROSOLO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI EVERALDO	**5180**	**LOTE CASARAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**VERDI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGR.SOLO@HOTMAIL.COM	**(46) 9121-8516**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **09:00:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.121.171/0001-01**	DUNS®:	**90*****40**
Razão Social:	**AGROSOLO MAQUINAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGROSOLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.121.171/0001-01**	DUNS®:	**902998240**
Razão Social:	**AGROSOLO MAQUINAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGROSOLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90838090-83	22.121.171/0001-01	01/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**AGROSOLO MAQUINAS LTDA**
Título do Estabelecimento	**AGROSOLO**
Endereço do Estabelecimento	**RUA FREI EVERALDO, 5180, LTE CASARAO - VERDI - CEP 85560-000 FONE: (46) 3211-2800**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 01/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2022**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA** **2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA** **2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO** **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES** **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA** **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**034.956.179-65**	**MARCIA TESSARO**	**SÓCIO**
CPF	**009.585.799-03**	**JANDERSON FERREIRA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 10/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90838090-83

Emitido Eletronicamente via Internet
10/09/2024 17:03:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034599385-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.121.171/0001-01**
Nome: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROSOLO MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.121.171/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:19 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2025.
Código de controle da certidão: **3CCB.AD30.A16B.BA16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.121.171/0001-01

Razão Social: AGROSOLO MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 5180 LOTE CASARAO / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619332289142671

Informação obtida em 24/09/2024 15:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PRODUTOS VERSÁTEIS
SEGUROS E RESISTENTES



1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: FOLDER.pdf (1 p.) - 545.661

CARACTERISTICAS TÉCNICAS

PRODUTO	ACIONAMENTO	LARG. DE CORTE	ÁREA ÚTIL DE TRAB	PESO APROX.	TAMBORES	POT REQ	RPM/TDM	PROD.	APLIC.	NAV. POR TAMBOR	Nº DE LINHAS	ACOPLAMENTO (TODOS MODELOS)
PC2T-1100	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,07 METROS	1,07 METROS	80 KGS	2	60 - 80 CV	540	Até 20 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm)	3		**JF** - SUPER 90 - Z1090 / 92-Z10 / C120 / C240 / 192C12 / DOBLE
PC2T-1300	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,30 METROS	1,30 METROS	110 KGS	3	75 - 90 CV	540	Até 25 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm)	2		**NOGUEIRA** - Pecus 9004 GII /GIII /GIV / Super / OURO / New Pecus / New Pekus Canav. / New Pecus Duo
PC-0800 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	0,76 METROS	90 CM	150 KGS	2	75 - 90 CV	540	Até 25 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 60 CM	**PINHEIRO** - Max 10 / Max Gold / Max Gold Premiun
PC-0900 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	0,84 METROS	1 METRO	175 KGS	2	85 - 100 CV	540	Até 30 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 70 CM	**MENTA** - Premiun Flex / Colhiflex / Sussex 2l / Suprema
PC-1100 AT	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,05 METROS	1,20 METROS	200 KGS	2	90 - 110 CV	540	Até 35 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	ATÉ 2 LINHAS DE 90 CM OU 3 DE 45 CM	**KUHN** **JUMIL - JM 4200 SH**
PC-1100 AT PLUS	MECANICO / HIDRAÚLICO	1,05 METROS	1,20 METROS	210 KGS	2	90 - 110 CV	540	Até 35 t/h	Corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm), MILHO / SORGO / CANA	5	2 LINHAS DE 90 CM OU 3 DE 45 CM	**NETZ** - Brava 300

Obs.: # Acoplamento emColhedoras Duo (NOG) e Doble (JF) - . Consultar a Fábrica quanto a configuração de plataformas

Cores opcionais: vermelho, verde e cinza

A MKM Máquinas se reserva ao direito de promover alterações nos produtos sem previa comunicação

CLADEMIR CLEMENTE KLEIN
Endereço: RS 344, KM 42, n 30 - Fundos da Sulina - Santa Rosa – RS
E-mail: comercial@mkm.ind.br - Site: www.mkm.ind.br
Telefone de contato: 55 3511-2995 / 98431-1952

SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PLATAFORMAS CORTADORAS RECOLHEDORAS DE GRAMÍNEAS



PATENTE REQUERIDA
INPI
PLATAFORMA DE AVEIA
MU-9001852-4

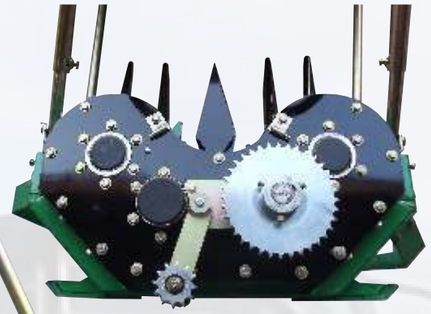
PC2T 1100



PC2T 1300



PC 0900-AT





PC 1100-AT

PLATAFORMAS CORTADORAS RECOLHEDORAS DE FOLHAGENS – ÁREA TOTAL



PC 0800-AT





PC 1100-AT PLUS

MKM
SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO

PATENTE REQUERIDA
INPI
PLATAFORMA DE MILHO
BR 20 2016 010121-8

Mais Alimentos
BRASIL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 193200
Nome.....: AGROSOLO MAQUINAS LTDA
CPF/CNPJ....: 22.121.171/0001-01 RG/Inscr....:
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 5180
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 10/09/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6491
Código de autenticidade da certidão: 496800259496800

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Setembro de 2024.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.121.171/0001-01** DUNS®: **902998240**
Razão Social: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **AGROSOLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: **25/03/2015**
CNAE Primário: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CNAE Secundário 1: **2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE**
CNAE Secundário 2: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 3: **2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A**
CNAE Secundário 4: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 6: **3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**
CNAE Secundário 7: **3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 9: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 10: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 11: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 12: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 13: **4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 14: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 15: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 16: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 17: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 18: **6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA FREI EVERALDO, 5180 - LOTE CASARAO - VERDI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91218516**
E-mail: **agr.solo@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **009.585.799-03**
Nome: **JANDERSON FERREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **009.585.799-03**
Nome: **JANDERSON FERREIRA**
E-mail: **agr.solo@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **009.585.799-03** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JANDERSON FERREIRA**
Número do Documento: **94838738** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **25/01/2002** Data de Nascimento: **13/06/1987**
Filiação Materna: **DEOCELIA RAMALHO DE ANDRADE FERREIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DAS DALIAS, 3352 - SALA - BELA VISTA**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91218516**
E-mail: **agr.solo@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **034.956.179-65** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIA TESSARO**
Número do Documento: **84549401** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **25/06/1998** Data de Nascimento: **03/08/1982**
Filiação Materna: **VERONILSE MARIA TESSARO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS STA CRUZ, SN - ZONA RURAL - STA CRUZ**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91168149**
E-mail: **agr.solo@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

Relatório de Credenciamento

Materiais
3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS

Serviços
24805 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.121.171/0001-01** DUNS®: **902998240**
Razão Social: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **AGROSOLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **082F14373FD4E19E**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2024**
Código de Controle: **2024091619332289142671**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2024**
Código de Controle: **285143372024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.121.171/0001-01**	DUNS®:	**902998240**
Razão Social:	**AGROSOLO MAQUINAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGROSOLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90838090-83**

Inscrição Municipal: **193200**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/11/2024**
Código de Controle:	**034008748-35**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/11/2024**
Código de Controle:	**2024/6491**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.121.171/0001-01** DUNS®: **902998240**
Razão Social: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **AGROSOLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **12/10/2024**
Código de Controle: **072024**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROSOLO MAQUINAS LTDA **NIRE :** 41208046546 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421740447
NIRE (Sede) 41208046546	**CNPJ** 22.121.171/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2015	**Início de Atividade** 25/03/2015

Endereço Completo
Rua FREI EVERALDO, Nº 5180, LOTE CASARAO, VERDI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MAQUINAS E FERRAMENTAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA, DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTICIPACOES SOCIAIS.

Capital Social R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JANDERSON FERREIRA	009.585.799-03	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARCIA TESSARO	034.956.179-65	R$ 40.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JANDERSON FERREIRA	009.585.799-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 10/05/2024	**Número** 20243285078	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2024, às 11:41:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IFLMXNC1**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22121171000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2024 09:33:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **22.121.171/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROSOLO MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.121.171/0001-01
Certidão nº: 62335551/2024
Expedição: 11/09/2024, às 09:07:55
Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROSOLO MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.121.171/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 29- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 10:41:42

Relatório de julgamento dos itens e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900522024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900522024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900522024_s1_item_3.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900522024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	01/10/2024 13:26:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F07A-B438-A959-D786**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Item 1 - Cortador forragem e alimento

Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Valor estimado:	R$ 68.117,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, melhor lance: R$ 44.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 60.000,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 44.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER PATP 1000 Valor proposta: R$ 68.117,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 59.350,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH-1200 AT Valor proposta: R$ 67.690,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 68.117,0200	-
Marca/Fabricante: MAQUINAS PINHEIROS Modelo/versão: MAX-GOLD PREMIER Valor proposta: R$ 68.117,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 67.689,9900	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM 950 Valor proposta: R$ 681.117,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS Modelo/versão: JF C 120 A/T + PRO Valor proposta: R$ 68.117,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
65.676.249/0001-67 - MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 45.000,0000	-
Marca/Fabricante: PENHA Modelo/versão: ATP 1.2S Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 55.000,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH 1200 AT Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER PATP 1000 Valor proposta: R$ 68,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 68.000,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM C3 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 53.680,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AG Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 1.0 12 FACAS COMANDO HIDRÁULICO TO Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 75.000,0000	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 63.980,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 68.116,9900	-
Marca/Fabricante: Cremasco Modelo/versão: Custom 950 12fcs Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:00:38	55.993.229/0001-66	R$ 68.000,0000
30/09/2024 09:01:17	55.993.229/0001-66	R$ 67.000,0000
30/09/2024 09:02:49	24.735.598/0001-25	R$ 66.900,0000
30/09/2024 09:03:57	35.441.994/0001-66	R$ 67.500,0000
30/09/2024 09:04:02	55.993.229/0001-66	R$ 66.000,0000
30/09/2024 09:04:09	11.281.914/0001-94	R$ 75.000,0000
30/09/2024 09:04:18	01.435.215/0001-06	R$ 65.000,0000
30/09/2024 09:04:40	24.735.598/0001-25	R$ 64.900,0000
30/09/2024 09:04:40	55.993.229/0001-66	R$ 64.000,0000
30/09/2024 09:04:45	01.435.215/0001-06	R$ 60.000,0000
30/09/2024 09:04:45	24.735.598/0001-25	R$ 63.900,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:04:49	24.735.598/0001-25	R$ 59.900,0000
30/09/2024 09:07:06	14.401.272/0001-08	R$ 64.611,0000
30/09/2024 09:07:18	35.441.994/0001-66	R$ 59.500,0000
30/09/2024 09:07:28	65.676.249/0001-67	R$ 56.500,0000
30/09/2024 09:07:29	24.735.598/0001-25	R$ 59.400,0000
30/09/2024 09:07:35	24.735.598/0001-25	R$ 56.400,0000
30/09/2024 09:07:59	65.676.249/0001-67	R$ 53.500,0000
30/09/2024 09:08:05	24.735.598/0001-25	R$ 55.000,0000
30/09/2024 09:08:08	21.548.780/0001-89	R$ 68.116,9900
30/09/2024 09:08:28	50.160.181/0001-91	R$ 67.689,9900
30/09/2024 09:08:39	06.313.733/0001-62	R$ 59.350,0000
30/09/2024 09:09:30	65.676.249/0001-67	R$ 52.000,0000
30/09/2024 09:09:31	35.441.994/0001-66	R$ 53.680,0000
30/09/2024 09:10:55	65.676.249/0001-67	R$ 50.900,0000
30/09/2024 09:11:34	53.292.142/0001-36	R$ 50.800,0000
30/09/2024 09:12:02	65.676.249/0001-67	R$ 48.300,0000
30/09/2024 09:12:54	53.292.142/0001-36	R$ 48.000,0000
30/09/2024 09:14:26	65.676.249/0001-67	R$ 45.600,0000
30/09/2024 09:15:05	14.401.272/0001-08	R$ 63.980,0000
30/09/2024 09:15:36	65.676.249/0001-67	R$ 45.550,0000
30/09/2024 09:17:21	53.292.142/0001-36	R$ 45.540,0000
30/09/2024 09:17:51	65.676.249/0001-67	R$ 45.000,0000
30/09/2024 09:17:56	53.292.142/0001-36	R$ 44.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:03:51	A proposta no valor de R$ 68,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	30/09/2024 09:19:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	30/09/2024 13:27:38	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 53.292.142/0001-36	30/09/2024 13:30:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:51 de 30/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema	01/10/2024 08:36:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:46:51.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 09:09:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
30/09/2024 09:03:51	A proposta no valor de R$ 68,0000 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
30/09/2024 09:19:57	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2024 09:19:57	Item encerrado para lances.
30/09/2024 13:27:38	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 13:30:51	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 08:36:51	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 44.000,0000.
01/10/2024 09:09:00	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 foi habilitado.
01/10/2024 09:21:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Item 2 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 5.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap , Dimensões: 4600 X 1990 M

Valor estimado:	R$ 49.524,2700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, melhor lance: R$ 34.499,0000. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 40.100,0000	-
Marca/Fabricante: Marca própria Modelo/versão: DAL6000 Valor proposta: R$ 49.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 49.000,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R$ 49.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.339.769/0001-52 - CROCOLI-INDUSTRIA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 34.500,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: POSEIDON Valor proposta: R$ 49.524,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 51.500,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R$ 51.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 46.698,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: 6000 L Valor proposta: R$ 49.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 49.524,0000	-
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: DAL 5000 Valor proposta: R$ 49.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 34.499,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 46.700,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB 6000 Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB6000 Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 43.000,0000	-
Marca/Fabricante: SODERTECNO Modelo/versão: DEL 6 Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 57.198,0000	-

Marca/Fabricante: Triton

Modelo/versão: Fertilance DEL 6000

Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:01:46	05.339.769/0001-52	R$ 48.999,0000
30/09/2024 09:04:19	23.655.349/0001-67	R$ 48.900,0000
30/09/2024 09:04:24	01.435.215/0001-06	R$ 49.000,0000
30/09/2024 09:07:17	06.313.733/0001-62	R$ 48.580,0000
30/09/2024 09:07:26	05.339.769/0001-52	R$ 48.500,0000
30/09/2024 09:08:24	06.313.733/0001-62	R$ 48.350,0000
30/09/2024 09:08:33	05.339.769/0001-52	R$ 48.300,0000
30/09/2024 09:08:46	23.655.349/0001-67	R$ 46.700,0000
30/09/2024 09:08:54	14.401.272/0001-08	R$ 46.500,0000
30/09/2024 09:09:09	05.339.769/0001-52	R$ 46.450,0000
30/09/2024 09:09:26	19.138.457/0001-95	R$ 44.122,8400
30/09/2024 09:09:26	14.401.272/0001-08	R$ 46.400,0000
30/09/2024 09:09:35	14.401.272/0001-08	R$ 44.000,0000
30/09/2024 09:09:53	19.138.457/0001-95	R$ 41.795,5900
30/09/2024 09:10:06	14.401.272/0001-08	R$ 43.000,0000
30/09/2024 09:10:24	19.138.457/0001-95	R$ 40.845,6900
30/09/2024 09:10:32	05.339.769/0001-52	R$ 40.800,0000
30/09/2024 09:10:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.790,0000
30/09/2024 09:10:59	05.339.769/0001-52	R$ 40.750,0000
30/09/2024 09:11:16	21.548.780/0001-89	R$ 57.198,0000
30/09/2024 09:11:32	19.138.457/0001-95	R$ 40.740,0000
30/09/2024 09:11:51	05.339.769/0001-52	R$ 40.730,0000
30/09/2024 09:12:06	06.313.733/0001-62	R$ 46.698,0000
30/09/2024 09:12:23	19.138.457/0001-95	R$ 40.720,0000
30/09/2024 09:12:33	05.339.769/0001-52	R$ 40.710,0000
30/09/2024 09:12:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.700,0000
30/09/2024 09:13:04	05.339.769/0001-52	R$ 40.690,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:13:20	19.138.457/0001-95	R$ 40.680,0000
30/09/2024 09:13:33	05.339.769/0001-52	R$ 40.650,0000
30/09/2024 09:13:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.640,0000
30/09/2024 09:14:03	05.339.769/0001-52	R$ 40.620,0000
30/09/2024 09:14:20	19.138.457/0001-95	R$ 40.610,0000
30/09/2024 09:14:28	05.339.769/0001-52	R$ 40.600,0000
30/09/2024 09:14:44	19.138.457/0001-95	R$ 40.590,0000
30/09/2024 09:15:08	05.339.769/0001-52	R$ 40.550,0000
30/09/2024 09:15:26	19.138.457/0001-95	R$ 40.540,0000
30/09/2024 09:15:39	05.339.769/0001-52	R$ 40.520,0000
30/09/2024 09:15:56	19.138.457/0001-95	R$ 40.510,0000
30/09/2024 09:16:00	05.339.769/0001-52	R$ 40.500,0000
30/09/2024 09:16:17	19.138.457/0001-95	R$ 40.490,0000
30/09/2024 09:16:24	05.339.769/0001-52	R$ 40.480,0000
30/09/2024 09:16:41	19.138.457/0001-95	R$ 40.470,0000
30/09/2024 09:16:48	05.339.769/0001-52	R$ 40.460,0000
30/09/2024 09:17:06	19.138.457/0001-95	R$ 40.450,0000
30/09/2024 09:17:11	05.339.769/0001-52	R$ 40.400,0000
30/09/2024 09:17:30	19.138.457/0001-95	R$ 40.390,0000
30/09/2024 09:17:34	05.339.769/0001-52	R$ 40.350,0000
30/09/2024 09:17:51	19.138.457/0001-95	R$ 40.340,0000
30/09/2024 09:18:15	05.339.769/0001-52	R$ 40.300,0000
30/09/2024 09:19:02	19.138.457/0001-95	R$ 40.250,0000
30/09/2024 09:19:17	05.339.769/0001-52	R$ 40.200,0000
30/09/2024 09:19:58	19.138.457/0001-95	R$ 40.190,0000
30/09/2024 09:20:09	05.339.769/0001-52	R$ 40.150,0000
30/09/2024 09:20:40	19.138.457/0001-95	R$ 40.100,0000
30/09/2024 09:20:46	05.339.769/0001-52	R$ 39.950,0000
30/09/2024 09:21:53	06.161.649/0001-70	R$ 39.940,0000
30/09/2024 09:22:03	05.339.769/0001-52	R$ 39.920,0000
30/09/2024 09:22:52	06.161.649/0001-70	R$ 39.900,0000
30/09/2024 09:22:57	05.339.769/0001-52	R$ 39.850,0000
30/09/2024 09:24:14	06.161.649/0001-70	R$ 39.800,0000
30/09/2024 09:24:24	05.339.769/0001-52	R$ 39.750,0000
30/09/2024 09:25:15	06.161.649/0001-70	R$ 39.740,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:25:23	05.339.769/0001-52	R$ 39.730,0000
30/09/2024 09:26:13	06.161.649/0001-70	R$ 39.700,0000
30/09/2024 09:26:30	05.339.769/0001-52	R$ 39.650,0000
30/09/2024 09:27:04	06.161.649/0001-70	R$ 39.600,0000
30/09/2024 09:27:14	05.339.769/0001-52	R$ 39.550,0000
30/09/2024 09:27:50	06.161.649/0001-70	R$ 39.500,0000
30/09/2024 09:27:56	05.339.769/0001-52	R$ 39.450,0000
30/09/2024 09:28:17	06.161.649/0001-70	R$ 39.400,0000
30/09/2024 09:28:26	05.339.769/0001-52	R$ 39.350,0000
30/09/2024 09:28:57	06.161.649/0001-70	R$ 39.300,0000
30/09/2024 09:29:00	05.339.769/0001-52	R$ 39.250,0000
30/09/2024 09:29:25	06.161.649/0001-70	R$ 39.200,0000
30/09/2024 09:29:33	05.339.769/0001-52	R$ 39.150,0000
30/09/2024 09:29:54	06.161.649/0001-70	R$ 39.000,0000
30/09/2024 09:30:07	05.339.769/0001-52	R$ 38.950,0000
30/09/2024 09:30:19	11.141.128/0001-91	R$ 40.000,0000
30/09/2024 09:30:51	06.161.649/0001-70	R$ 38.850,0000
30/09/2024 09:30:57	05.339.769/0001-52	R$ 38.750,0000
30/09/2024 09:31:32	06.161.649/0001-70	R$ 38.700,0000
30/09/2024 09:31:38	05.339.769/0001-52	R$ 38.600,0000
30/09/2024 09:32:00	06.161.649/0001-70	R$ 38.000,0000
30/09/2024 09:32:15	05.339.769/0001-52	R$ 37.500,0000
30/09/2024 09:32:57	06.161.649/0001-70	R$ 37.000,0000
30/09/2024 09:33:02	05.339.769/0001-52	R$ 36.500,0000
30/09/2024 09:33:13	06.161.649/0001-70	R$ 36.000,0000
30/09/2024 09:33:28	05.339.769/0001-52	R$ 35.500,0000
30/09/2024 09:33:44	06.161.649/0001-70	R$ 35.000,0000
30/09/2024 09:33:48	05.339.769/0001-52	R$ 34.500,0000
30/09/2024 09:37:03	06.161.649/0001-70	R$ 34.499,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:35:49	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o	30/09/2024 09:35:49	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CPF/CNPJ 06.161.649/0001-70, em cumprimento à

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 09:35:49	Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:40:49 do dia 30/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2024 09:37:03	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CPF/CNPJ 06.161.649/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 34.499,0000.
Sistema	30/09/2024 09:37:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 13:28:03	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 13:44:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:52 de 30/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema	01/10/2024 08:37:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:47:00.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	01/10/2024 08:38:15	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 06.161.649/0001-70	01/10/2024 08:41:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:41:45 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema	01/10/2024 09:09:07	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:07.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
30/09/2024 09:35:49	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2024 09:35:49	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2024 09:37:03	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CPF/CNPJ: 06.161.649/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R$ 34.499,0000.
30/09/2024 09:37:04	Item encerrado para lances.
30/09/2024 13:28:03	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 13:44:52	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 08:37:00	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34.499,0000.
01/10/2024 08:38:15	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 10:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
01/10/2024 08:41:45	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 09:09:07	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 foi habilitado.
01/10/2024 09:21:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Item 3 - Colheitadeira

Colheitadeira Potência Motor: 88 CV, Capacidade Tanque Graneleiro: 1.670 L, Largura Plataforma Rígida: 2,30 M, Largura Plataforma Flexível: 2,30 M, Aplicação Plataforma: Milho, Soja E Trigo , Características Adicionais: Separação De Grão Em Movimento Vibratório

Valor estimado:	R$ 19.225,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, melhor lance: R$ 14.990,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.990,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC 0800 AT Valor proposta: R$ 191.225,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 18.890,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC0900 Valor proposta: R$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 18.000,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC 0800 Valor proposta: R$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.997,0000	-
Marca/Fabricante: BRUTAL Modelo/versão: BM-1000 Valor proposta: R$ 19.225,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.998,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC-0800 AT Valor proposta: R$ 19.190,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 18.900,0000	-
Marca/Fabricante: DATEC Modelo/versão: PACA 1000 Valor proposta: R$ 19.225,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 14.999,0000	-
Marca/Fabricante: DATEC Modelo/versão: PACA 1000 Valor proposta: R$ 19.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 150.000,0000	-
Marca/Fabricante: Nogueira Modelo/versão: Nogueira Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:00:34	55.993.229/0001-66	R$ 18.900,0000
30/09/2024 09:00:54	22.121.171/0001-01	R$ 18.500,0000
30/09/2024 09:04:30	01.435.215/0001-06	R$ 18.000,0000
30/09/2024 09:05:18	06.313.733/0001-62	R$ 18.998,0000
30/09/2024 09:08:06	22.121.171/0001-01	R$ 17.900,0000
30/09/2024 09:08:23	19.138.457/0001-95	R$ 18.890,0000
30/09/2024 09:09:20	14.401.272/0001-08	R$ 17.800,0000
30/09/2024 09:10:11	22.121.171/0001-01	R$ 17.799,0000
30/09/2024 09:10:24	14.401.272/0001-08	R$ 17.750,0000
30/09/2024 09:10:51	22.121.171/0001-01	R$ 17.749,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:11:40	14.401.272/0001-08	R$ 17.748,0000
30/09/2024 09:11:41	53.292.142/0001-36	R$ 17.400,0000
30/09/2024 09:11:48	14.401.272/0001-08	R$ 17.398,0000
30/09/2024 09:12:17	22.121.171/0001-01	R$ 17.397,0000
30/09/2024 09:12:23	14.401.272/0001-08	R$ 17.396,0000
30/09/2024 09:12:58	53.292.142/0001-36	R$ 17.300,0000
30/09/2024 09:13:14	14.401.272/0001-08	R$ 17.295,0000
30/09/2024 09:13:39	53.292.142/0001-36	R$ 17.250,0000
30/09/2024 09:14:23	22.121.171/0001-01	R$ 17.194,0000
30/09/2024 09:16:00	14.401.272/0001-08	R$ 17.098,0000
30/09/2024 09:16:07	22.121.171/0001-01	R$ 16.998,0000
30/09/2024 09:17:28	53.292.142/0001-36	R$ 16.997,0000
30/09/2024 09:17:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.888,0000
30/09/2024 09:19:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.850,0000
30/09/2024 09:19:17	22.121.171/0001-01	R$ 16.849,0000
30/09/2024 09:19:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.848,0000
30/09/2024 09:19:44	22.121.171/0001-01	R$ 16.799,0000
30/09/2024 09:19:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.798,0000
30/09/2024 09:20:10	22.121.171/0001-01	R$ 16.789,0000
30/09/2024 09:20:31	14.401.272/0001-08	R$ 16.788,0000
30/09/2024 09:20:37	22.121.171/0001-01	R$ 16.748,0000
30/09/2024 09:20:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.747,0000
30/09/2024 09:21:06	22.121.171/0001-01	R$ 16.720,0000
30/09/2024 09:21:12	14.401.272/0001-08	R$ 16.719,0000
30/09/2024 09:21:32	22.121.171/0001-01	R$ 16.698,0000
30/09/2024 09:22:18	14.401.272/0001-08	R$ 16.697,0000
30/09/2024 09:22:49	22.121.171/0001-01	R$ 16.690,0000
30/09/2024 09:23:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.689,0000
30/09/2024 09:23:46	22.121.171/0001-01	R$ 16.684,0000
30/09/2024 09:24:04	14.401.272/0001-08	R$ 16.683,0000
30/09/2024 09:24:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.650,0000
30/09/2024 09:24:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.649,0000
30/09/2024 09:24:46	22.121.171/0001-01	R$ 16.600,0000
30/09/2024 09:25:07	14.401.272/0001-08	R$ 16.599,0000
30/09/2024 09:25:38	22.121.171/0001-01	R$ 16.580,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:25:49	14.401.272/0001-08	R$ 16.579,0000
30/09/2024 09:25:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.570,0000
30/09/2024 09:26:05	14.401.272/0001-08	R$ 16.569,0000
30/09/2024 09:26:16	22.121.171/0001-01	R$ 16.560,0000
30/09/2024 09:26:23	14.401.272/0001-08	R$ 16.559,0000
30/09/2024 09:26:31	22.121.171/0001-01	R$ 16.550,0000
30/09/2024 09:26:38	14.401.272/0001-08	R$ 16.549,0000
30/09/2024 09:26:47	22.121.171/0001-01	R$ 16.540,0000
30/09/2024 09:26:54	14.401.272/0001-08	R$ 16.539,0000
30/09/2024 09:26:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.530,0000
30/09/2024 09:27:05	14.401.272/0001-08	R$ 16.529,0000
30/09/2024 09:27:11	22.121.171/0001-01	R$ 16.520,0000
30/09/2024 09:27:18	14.401.272/0001-08	R$ 16.519,0000
30/09/2024 09:27:20	22.121.171/0001-01	R$ 16.510,0000
30/09/2024 09:27:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.505,0000
30/09/2024 09:27:44	22.121.171/0001-01	R$ 16.499,0000
30/09/2024 09:27:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.498,0000
30/09/2024 09:28:20	22.121.171/0001-01	R$ 16.497,0000
30/09/2024 09:28:38	14.401.272/0001-08	R$ 16.496,0000
30/09/2024 09:28:43	22.121.171/0001-01	R$ 16.489,0000
30/09/2024 09:28:49	14.401.272/0001-08	R$ 16.488,0000
30/09/2024 09:28:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.485,0000
30/09/2024 09:29:03	14.401.272/0001-08	R$ 16.484,0000
30/09/2024 09:29:23	22.121.171/0001-01	R$ 16.480,0000
30/09/2024 09:29:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.479,0000
30/09/2024 09:29:56	22.121.171/0001-01	R$ 16.475,0000
30/09/2024 09:30:21	14.401.272/0001-08	R$ 16.474,0000
30/09/2024 09:30:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.470,0000
30/09/2024 09:30:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.469,0000
30/09/2024 09:31:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.468,0000
30/09/2024 09:31:17	14.401.272/0001-08	R$ 16.467,0000
30/09/2024 09:31:25	22.121.171/0001-01	R$ 16.400,0000
30/09/2024 09:31:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.399,0000
30/09/2024 09:31:56	22.121.171/0001-01	R$ 16.398,0000
30/09/2024 09:32:29	14.401.272/0001-08	R$ 16.397,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:32:35	22.121.171/0001-01	R$ 16.350,0000
30/09/2024 09:32:41	14.401.272/0001-08	R$ 16.349,0000
30/09/2024 09:32:54	22.121.171/0001-01	R$ 16.300,0000
30/09/2024 09:33:02	14.401.272/0001-08	R$ 16.299,0000
30/09/2024 09:33:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.250,0000
30/09/2024 09:33:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.249,0000
30/09/2024 09:34:08	22.121.171/0001-01	R$ 16.220,0000
30/09/2024 09:34:14	14.401.272/0001-08	R$ 16.219,0000
30/09/2024 09:34:53	22.121.171/0001-01	R$ 16.200,0000
30/09/2024 09:35:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.199,0000
30/09/2024 09:35:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.190,0000
30/09/2024 09:36:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.189,0000
30/09/2024 09:36:45	22.121.171/0001-01	R$ 16.180,0000
30/09/2024 09:36:50	14.401.272/0001-08	R$ 16.179,0000
30/09/2024 09:37:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.178,0000
30/09/2024 09:37:12	14.401.272/0001-08	R$ 16.177,0000
30/09/2024 09:37:14	22.121.171/0001-01	R$ 16.176,0000
30/09/2024 09:37:36	14.401.272/0001-08	R$ 16.175,0000
30/09/2024 09:37:38	22.121.171/0001-01	R$ 16.174,0000
30/09/2024 09:37:48	14.401.272/0001-08	R$ 16.173,0000
30/09/2024 09:37:50	22.121.171/0001-01	R$ 16.172,0000
30/09/2024 09:38:01	14.401.272/0001-08	R$ 16.171,0000
30/09/2024 09:38:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.169,0000
30/09/2024 09:38:11	14.401.272/0001-08	R$ 16.168,0000
30/09/2024 09:38:14	22.121.171/0001-01	R$ 16.167,0000
30/09/2024 09:38:20	14.401.272/0001-08	R$ 16.166,0000
30/09/2024 09:38:29	22.121.171/0001-01	R$ 16.165,0000
30/09/2024 09:38:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.164,0000
30/09/2024 09:38:53	22.121.171/0001-01	R$ 16.150,0000
30/09/2024 09:39:11	14.401.272/0001-08	R$ 16.149,0000
30/09/2024 09:39:17	22.121.171/0001-01	R$ 16.145,0000
30/09/2024 09:39:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.144,0000
30/09/2024 09:39:57	22.121.171/0001-01	R$ 16.140,0000
30/09/2024 09:40:09	14.401.272/0001-08	R$ 16.139,0000
30/09/2024 09:40:36	22.121.171/0001-01	R$ 16.135,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:40:44	14.401.272/0001-08	R$ 16.134,0000
30/09/2024 09:40:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.130,0000
30/09/2024 09:41:10	14.401.272/0001-08	R$ 16.129,0000
30/09/2024 09:41:26	22.121.171/0001-01	R$ 16.100,0000
30/09/2024 09:41:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.099,0000
30/09/2024 09:42:02	22.121.171/0001-01	R$ 16.095,0000
30/09/2024 09:42:19	14.401.272/0001-08	R$ 16.094,0000
30/09/2024 09:42:32	22.121.171/0001-01	R$ 16.060,0000
30/09/2024 09:42:39	14.401.272/0001-08	R$ 16.059,0000
30/09/2024 09:42:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.050,0000
30/09/2024 09:43:02	14.401.272/0001-08	R$ 16.049,0000
30/09/2024 09:43:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.040,0000
30/09/2024 09:43:40	14.401.272/0001-08	R$ 16.039,0000
30/09/2024 09:43:57	22.121.171/0001-01	R$ 16.030,0000
30/09/2024 09:44:03	14.401.272/0001-08	R$ 16.029,0000
30/09/2024 09:44:28	22.121.171/0001-01	R$ 16.020,0000
30/09/2024 09:44:37	14.401.272/0001-08	R$ 16.019,0000
30/09/2024 09:44:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.015,0000
30/09/2024 09:45:01	14.401.272/0001-08	R$ 16.014,0000
30/09/2024 09:45:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.013,0000
30/09/2024 09:45:23	14.401.272/0001-08	R$ 16.012,0000
30/09/2024 09:45:37	22.121.171/0001-01	R$ 16.010,0000
30/09/2024 09:45:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.009,0000
30/09/2024 09:45:55	22.121.171/0001-01	R$ 16.008,0000
30/09/2024 09:46:00	14.401.272/0001-08	R$ 16.007,0000
30/09/2024 09:46:21	22.121.171/0001-01	R$ 16.005,0000
30/09/2024 09:46:26	14.401.272/0001-08	R$ 16.004,0000
30/09/2024 09:46:35	22.121.171/0001-01	R$ 16.000,0000
30/09/2024 09:46:49	14.401.272/0001-08	R$ 15.999,0000
30/09/2024 09:46:59	22.121.171/0001-01	R$ 15.998,0000
30/09/2024 09:47:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.997,0000
30/09/2024 09:47:27	22.121.171/0001-01	R$ 15.995,0000
30/09/2024 09:47:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.994,0000
30/09/2024 09:47:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.990,0000
30/09/2024 09:48:01	14.401.272/0001-08	R$ 15.989,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:48:17	22.121.171/0001-01	R$ 15.985,0000
30/09/2024 09:48:24	14.401.272/0001-08	R$ 15.984,0000
30/09/2024 09:48:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.980,0000
30/09/2024 09:48:49	14.401.272/0001-08	R$ 15.979,0000
30/09/2024 09:49:10	22.121.171/0001-01	R$ 15.975,0000
30/09/2024 09:49:16	14.401.272/0001-08	R$ 15.970,0000
30/09/2024 09:50:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.969,0000
30/09/2024 09:50:23	14.401.272/0001-08	R$ 15.968,0000
30/09/2024 09:50:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.965,0000
30/09/2024 09:51:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.964,0000
30/09/2024 09:52:46	22.121.171/0001-01	R$ 15.940,0000
30/09/2024 09:52:57	14.401.272/0001-08	R$ 15.939,0000
30/09/2024 09:53:41	22.121.171/0001-01	R$ 15.938,0000
30/09/2024 09:53:47	14.401.272/0001-08	R$ 15.937,0000
30/09/2024 09:55:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.935,0000
30/09/2024 09:55:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.934,0000
30/09/2024 09:56:50	22.121.171/0001-01	R$ 15.933,0000
30/09/2024 09:57:00	14.401.272/0001-08	R$ 15.932,0000
30/09/2024 09:58:10	22.121.171/0001-01	R$ 15.930,0000
30/09/2024 09:58:22	14.401.272/0001-08	R$ 15.929,0000
30/09/2024 09:59:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.927,0000
30/09/2024 10:00:00	14.401.272/0001-08	R$ 15.926,0000
30/09/2024 10:01:14	22.121.171/0001-01	R$ 15.925,0000
30/09/2024 10:01:28	14.401.272/0001-08	R$ 15.924,0000
30/09/2024 10:02:42	22.121.171/0001-01	R$ 15.923,0000
30/09/2024 10:03:05	14.401.272/0001-08	R$ 15.922,0000
30/09/2024 10:04:26	22.121.171/0001-01	R$ 15.921,0000
30/09/2024 10:04:44	14.401.272/0001-08	R$ 15.850,0000
30/09/2024 10:06:01	22.121.171/0001-01	R$ 15.849,0000
30/09/2024 10:06:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.848,0000
30/09/2024 10:07:06	22.121.171/0001-01	R$ 15.847,0000
30/09/2024 10:07:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.800,0000
30/09/2024 10:08:41	22.121.171/0001-01	R$ 15.799,0000
30/09/2024 10:09:23	14.401.272/0001-08	R$ 15.798,0000
30/09/2024 10:10:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.797,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:10:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.796,0000
30/09/2024 10:11:58	22.121.171/0001-01	R$ 15.795,0000
30/09/2024 10:12:04	14.401.272/0001-08	R$ 15.794,0000
30/09/2024 10:12:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.790,0000
30/09/2024 10:12:53	14.401.272/0001-08	R$ 15.789,0000
30/09/2024 10:13:23	22.121.171/0001-01	R$ 15.785,0000
30/09/2024 10:13:50	14.401.272/0001-08	R$ 15.784,0000
30/09/2024 10:15:00	22.121.171/0001-01	R$ 15.780,0000
30/09/2024 10:15:14	14.401.272/0001-08	R$ 15.779,0000
30/09/2024 10:16:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.775,0000
30/09/2024 10:16:30	14.401.272/0001-08	R$ 15.774,0000
30/09/2024 10:17:04	22.121.171/0001-01	R$ 15.770,0000
30/09/2024 10:17:17	14.401.272/0001-08	R$ 15.769,0000
30/09/2024 10:18:20	22.121.171/0001-01	R$ 15.765,0000
30/09/2024 10:18:30	14.401.272/0001-08	R$ 15.764,0000
30/09/2024 10:19:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.760,0000
30/09/2024 10:19:38	14.401.272/0001-08	R$ 15.759,0000
30/09/2024 10:19:48	22.121.171/0001-01	R$ 15.755,0000
30/09/2024 10:20:16	14.401.272/0001-08	R$ 15.754,0000
30/09/2024 10:21:23	22.121.171/0001-01	R$ 15.750,0000
30/09/2024 10:21:33	14.401.272/0001-08	R$ 15.749,0000
30/09/2024 10:21:50	22.121.171/0001-01	R$ 15.745,0000
30/09/2024 10:21:56	14.401.272/0001-08	R$ 15.744,0000
30/09/2024 10:22:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.740,0000
30/09/2024 10:22:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.739,0000
30/09/2024 10:22:15	22.121.171/0001-01	R$ 15.735,0000
30/09/2024 10:22:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.734,0000
30/09/2024 10:22:28	22.121.171/0001-01	R$ 15.730,0000
30/09/2024 10:22:33	14.401.272/0001-08	R$ 15.729,0000
30/09/2024 10:22:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.725,0000
30/09/2024 10:22:44	14.401.272/0001-08	R$ 15.700,0000
30/09/2024 10:22:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.699,0000
30/09/2024 10:22:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.650,0000
30/09/2024 10:23:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.649,0000
30/09/2024 10:23:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.648,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:23:19	22.121.171/0001-01	R$ 15.645,0000
30/09/2024 10:23:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.644,0000
30/09/2024 10:24:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.640,0000
30/09/2024 10:24:22	14.401.272/0001-08	R$ 15.639,0000
30/09/2024 10:24:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.635,0000
30/09/2024 10:24:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.634,0000
30/09/2024 10:25:09	22.121.171/0001-01	R$ 15.630,0000
30/09/2024 10:25:15	14.401.272/0001-08	R$ 15.629,0000
30/09/2024 10:25:21	22.121.171/0001-01	R$ 15.625,0000
30/09/2024 10:25:35	14.401.272/0001-08	R$ 15.624,0000
30/09/2024 10:25:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.620,0000
30/09/2024 10:25:54	14.401.272/0001-08	R$ 15.619,0000
30/09/2024 10:25:56	22.121.171/0001-01	R$ 15.615,0000
30/09/2024 10:26:13	14.401.272/0001-08	R$ 15.614,0000
30/09/2024 10:26:29	22.121.171/0001-01	R$ 15.610,0000
30/09/2024 10:26:47	14.401.272/0001-08	R$ 15.609,0000
30/09/2024 10:26:49	22.121.171/0001-01	R$ 15.605,0000
30/09/2024 10:26:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.604,0000
30/09/2024 10:27:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.600,0000
30/09/2024 10:27:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.598,0000
30/09/2024 10:27:13	22.121.171/0001-01	R$ 15.590,0000
30/09/2024 10:27:21	14.401.272/0001-08	R$ 15.589,0000
30/09/2024 10:27:30	22.121.171/0001-01	R$ 15.585,0000
30/09/2024 10:27:37	14.401.272/0001-08	R$ 15.584,0000
30/09/2024 10:28:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.580,0000
30/09/2024 10:28:19	14.401.272/0001-08	R$ 15.579,0000
30/09/2024 10:28:51	22.121.171/0001-01	R$ 15.575,0000
30/09/2024 10:28:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.574,0000
30/09/2024 10:29:38	22.121.171/0001-01	R$ 15.570,0000
30/09/2024 10:29:43	14.401.272/0001-08	R$ 15.569,0000
30/09/2024 10:29:52	22.121.171/0001-01	R$ 15.550,0000
30/09/2024 10:29:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.549,0000
30/09/2024 10:30:05	22.121.171/0001-01	R$ 15.545,0000
30/09/2024 10:30:17	14.401.272/0001-08	R$ 15.530,0000
30/09/2024 10:30:31	22.121.171/0001-01	R$ 15.529,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:30:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.528,0000
30/09/2024 10:30:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.525,0000
30/09/2024 10:30:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.524,0000
30/09/2024 10:30:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.520,0000
30/09/2024 10:31:05	14.401.272/0001-08	R$ 15.519,0000
30/09/2024 10:31:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.515,0000
30/09/2024 10:31:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.500,0000
30/09/2024 10:31:22	22.121.171/0001-01	R$ 15.499,0000
30/09/2024 10:31:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.450,0000
30/09/2024 10:31:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.449,0000
30/09/2024 10:31:51	14.401.272/0001-08	R$ 15.400,0000
30/09/2024 10:32:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.399,0000
30/09/2024 10:32:09	14.401.272/0001-08	R$ 15.350,0000
30/09/2024 10:32:19	22.121.171/0001-01	R$ 15.349,0000
30/09/2024 10:32:28	14.401.272/0001-08	R$ 15.330,0000
30/09/2024 10:33:00	22.121.171/0001-01	R$ 15.329,0000
30/09/2024 10:33:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.300,0000
30/09/2024 10:33:20	22.121.171/0001-01	R$ 15.299,0000
30/09/2024 10:33:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.250,0000
30/09/2024 10:33:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.249,0000
30/09/2024 10:33:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.230,0000
30/09/2024 10:33:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.229,0000
30/09/2024 10:34:03	14.401.272/0001-08	R$ 15.200,0000
30/09/2024 10:34:14	22.121.171/0001-01	R$ 15.199,0000
30/09/2024 10:34:19	14.401.272/0001-08	R$ 15.198,0000
30/09/2024 10:34:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.195,0000
30/09/2024 10:34:42	14.401.272/0001-08	R$ 15.194,0000
30/09/2024 10:34:58	22.121.171/0001-01	R$ 15.190,0000
30/09/2024 10:35:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.189,0000
30/09/2024 10:35:22	22.121.171/0001-01	R$ 15.185,0000
30/09/2024 10:35:29	14.401.272/0001-08	R$ 15.184,0000
30/09/2024 10:35:42	22.121.171/0001-01	R$ 15.180,0000
30/09/2024 10:35:51	14.401.272/0001-08	R$ 15.179,0000
30/09/2024 10:36:16	22.121.171/0001-01	R$ 15.175,0000
30/09/2024 10:36:24	14.401.272/0001-08	R$ 15.174,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:37:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.170,0000
30/09/2024 10:37:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.150,0000
30/09/2024 10:37:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.149,0000
30/09/2024 10:37:39	14.401.272/0001-08	R$ 15.100,0000
30/09/2024 10:37:48	22.121.171/0001-01	R$ 15.099,0000
30/09/2024 10:38:02	14.401.272/0001-08	R$ 15.070,0000
30/09/2024 10:38:12	22.121.171/0001-01	R$ 15.069,0000
30/09/2024 10:38:21	14.401.272/0001-08	R$ 15.068,0000
30/09/2024 10:38:33	22.121.171/0001-01	R$ 15.065,0000
30/09/2024 10:38:38	14.401.272/0001-08	R$ 15.064,0000
30/09/2024 10:38:45	22.121.171/0001-01	R$ 15.060,0000
30/09/2024 10:38:50	14.401.272/0001-08	R$ 15.059,0000
30/09/2024 10:39:04	22.121.171/0001-01	R$ 15.055,0000
30/09/2024 10:39:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.054,0000
30/09/2024 10:39:15	22.121.171/0001-01	R$ 15.050,0000
30/09/2024 10:39:18	14.401.272/0001-08	R$ 15.049,0000
30/09/2024 10:39:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.045,0000
30/09/2024 10:39:31	14.401.272/0001-08	R$ 15.044,0000
30/09/2024 10:39:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.040,0000
30/09/2024 10:39:42	14.401.272/0001-08	R$ 15.039,0000
30/09/2024 10:39:51	22.121.171/0001-01	R$ 15.035,0000
30/09/2024 10:39:57	14.401.272/0001-08	R$ 15.034,0000
30/09/2024 10:40:38	22.121.171/0001-01	R$ 15.030,0000
30/09/2024 10:40:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.029,0000
30/09/2024 10:40:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.025,0000
30/09/2024 10:41:14	14.401.272/0001-08	R$ 15.024,0000
30/09/2024 10:41:17	22.121.171/0001-01	R$ 15.020,0000
30/09/2024 10:41:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.019,0000
30/09/2024 10:41:31	22.121.171/0001-01	R$ 15.015,0000
30/09/2024 10:41:41	14.401.272/0001-08	R$ 15.014,0000
30/09/2024 10:41:43	22.121.171/0001-01	R$ 15.010,0000
30/09/2024 10:41:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.009,0000
30/09/2024 10:42:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.005,0000
30/09/2024 10:42:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.004,0000
30/09/2024 10:42:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.003,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:42:35	14.401.272/0001-08	R$ 15.002,0000
30/09/2024 10:42:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.000,0000
30/09/2024 10:42:54	14.401.272/0001-08	R$ 14.999,0000
30/09/2024 10:43:03	22.121.171/0001-01	R$ 14.990,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 10:45:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 22.121.171/0001-01	30/09/2024 13:28:38	Sr. Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 22.121.171/0001-01	30/09/2024 15:19:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:07 de 30/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01.
Sistema	01/10/2024 08:37:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:47:12.
Sistema	01/10/2024 09:09:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:15.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
30/09/2024 10:45:04	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2024 10:45:04	Item encerrado para lances.
30/09/2024 13:28:38	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 15:19:07	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 08:37:12	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 14.990,0000.
01/10/2024 09:09:15	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 foi habilitado.
01/10/2024 09:21:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chomazinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
19138457000195	ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	23/09/2024 16:35	Grande Empresa	Não
06161649000170	JEAN PYER VIVIAN LTDA	26/09/2024 09:04	ME ou EPP	Sim
53292142000136	COLONHESI & COLONHESI LTDA	29/09/2024 08:43	ME ou EPP	Sim
35441994000166	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	27/09/2024 09:51	ME ou EPP	Sim
11281914000194	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	26/09/2024 10:49	ME ou EPP	Não
36374350000165	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA.	28/09/2024 15:37	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07AB438A959D786

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
06313733000162	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	26/09/2024 14:15	ME ou EPP	Sim
23655349000167	PUMA MAQUINAS LTDA	26/09/2024 07:42	ME ou EPP	Sim
55993229000166	LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	25/09/2024 15:04	ME ou EPP	Sim
01435215000106	ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27/09/2024 13:48	Grande Empresa	Não
37596389000190	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27/09/2024 16:16	ME ou EPP	Sim
11141128000191	RGM BUSINESS LTDA	17/09/2024 09:24	ME ou EPP	Sim
05339769000152	CROCOLI-INDUSTRIA METALURGICA LTDA	27/09/2024 09:12	Grande Empresa	Não
24735598000125	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	26/09/2024 09:00	ME ou EPP	Sim
22121171000101	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	25/09/2024 08:06	ME ou EPP	Sim
50160181000191	IKIGAI COMERCIO LTDA	27/09/2024 12:37	ME ou EPP	Sim
14401272000108	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	27/09/2024 15:29	Grande Empresa	Não
65676249000167	MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	30/09/2024 07:39	Grande Empresa	Não
21548780000189	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	27/09/2024 16:58	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786 e informe o código F07A-B438-A959-D786

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F07A-B438-A959-D786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 01/10/2024 13:25:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07A-B438-A959-D786

Memorando 30- 4.203/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Plane - Planejamentos e Projetos

Data: 01/10/2024 às 10:43:39

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, GAB - Plane

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAISS

Realtório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900522024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900522024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900522024_item_3.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Às 09:55 horas do dia 01 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 117/2024, Pregão nº 90052/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Item 1 - Cortador forragem e alimento

Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 68.117,0200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, melhor lance: R$ 44.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 60.000,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 44.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER PATP 1000 Valor proposta: R$ 68.117,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 59.350,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH-1200 AT Valor proposta: R$ 67.690,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 68.117,0200	-
Marca/Fabricante: MAQUINAS PINHEIROS Modelo/versão: MAX-GOLD PREMIER Valor proposta: R$ 68.117,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 67.689,9900	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM 950 Valor proposta: R$ 681.117,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS Modelo/versão: JF C 120 A/T + PRO Valor proposta: R$ 68.117,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
65.676.249/0001-67 - MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 45.000,0000	-
Marca/Fabricante: PENHA Modelo/versão: ATP 1.2S Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 55.000,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH 1200 AT Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER PATP 1000 Valor proposta: R$ 68,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 68.000,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM C3 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 53.680,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AG Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 1.0 12 FACAS COMANDO HIDRÁULICO TO Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 75.000,0000	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 63.980,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 68.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 68.116,9900	-
Marca/Fabricante: Cremasco Modelo/versão: Custom 950 12fcs Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:00:38	55.993.229/0001-66	R$ 68.000,0000
30/09/2024 09:01:17	55.993.229/0001-66	R$ 67.000,0000
30/09/2024 09:02:49	24.735.598/0001-25	R$ 66.900,0000
30/09/2024 09:03:57	35.441.994/0001-66	R$ 67.500,0000
30/09/2024 09:04:02	55.993.229/0001-66	R$ 66.000,0000
30/09/2024 09:04:09	11.281.914/0001-94	R$ 75.000,0000
30/09/2024 09:04:18	01.435.215/0001-06	R$ 65.000,0000
30/09/2024 09:04:40	24.735.598/0001-25	R$ 64.900,0000
30/09/2024 09:04:40	55.993.229/0001-66	R$ 64.000,0000
30/09/2024 09:04:45	01.435.215/0001-06	R$ 60.000,0000
30/09/2024 09:04:45	24.735.598/0001-25	R$ 63.900,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:04:49	24.735.598/0001-25	R$ 59.900,0000
30/09/2024 09:07:06	14.401.272/0001-08	R$ 64.611,0000
30/09/2024 09:07:18	35.441.994/0001-66	R$ 59.500,0000
30/09/2024 09:07:28	65.676.249/0001-67	R$ 56.500,0000
30/09/2024 09:07:29	24.735.598/0001-25	R$ 59.400,0000
30/09/2024 09:07:35	24.735.598/0001-25	R$ 56.400,0000
30/09/2024 09:07:59	65.676.249/0001-67	R$ 53.500,0000
30/09/2024 09:08:05	24.735.598/0001-25	R$ 55.000,0000
30/09/2024 09:08:08	21.548.780/0001-89	R$ 68.116,9900
30/09/2024 09:08:28	50.160.181/0001-91	R$ 67.689,9900
30/09/2024 09:08:39	06.313.733/0001-62	R$ 59.350,0000
30/09/2024 09:09:30	65.676.249/0001-67	R$ 52.000,0000
30/09/2024 09:09:31	35.441.994/0001-66	R$ 53.680,0000
30/09/2024 09:10:55	65.676.249/0001-67	R$ 50.900,0000
30/09/2024 09:11:34	53.292.142/0001-36	R$ 50.800,0000
30/09/2024 09:12:02	65.676.249/0001-67	R$ 48.300,0000
30/09/2024 09:12:54	53.292.142/0001-36	R$ 48.000,0000
30/09/2024 09:14:26	65.676.249/0001-67	R$ 45.600,0000
30/09/2024 09:15:05	14.401.272/0001-08	R$ 63.980,0000
30/09/2024 09:15:36	65.676.249/0001-67	R$ 45.550,0000
30/09/2024 09:17:21	53.292.142/0001-36	R$ 45.540,0000
30/09/2024 09:17:51	65.676.249/0001-67	R$ 45.000,0000
30/09/2024 09:17:56	53.292.142/0001-36	R$ 44.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:03:51	A proposta no valor de R$ 68,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	30/09/2024 09:19:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	30/09/2024 13:27:38	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 53.292.142/0001-36	30/09/2024 13:30:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:51 de 30/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema	01/10/2024 08:36:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:46:51.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 09:09:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 13:27:38	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 13:30:51	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 09:55:54	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 44.000,0000.
01/10/2024 09:55:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 01/10/2024 08:46:51

Intenção de recurso na habilitação: 01/10/2024 09:19:00

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Às 09:55 horas do dia 01 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 117/2024, Pregão nº 90052/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Item 2 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 5.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap , Dimensões: 4600 X 1990 M

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 49.524,2700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, melhor lance: R$ 34.499,0000. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 40.100,0000	-
Marca/Fabricante: Marca própria Modelo/versão: DAL6000 Valor proposta: R$ 49.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 49.000,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R$ 49.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.339.769/0001-52 - CROCOLI-INDUSTRIA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 34.500,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: POSEIDON Valor proposta: R$ 49.524,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 51.500,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R$ 51.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 46.698,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: 6000 L Valor proposta: R$ 49.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 49.524,0000	-
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: DAL 5000 Valor proposta: R$ 49.524,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 34.499,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 46.700,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB 6000 Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB6000 Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 43.000,0000	-
Marca/Fabricante: SODERTECNO Modelo/versão: DEL 6 Valor proposta: R$ 49.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 57.198,0000	-

Marca/Fabricante: Triton

Modelo/versão: Fertilance DEL 6000

Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:01:46	05.339.769/0001-52	R$ 48.999,0000
30/09/2024 09:04:19	23.655.349/0001-67	R$ 48.900,0000
30/09/2024 09:04:24	01.435.215/0001-06	R$ 49.000,0000
30/09/2024 09:07:17	06.313.733/0001-62	R$ 48.580,0000
30/09/2024 09:07:26	05.339.769/0001-52	R$ 48.500,0000
30/09/2024 09:08:24	06.313.733/0001-62	R$ 48.350,0000
30/09/2024 09:08:33	05.339.769/0001-52	R$ 48.300,0000
30/09/2024 09:08:46	23.655.349/0001-67	R$ 46.700,0000
30/09/2024 09:08:54	14.401.272/0001-08	R$ 46.500,0000
30/09/2024 09:09:09	05.339.769/0001-52	R$ 46.450,0000
30/09/2024 09:09:26	19.138.457/0001-95	R$ 44.122,8400
30/09/2024 09:09:26	14.401.272/0001-08	R$ 46.400,0000
30/09/2024 09:09:35	14.401.272/0001-08	R$ 44.000,0000
30/09/2024 09:09:53	19.138.457/0001-95	R$ 41.795,5900
30/09/2024 09:10:06	14.401.272/0001-08	R$ 43.000,0000
30/09/2024 09:10:24	19.138.457/0001-95	R$ 40.845,6900
30/09/2024 09:10:32	05.339.769/0001-52	R$ 40.800,0000
30/09/2024 09:10:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.790,0000
30/09/2024 09:10:59	05.339.769/0001-52	R$ 40.750,0000
30/09/2024 09:11:16	21.548.780/0001-89	R$ 57.198,0000
30/09/2024 09:11:32	19.138.457/0001-95	R$ 40.740,0000
30/09/2024 09:11:51	05.339.769/0001-52	R$ 40.730,0000
30/09/2024 09:12:06	06.313.733/0001-62	R$ 46.698,0000
30/09/2024 09:12:23	19.138.457/0001-95	R$ 40.720,0000
30/09/2024 09:12:33	05.339.769/0001-52	R$ 40.710,0000
30/09/2024 09:12:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.700,0000
30/09/2024 09:13:04	05.339.769/0001-52	R$ 40.690,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:13:20	19.138.457/0001-95	R$ 40.680,0000
30/09/2024 09:13:33	05.339.769/0001-52	R$ 40.650,0000
30/09/2024 09:13:50	19.138.457/0001-95	R$ 40.640,0000
30/09/2024 09:14:03	05.339.769/0001-52	R$ 40.620,0000
30/09/2024 09:14:20	19.138.457/0001-95	R$ 40.610,0000
30/09/2024 09:14:28	05.339.769/0001-52	R$ 40.600,0000
30/09/2024 09:14:44	19.138.457/0001-95	R$ 40.590,0000
30/09/2024 09:15:08	05.339.769/0001-52	R$ 40.550,0000
30/09/2024 09:15:26	19.138.457/0001-95	R$ 40.540,0000
30/09/2024 09:15:39	05.339.769/0001-52	R$ 40.520,0000
30/09/2024 09:15:56	19.138.457/0001-95	R$ 40.510,0000
30/09/2024 09:16:00	05.339.769/0001-52	R$ 40.500,0000
30/09/2024 09:16:17	19.138.457/0001-95	R$ 40.490,0000
30/09/2024 09:16:24	05.339.769/0001-52	R$ 40.480,0000
30/09/2024 09:16:41	19.138.457/0001-95	R$ 40.470,0000
30/09/2024 09:16:48	05.339.769/0001-52	R$ 40.460,0000
30/09/2024 09:17:06	19.138.457/0001-95	R$ 40.450,0000
30/09/2024 09:17:11	05.339.769/0001-52	R$ 40.400,0000
30/09/2024 09:17:30	19.138.457/0001-95	R$ 40.390,0000
30/09/2024 09:17:34	05.339.769/0001-52	R$ 40.350,0000
30/09/2024 09:17:51	19.138.457/0001-95	R$ 40.340,0000
30/09/2024 09:18:15	05.339.769/0001-52	R$ 40.300,0000
30/09/2024 09:19:02	19.138.457/0001-95	R$ 40.250,0000
30/09/2024 09:19:17	05.339.769/0001-52	R$ 40.200,0000
30/09/2024 09:19:58	19.138.457/0001-95	R$ 40.190,0000
30/09/2024 09:20:09	05.339.769/0001-52	R$ 40.150,0000
30/09/2024 09:20:40	19.138.457/0001-95	R$ 40.100,0000
30/09/2024 09:20:46	05.339.769/0001-52	R$ 39.950,0000
30/09/2024 09:21:53	06.161.649/0001-70	R$ 39.940,0000
30/09/2024 09:22:03	05.339.769/0001-52	R$ 39.920,0000
30/09/2024 09:22:52	06.161.649/0001-70	R$ 39.900,0000
30/09/2024 09:22:57	05.339.769/0001-52	R$ 39.850,0000
30/09/2024 09:24:14	06.161.649/0001-70	R$ 39.800,0000
30/09/2024 09:24:24	05.339.769/0001-52	R$ 39.750,0000
30/09/2024 09:25:15	06.161.649/0001-70	R$ 39.740,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:25:23	05.339.769/0001-52	R$ 39.730,0000
30/09/2024 09:26:13	06.161.649/0001-70	R$ 39.700,0000
30/09/2024 09:26:30	05.339.769/0001-52	R$ 39.650,0000
30/09/2024 09:27:04	06.161.649/0001-70	R$ 39.600,0000
30/09/2024 09:27:14	05.339.769/0001-52	R$ 39.550,0000
30/09/2024 09:27:50	06.161.649/0001-70	R$ 39.500,0000
30/09/2024 09:27:56	05.339.769/0001-52	R$ 39.450,0000
30/09/2024 09:28:17	06.161.649/0001-70	R$ 39.400,0000
30/09/2024 09:28:26	05.339.769/0001-52	R$ 39.350,0000
30/09/2024 09:28:57	06.161.649/0001-70	R$ 39.300,0000
30/09/2024 09:29:00	05.339.769/0001-52	R$ 39.250,0000
30/09/2024 09:29:25	06.161.649/0001-70	R$ 39.200,0000
30/09/2024 09:29:33	05.339.769/0001-52	R$ 39.150,0000
30/09/2024 09:29:54	06.161.649/0001-70	R$ 39.000,0000
30/09/2024 09:30:07	05.339.769/0001-52	R$ 38.950,0000
30/09/2024 09:30:19	11.141.128/0001-91	R$ 40.000,0000
30/09/2024 09:30:51	06.161.649/0001-70	R$ 38.850,0000
30/09/2024 09:30:57	05.339.769/0001-52	R$ 38.750,0000
30/09/2024 09:31:32	06.161.649/0001-70	R$ 38.700,0000
30/09/2024 09:31:38	05.339.769/0001-52	R$ 38.600,0000
30/09/2024 09:32:00	06.161.649/0001-70	R$ 38.000,0000
30/09/2024 09:32:15	05.339.769/0001-52	R$ 37.500,0000
30/09/2024 09:32:57	06.161.649/0001-70	R$ 37.000,0000
30/09/2024 09:33:02	05.339.769/0001-52	R$ 36.500,0000
30/09/2024 09:33:13	06.161.649/0001-70	R$ 36.000,0000
30/09/2024 09:33:28	05.339.769/0001-52	R$ 35.500,0000
30/09/2024 09:33:44	06.161.649/0001-70	R$ 35.000,0000
30/09/2024 09:33:48	05.339.769/0001-52	R$ 34.500,0000
30/09/2024 09:37:03	06.161.649/0001-70	R$ 34.499,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 09:35:49	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o	30/09/2024 09:35:49	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CPF/CNPJ 06.161.649/0001-70, em cumprimento à

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 09:35:49	Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:40:49 do dia 30/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2024 09:37:03	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CPF/CNPJ 06.161.649/0001-70 enviou um lance no valor de R$ 34.499,0000.
Sistema	30/09/2024 09:37:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 13:28:03	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 06.161.649/0001-70	30/09/2024 13:44:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:52 de 30/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema	01/10/2024 08:37:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:47:00.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	01/10/2024 08:38:15	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 06.161.649/0001-70	01/10/2024 08:41:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:41:45 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema	01/10/2024 09:09:07	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:07.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 13:28:03	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 13:44:52	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 08:38:15	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 10:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
01/10/2024 08:41:45	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 09:55:54	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34.499,0000.
01/10/2024 09:55:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D255-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D255-7A8F-E48C-3A05

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2024 08:47:00
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2024 09:19:07

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90052/2024

Às 09:55 horas do dia 01 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 117/2024, Pregão nº 90052/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total Para Acoplar em Ensiladeira), Para Serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 17/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2024 às 10:45:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2024 às 10:46:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/09/2024 às 10:59:35	Sessão suspensa ate as 13h30min; estejam conectados, no proeiro momento será solicitado a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	30/09/2024 às 13:22:56	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/09/2024 às 15:27:53	Permaneçam conectados, as propostas estão sendo analisadas pela Secretaria de Agricultura
Sistema	30/09/2024 às 16:00:54	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 01 de outubro de 2024. Estejam conectados
Sistema	01/10/2024 às 08:17:07	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2024 às 10:45:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Item 3 - Colheitadeira

Colheitadeira Potência Motor: 88 CV, Capacidade Tanque Graneleiro: 1.670 L, Largura Plataforma Rígida: 2,30 M, Largura Plataforma Flexível: 2,30 M, Aplicação Plataforma: Milho, Soja E Trigo , Características Adicionais: Separação De Grão Em Movimento Vibratório

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 19.225,7200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, melhor lance: R$ 14.990,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.990,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC 0800 AT Valor proposta: R$ 191.225,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 18.890,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC0900 Valor proposta: R$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 18.000,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC 0800 Valor proposta: R$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.997,0000	-
Marca/Fabricante: BRUTAL Modelo/versão: BM-1000 Valor proposta: R$ 19.225,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.998,0000	-
Marca/Fabricante: MKM Modelo/versão: PC-0800 AT Valor proposta: R$ 19.190,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 18.900,0000	-
Marca/Fabricante: DATEC Modelo/versão: PACA 1000 Valor proposta: R$ 19.225,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 14.999,0000	-
Marca/Fabricante: DATEC Modelo/versão: PACA 1000 Valor proposta: R$ 19.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 150.000,0000	-
Marca/Fabricante: Nogueira Modelo/versão: Nogueira Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:00:34	55.993.229/0001-66	R$ 18.900,0000
30/09/2024 09:00:54	22.121.171/0001-01	R$ 18.500,0000
30/09/2024 09:04:30	01.435.215/0001-06	R$ 18.000,0000
30/09/2024 09:05:18	06.313.733/0001-62	R$ 18.998,0000
30/09/2024 09:08:06	22.121.171/0001-01	R$ 17.900,0000
30/09/2024 09:08:23	19.138.457/0001-95	R$ 18.890,0000
30/09/2024 09:09:20	14.401.272/0001-08	R$ 17.800,0000
30/09/2024 09:10:11	22.121.171/0001-01	R$ 17.799,0000
30/09/2024 09:10:24	14.401.272/0001-08	R$ 17.750,0000
30/09/2024 09:10:51	22.121.171/0001-01	R$ 17.749,0000
30/09/2024 09:11:40	14.401.272/0001-08	R$ 17.748,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:11:41	53.292.142/0001-36	R$ 17.400,0000
30/09/2024 09:11:48	14.401.272/0001-08	R$ 17.398,0000
30/09/2024 09:12:17	22.121.171/0001-01	R$ 17.397,0000
30/09/2024 09:12:23	14.401.272/0001-08	R$ 17.396,0000
30/09/2024 09:12:58	53.292.142/0001-36	R$ 17.300,0000
30/09/2024 09:13:14	14.401.272/0001-08	R$ 17.295,0000
30/09/2024 09:13:39	53.292.142/0001-36	R$ 17.250,0000
30/09/2024 09:14:23	22.121.171/0001-01	R$ 17.194,0000
30/09/2024 09:16:00	14.401.272/0001-08	R$ 17.098,0000
30/09/2024 09:16:07	22.121.171/0001-01	R$ 16.998,0000
30/09/2024 09:17:28	53.292.142/0001-36	R$ 16.997,0000
30/09/2024 09:17:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.888,0000
30/09/2024 09:19:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.850,0000
30/09/2024 09:19:17	22.121.171/0001-01	R$ 16.849,0000
30/09/2024 09:19:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.848,0000
30/09/2024 09:19:44	22.121.171/0001-01	R$ 16.799,0000
30/09/2024 09:19:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.798,0000
30/09/2024 09:20:10	22.121.171/0001-01	R$ 16.789,0000
30/09/2024 09:20:31	14.401.272/0001-08	R$ 16.788,0000
30/09/2024 09:20:37	22.121.171/0001-01	R$ 16.748,0000
30/09/2024 09:20:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.747,0000
30/09/2024 09:21:06	22.121.171/0001-01	R$ 16.720,0000
30/09/2024 09:21:12	14.401.272/0001-08	R$ 16.719,0000
30/09/2024 09:21:32	22.121.171/0001-01	R$ 16.698,0000
30/09/2024 09:22:18	14.401.272/0001-08	R$ 16.697,0000
30/09/2024 09:22:49	22.121.171/0001-01	R$ 16.690,0000
30/09/2024 09:23:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.689,0000
30/09/2024 09:23:46	22.121.171/0001-01	R$ 16.684,0000
30/09/2024 09:24:04	14.401.272/0001-08	R$ 16.683,0000
30/09/2024 09:24:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.650,0000
30/09/2024 09:24:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.649,0000
30/09/2024 09:24:46	22.121.171/0001-01	R$ 16.600,0000
30/09/2024 09:25:07	14.401.272/0001-08	R$ 16.599,0000
30/09/2024 09:25:38	22.121.171/0001-01	R$ 16.580,0000
30/09/2024 09:25:49	14.401.272/0001-08	R$ 16.579,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:25:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.570,0000
30/09/2024 09:26:05	14.401.272/0001-08	R$ 16.569,0000
30/09/2024 09:26:16	22.121.171/0001-01	R$ 16.560,0000
30/09/2024 09:26:23	14.401.272/0001-08	R$ 16.559,0000
30/09/2024 09:26:31	22.121.171/0001-01	R$ 16.550,0000
30/09/2024 09:26:38	14.401.272/0001-08	R$ 16.549,0000
30/09/2024 09:26:47	22.121.171/0001-01	R$ 16.540,0000
30/09/2024 09:26:54	14.401.272/0001-08	R$ 16.539,0000
30/09/2024 09:26:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.530,0000
30/09/2024 09:27:05	14.401.272/0001-08	R$ 16.529,0000
30/09/2024 09:27:11	22.121.171/0001-01	R$ 16.520,0000
30/09/2024 09:27:18	14.401.272/0001-08	R$ 16.519,0000
30/09/2024 09:27:20	22.121.171/0001-01	R$ 16.510,0000
30/09/2024 09:27:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.505,0000
30/09/2024 09:27:44	22.121.171/0001-01	R$ 16.499,0000
30/09/2024 09:27:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.498,0000
30/09/2024 09:28:20	22.121.171/0001-01	R$ 16.497,0000
30/09/2024 09:28:38	14.401.272/0001-08	R$ 16.496,0000
30/09/2024 09:28:43	22.121.171/0001-01	R$ 16.489,0000
30/09/2024 09:28:49	14.401.272/0001-08	R$ 16.488,0000
30/09/2024 09:28:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.485,0000
30/09/2024 09:29:03	14.401.272/0001-08	R$ 16.484,0000
30/09/2024 09:29:23	22.121.171/0001-01	R$ 16.480,0000
30/09/2024 09:29:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.479,0000
30/09/2024 09:29:56	22.121.171/0001-01	R$ 16.475,0000
30/09/2024 09:30:21	14.401.272/0001-08	R$ 16.474,0000
30/09/2024 09:30:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.470,0000
30/09/2024 09:30:43	14.401.272/0001-08	R$ 16.469,0000
30/09/2024 09:31:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.468,0000
30/09/2024 09:31:17	14.401.272/0001-08	R$ 16.467,0000
30/09/2024 09:31:25	22.121.171/0001-01	R$ 16.400,0000
30/09/2024 09:31:30	14.401.272/0001-08	R$ 16.399,0000
30/09/2024 09:31:56	22.121.171/0001-01	R$ 16.398,0000
30/09/2024 09:32:29	14.401.272/0001-08	R$ 16.397,0000
30/09/2024 09:32:35	22.121.171/0001-01	R$ 16.350,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:32:41	14.401.272/0001-08	R$ 16.349,0000
30/09/2024 09:32:54	22.121.171/0001-01	R$ 16.300,0000
30/09/2024 09:33:02	14.401.272/0001-08	R$ 16.299,0000
30/09/2024 09:33:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.250,0000
30/09/2024 09:33:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.249,0000
30/09/2024 09:34:08	22.121.171/0001-01	R$ 16.220,0000
30/09/2024 09:34:14	14.401.272/0001-08	R$ 16.219,0000
30/09/2024 09:34:53	22.121.171/0001-01	R$ 16.200,0000
30/09/2024 09:35:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.199,0000
30/09/2024 09:35:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.190,0000
30/09/2024 09:36:13	14.401.272/0001-08	R$ 16.189,0000
30/09/2024 09:36:45	22.121.171/0001-01	R$ 16.180,0000
30/09/2024 09:36:50	14.401.272/0001-08	R$ 16.179,0000
30/09/2024 09:37:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.178,0000
30/09/2024 09:37:12	14.401.272/0001-08	R$ 16.177,0000
30/09/2024 09:37:14	22.121.171/0001-01	R$ 16.176,0000
30/09/2024 09:37:36	14.401.272/0001-08	R$ 16.175,0000
30/09/2024 09:37:38	22.121.171/0001-01	R$ 16.174,0000
30/09/2024 09:37:48	14.401.272/0001-08	R$ 16.173,0000
30/09/2024 09:37:50	22.121.171/0001-01	R$ 16.172,0000
30/09/2024 09:38:01	14.401.272/0001-08	R$ 16.171,0000
30/09/2024 09:38:05	22.121.171/0001-01	R$ 16.169,0000
30/09/2024 09:38:11	14.401.272/0001-08	R$ 16.168,0000
30/09/2024 09:38:14	22.121.171/0001-01	R$ 16.167,0000
30/09/2024 09:38:20	14.401.272/0001-08	R$ 16.166,0000
30/09/2024 09:38:29	22.121.171/0001-01	R$ 16.165,0000
30/09/2024 09:38:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.164,0000
30/09/2024 09:38:53	22.121.171/0001-01	R$ 16.150,0000
30/09/2024 09:39:11	14.401.272/0001-08	R$ 16.149,0000
30/09/2024 09:39:17	22.121.171/0001-01	R$ 16.145,0000
30/09/2024 09:39:25	14.401.272/0001-08	R$ 16.144,0000
30/09/2024 09:39:57	22.121.171/0001-01	R$ 16.140,0000
30/09/2024 09:40:09	14.401.272/0001-08	R$ 16.139,0000
30/09/2024 09:40:36	22.121.171/0001-01	R$ 16.135,0000
30/09/2024 09:40:44	14.401.272/0001-08	R$ 16.134,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:40:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.130,0000
30/09/2024 09:41:10	14.401.272/0001-08	R$ 16.129,0000
30/09/2024 09:41:26	22.121.171/0001-01	R$ 16.100,0000
30/09/2024 09:41:35	14.401.272/0001-08	R$ 16.099,0000
30/09/2024 09:42:02	22.121.171/0001-01	R$ 16.095,0000
30/09/2024 09:42:19	14.401.272/0001-08	R$ 16.094,0000
30/09/2024 09:42:32	22.121.171/0001-01	R$ 16.060,0000
30/09/2024 09:42:39	14.401.272/0001-08	R$ 16.059,0000
30/09/2024 09:42:59	22.121.171/0001-01	R$ 16.050,0000
30/09/2024 09:43:02	14.401.272/0001-08	R$ 16.049,0000
30/09/2024 09:43:33	22.121.171/0001-01	R$ 16.040,0000
30/09/2024 09:43:40	14.401.272/0001-08	R$ 16.039,0000
30/09/2024 09:43:57	22.121.171/0001-01	R$ 16.030,0000
30/09/2024 09:44:03	14.401.272/0001-08	R$ 16.029,0000
30/09/2024 09:44:28	22.121.171/0001-01	R$ 16.020,0000
30/09/2024 09:44:37	14.401.272/0001-08	R$ 16.019,0000
30/09/2024 09:44:58	22.121.171/0001-01	R$ 16.015,0000
30/09/2024 09:45:01	14.401.272/0001-08	R$ 16.014,0000
30/09/2024 09:45:19	22.121.171/0001-01	R$ 16.013,0000
30/09/2024 09:45:23	14.401.272/0001-08	R$ 16.012,0000
30/09/2024 09:45:37	22.121.171/0001-01	R$ 16.010,0000
30/09/2024 09:45:52	14.401.272/0001-08	R$ 16.009,0000
30/09/2024 09:45:55	22.121.171/0001-01	R$ 16.008,0000
30/09/2024 09:46:00	14.401.272/0001-08	R$ 16.007,0000
30/09/2024 09:46:21	22.121.171/0001-01	R$ 16.005,0000
30/09/2024 09:46:26	14.401.272/0001-08	R$ 16.004,0000
30/09/2024 09:46:35	22.121.171/0001-01	R$ 16.000,0000
30/09/2024 09:46:49	14.401.272/0001-08	R$ 15.999,0000
30/09/2024 09:46:59	22.121.171/0001-01	R$ 15.998,0000
30/09/2024 09:47:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.997,0000
30/09/2024 09:47:27	22.121.171/0001-01	R$ 15.995,0000
30/09/2024 09:47:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.994,0000
30/09/2024 09:47:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.990,0000
30/09/2024 09:48:01	14.401.272/0001-08	R$ 15.989,0000
30/09/2024 09:48:17	22.121.171/0001-01	R$ 15.985,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 09:48:24	14.401.272/0001-08	R$ 15.984,0000
30/09/2024 09:48:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.980,0000
30/09/2024 09:48:49	14.401.272/0001-08	R$ 15.979,0000
30/09/2024 09:49:10	22.121.171/0001-01	R$ 15.975,0000
30/09/2024 09:49:16	14.401.272/0001-08	R$ 15.970,0000
30/09/2024 09:50:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.969,0000
30/09/2024 09:50:23	14.401.272/0001-08	R$ 15.968,0000
30/09/2024 09:50:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.965,0000
30/09/2024 09:51:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.964,0000
30/09/2024 09:52:46	22.121.171/0001-01	R$ 15.940,0000
30/09/2024 09:52:57	14.401.272/0001-08	R$ 15.939,0000
30/09/2024 09:53:41	22.121.171/0001-01	R$ 15.938,0000
30/09/2024 09:53:47	14.401.272/0001-08	R$ 15.937,0000
30/09/2024 09:55:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.935,0000
30/09/2024 09:55:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.934,0000
30/09/2024 09:56:50	22.121.171/0001-01	R$ 15.933,0000
30/09/2024 09:57:00	14.401.272/0001-08	R$ 15.932,0000
30/09/2024 09:58:10	22.121.171/0001-01	R$ 15.930,0000
30/09/2024 09:58:22	14.401.272/0001-08	R$ 15.929,0000
30/09/2024 09:59:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.927,0000
30/09/2024 10:00:00	14.401.272/0001-08	R$ 15.926,0000
30/09/2024 10:01:14	22.121.171/0001-01	R$ 15.925,0000
30/09/2024 10:01:28	14.401.272/0001-08	R$ 15.924,0000
30/09/2024 10:02:42	22.121.171/0001-01	R$ 15.923,0000
30/09/2024 10:03:05	14.401.272/0001-08	R$ 15.922,0000
30/09/2024 10:04:26	22.121.171/0001-01	R$ 15.921,0000
30/09/2024 10:04:44	14.401.272/0001-08	R$ 15.850,0000
30/09/2024 10:06:01	22.121.171/0001-01	R$ 15.849,0000
30/09/2024 10:06:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.848,0000
30/09/2024 10:07:06	22.121.171/0001-01	R$ 15.847,0000
30/09/2024 10:07:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.800,0000
30/09/2024 10:08:41	22.121.171/0001-01	R$ 15.799,0000
30/09/2024 10:09:23	14.401.272/0001-08	R$ 15.798,0000
30/09/2024 10:10:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.797,0000
30/09/2024 10:10:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.796,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:11:58	22.121.171/0001-01	R$ 15.795,0000
30/09/2024 10:12:04	14.401.272/0001-08	R$ 15.794,0000
30/09/2024 10:12:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.790,0000
30/09/2024 10:12:53	14.401.272/0001-08	R$ 15.789,0000
30/09/2024 10:13:23	22.121.171/0001-01	R$ 15.785,0000
30/09/2024 10:13:50	14.401.272/0001-08	R$ 15.784,0000
30/09/2024 10:15:00	22.121.171/0001-01	R$ 15.780,0000
30/09/2024 10:15:14	14.401.272/0001-08	R$ 15.779,0000
30/09/2024 10:16:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.775,0000
30/09/2024 10:16:30	14.401.272/0001-08	R$ 15.774,0000
30/09/2024 10:17:04	22.121.171/0001-01	R$ 15.770,0000
30/09/2024 10:17:17	14.401.272/0001-08	R$ 15.769,0000
30/09/2024 10:18:20	22.121.171/0001-01	R$ 15.765,0000
30/09/2024 10:18:30	14.401.272/0001-08	R$ 15.764,0000
30/09/2024 10:19:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.760,0000
30/09/2024 10:19:38	14.401.272/0001-08	R$ 15.759,0000
30/09/2024 10:19:48	22.121.171/0001-01	R$ 15.755,0000
30/09/2024 10:20:16	14.401.272/0001-08	R$ 15.754,0000
30/09/2024 10:21:23	22.121.171/0001-01	R$ 15.750,0000
30/09/2024 10:21:33	14.401.272/0001-08	R$ 15.749,0000
30/09/2024 10:21:50	22.121.171/0001-01	R$ 15.745,0000
30/09/2024 10:21:56	14.401.272/0001-08	R$ 15.744,0000
30/09/2024 10:22:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.740,0000
30/09/2024 10:22:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.739,0000
30/09/2024 10:22:15	22.121.171/0001-01	R$ 15.735,0000
30/09/2024 10:22:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.734,0000
30/09/2024 10:22:28	22.121.171/0001-01	R$ 15.730,0000
30/09/2024 10:22:33	14.401.272/0001-08	R$ 15.729,0000
30/09/2024 10:22:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.725,0000
30/09/2024 10:22:44	14.401.272/0001-08	R$ 15.700,0000
30/09/2024 10:22:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.699,0000
30/09/2024 10:22:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.650,0000
30/09/2024 10:23:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.649,0000
30/09/2024 10:23:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.648,0000
30/09/2024 10:23:19	22.121.171/0001-01	R$ 15.645,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:23:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.644,0000
30/09/2024 10:24:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.640,0000
30/09/2024 10:24:22	14.401.272/0001-08	R$ 15.639,0000
30/09/2024 10:24:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.635,0000
30/09/2024 10:24:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.634,0000
30/09/2024 10:25:09	22.121.171/0001-01	R$ 15.630,0000
30/09/2024 10:25:15	14.401.272/0001-08	R$ 15.629,0000
30/09/2024 10:25:21	22.121.171/0001-01	R$ 15.625,0000
30/09/2024 10:25:35	14.401.272/0001-08	R$ 15.624,0000
30/09/2024 10:25:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.620,0000
30/09/2024 10:25:54	14.401.272/0001-08	R$ 15.619,0000
30/09/2024 10:25:56	22.121.171/0001-01	R$ 15.615,0000
30/09/2024 10:26:13	14.401.272/0001-08	R$ 15.614,0000
30/09/2024 10:26:29	22.121.171/0001-01	R$ 15.610,0000
30/09/2024 10:26:47	14.401.272/0001-08	R$ 15.609,0000
30/09/2024 10:26:49	22.121.171/0001-01	R$ 15.605,0000
30/09/2024 10:26:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.604,0000
30/09/2024 10:27:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.600,0000
30/09/2024 10:27:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.598,0000
30/09/2024 10:27:13	22.121.171/0001-01	R$ 15.590,0000
30/09/2024 10:27:21	14.401.272/0001-08	R$ 15.589,0000
30/09/2024 10:27:30	22.121.171/0001-01	R$ 15.585,0000
30/09/2024 10:27:37	14.401.272/0001-08	R$ 15.584,0000
30/09/2024 10:28:02	22.121.171/0001-01	R$ 15.580,0000
30/09/2024 10:28:19	14.401.272/0001-08	R$ 15.579,0000
30/09/2024 10:28:51	22.121.171/0001-01	R$ 15.575,0000
30/09/2024 10:28:58	14.401.272/0001-08	R$ 15.574,0000
30/09/2024 10:29:38	22.121.171/0001-01	R$ 15.570,0000
30/09/2024 10:29:43	14.401.272/0001-08	R$ 15.569,0000
30/09/2024 10:29:52	22.121.171/0001-01	R$ 15.550,0000
30/09/2024 10:29:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.549,0000
30/09/2024 10:30:05	22.121.171/0001-01	R$ 15.545,0000
30/09/2024 10:30:17	14.401.272/0001-08	R$ 15.530,0000
30/09/2024 10:30:31	22.121.171/0001-01	R$ 15.529,0000
30/09/2024 10:30:36	14.401.272/0001-08	R$ 15.528,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:30:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.525,0000
30/09/2024 10:30:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.524,0000
30/09/2024 10:30:53	22.121.171/0001-01	R$ 15.520,0000
30/09/2024 10:31:05	14.401.272/0001-08	R$ 15.519,0000
30/09/2024 10:31:07	22.121.171/0001-01	R$ 15.515,0000
30/09/2024 10:31:11	14.401.272/0001-08	R$ 15.500,0000
30/09/2024 10:31:22	22.121.171/0001-01	R$ 15.499,0000
30/09/2024 10:31:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.450,0000
30/09/2024 10:31:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.449,0000
30/09/2024 10:31:51	14.401.272/0001-08	R$ 15.400,0000
30/09/2024 10:32:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.399,0000
30/09/2024 10:32:09	14.401.272/0001-08	R$ 15.350,0000
30/09/2024 10:32:19	22.121.171/0001-01	R$ 15.349,0000
30/09/2024 10:32:28	14.401.272/0001-08	R$ 15.330,0000
30/09/2024 10:33:00	22.121.171/0001-01	R$ 15.329,0000
30/09/2024 10:33:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.300,0000
30/09/2024 10:33:20	22.121.171/0001-01	R$ 15.299,0000
30/09/2024 10:33:26	14.401.272/0001-08	R$ 15.250,0000
30/09/2024 10:33:40	22.121.171/0001-01	R$ 15.249,0000
30/09/2024 10:33:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.230,0000
30/09/2024 10:33:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.229,0000
30/09/2024 10:34:03	14.401.272/0001-08	R$ 15.200,0000
30/09/2024 10:34:14	22.121.171/0001-01	R$ 15.199,0000
30/09/2024 10:34:19	14.401.272/0001-08	R$ 15.198,0000
30/09/2024 10:34:36	22.121.171/0001-01	R$ 15.195,0000
30/09/2024 10:34:42	14.401.272/0001-08	R$ 15.194,0000
30/09/2024 10:34:58	22.121.171/0001-01	R$ 15.190,0000
30/09/2024 10:35:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.189,0000
30/09/2024 10:35:22	22.121.171/0001-01	R$ 15.185,0000
30/09/2024 10:35:29	14.401.272/0001-08	R$ 15.184,0000
30/09/2024 10:35:42	22.121.171/0001-01	R$ 15.180,0000
30/09/2024 10:35:51	14.401.272/0001-08	R$ 15.179,0000
30/09/2024 10:36:16	22.121.171/0001-01	R$ 15.175,0000
30/09/2024 10:36:24	14.401.272/0001-08	R$ 15.174,0000
30/09/2024 10:37:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.170,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:37:10	14.401.272/0001-08	R$ 15.150,0000
30/09/2024 10:37:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.149,0000
30/09/2024 10:37:39	14.401.272/0001-08	R$ 15.100,0000
30/09/2024 10:37:48	22.121.171/0001-01	R$ 15.099,0000
30/09/2024 10:38:02	14.401.272/0001-08	R$ 15.070,0000
30/09/2024 10:38:12	22.121.171/0001-01	R$ 15.069,0000
30/09/2024 10:38:21	14.401.272/0001-08	R$ 15.068,0000
30/09/2024 10:38:33	22.121.171/0001-01	R$ 15.065,0000
30/09/2024 10:38:38	14.401.272/0001-08	R$ 15.064,0000
30/09/2024 10:38:45	22.121.171/0001-01	R$ 15.060,0000
30/09/2024 10:38:50	14.401.272/0001-08	R$ 15.059,0000
30/09/2024 10:39:04	22.121.171/0001-01	R$ 15.055,0000
30/09/2024 10:39:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.054,0000
30/09/2024 10:39:15	22.121.171/0001-01	R$ 15.050,0000
30/09/2024 10:39:18	14.401.272/0001-08	R$ 15.049,0000
30/09/2024 10:39:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.045,0000
30/09/2024 10:39:31	14.401.272/0001-08	R$ 15.044,0000
30/09/2024 10:39:39	22.121.171/0001-01	R$ 15.040,0000
30/09/2024 10:39:42	14.401.272/0001-08	R$ 15.039,0000
30/09/2024 10:39:51	22.121.171/0001-01	R$ 15.035,0000
30/09/2024 10:39:57	14.401.272/0001-08	R$ 15.034,0000
30/09/2024 10:40:38	22.121.171/0001-01	R$ 15.030,0000
30/09/2024 10:40:45	14.401.272/0001-08	R$ 15.029,0000
30/09/2024 10:40:57	22.121.171/0001-01	R$ 15.025,0000
30/09/2024 10:41:14	14.401.272/0001-08	R$ 15.024,0000
30/09/2024 10:41:17	22.121.171/0001-01	R$ 15.020,0000
30/09/2024 10:41:25	14.401.272/0001-08	R$ 15.019,0000
30/09/2024 10:41:31	22.121.171/0001-01	R$ 15.015,0000
30/09/2024 10:41:41	14.401.272/0001-08	R$ 15.014,0000
30/09/2024 10:41:43	22.121.171/0001-01	R$ 15.010,0000
30/09/2024 10:41:59	14.401.272/0001-08	R$ 15.009,0000
30/09/2024 10:42:03	22.121.171/0001-01	R$ 15.005,0000
30/09/2024 10:42:08	14.401.272/0001-08	R$ 15.004,0000
30/09/2024 10:42:25	22.121.171/0001-01	R$ 15.003,0000
30/09/2024 10:42:35	14.401.272/0001-08	R$ 15.002,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2024 10:42:44	22.121.171/0001-01	R$ 15.000,0000
30/09/2024 10:42:54	14.401.272/0001-08	R$ 14.999,0000
30/09/2024 10:43:03	22.121.171/0001-01	R$ 14.990,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2024 10:45:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 22.121.171/0001-01	30/09/2024 13:28:38	Sr. Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 22.121.171/0001-01	30/09/2024 15:19:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:07 de 30/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01.
Sistema	01/10/2024 08:37:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 08:47:12.
Sistema	01/10/2024 09:09:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 09:19:15.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/09/2024 13:28:38	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
30/09/2024 15:19:07	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 09:55:54	Fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.121.171/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.990,0000.
01/10/2024 09:55:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 01/10/2024 08:47:12

Intenção de recurso na habilitação: 01/10/2024 09:19:15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90052/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90052/2024, de 16/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP	34.499,00
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	14.990,00
COLONHESI & COLONHESI LTDA	44.000,00

VALOR TOTAL	R$ 93.489,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05 e informe o código D259-7A8F-E48C-3A05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D259-7A8F-E48C-3A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/10/2024 14:00:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D259-7A8F-E48C-3A05

Memorando 31- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 13:53:34

CONTRATO 229-2024 - COLONHESI & COLONHESI LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_229_2024_COLONHESI_e_COLONHESI_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/10/2024 13:58:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	01/10/2024 14:49:56	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Priscila Andrieli Bosak	01/10/2024 14:55:44	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	02/10/2024 08:41:12	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B56-3464-E329-09E7**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.292.142/0001-36, com sede no(a) Rua Manoel Ribas, 3885, Parque Industrial I, Município de Umuarama, Estado do Paraná. Neste ato representado por CARLOS EDUARDO COLONHESI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 050.922.869-03, portador da carteira de identidade n.º 8368193-4 SESP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Tocantins, 4673, Zona V, Município de Umuarama, Estado do Paraná. e-mail jccmaquinasagricolas@gmail.com e telefone (44) 3634-3039.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024 (Memorando n.º 4.203/2024) do Procedimento Licitatório nº 117/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada	01	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 619/667

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

		de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **MARCA: PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000**			
VALOR TOTAL					**R$ 44.000,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024, objeto do processo administrativo n.º 117/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.203/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak - CPF: 056.582.299-36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/13) 621/667

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 624/667

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 625/667

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para Aquisição de Implementos Agrícolas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 628/667

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.10.01 11:21:28 -03'00'

Colonhesi & Colonhesi Ltda - Empresa
Carlos Eduardo Colonhesi - Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_2B563464E32909E7AC7293B9_memorando-31--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/13) 629/667

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO COLONHESI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7 e informe o código 2B56-3464-E329-09E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B56-3464-E329-09E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO COLONHESI (CPF 050.XXX.XXX-03) em 01/10/2024 11:21:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/10/2024 13:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 01/10/2024 14:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 01/10/2024 14:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 02/10/2024 08:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B56-3464-E329-09E7

Memorando 32- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 13:54:46

CONTRATO 230-2024 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_230_2024_JEAN_PYER_VIVIAN_EIRELI_ME.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/10/2024 13:59:01	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	01/10/2024 14:51:06	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Priscila Andrieli Bosak	01/10/2024 14:57:46	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	02/10/2024 08:48:16	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6357-0E2E-7AC3-21F2**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.161.649/0001-70, com sede no(a) Rua Sagrada Família, 353, Pavilhão A, Bairro Floresta, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por JEAN PYER VIVIAN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.020.639-47, portador da carteira de identidade n.º 4906295, residente e domiciliado no(a) Rua Sagrada Família, 353, Pavilhão A, Bairro Floresta, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, e-mail LUMECO@MHNET.COM.BR e telefone (49) 3664-0410.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024 (Memorando n.º 4.203/2024) do Procedimento Licitatório nº 117/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 2	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com	01	R$ 34.499,00	R$ 34.499,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 633/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

		dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. **MARCA: LUMECO LMC 6000L**			
VALOR TOTAL					**R$ 34.499,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024, objeto do processo administrativo n.º 117/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.203/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 34.449,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 634/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak - CPF: 056.582.299-36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/13) 635/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 636/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 637/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 638/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para Aquisição de Implementos Agrícolas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 639/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 640/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 641/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 642/667

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170
Assinado de forma digital por JEAN PYER VIVIAN LTDA:06161649000170 Dados: 2024.10.01 13:21:50 -03'00'

Jean Pyer Vivian Eireli ME - Empresa
Jean Pyer Vivian - Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_63570E2E7AC321F28C72DB8F_memorando-32--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/13) 643/667

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JEAN PYER VIVIAN, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2 e informe o código 6357-0E2E-7AC3-21F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6357-0E2E-7AC3-21F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEAN PYER VIVIAN LTDA (CNPJ 06.161.649/0001-70) VIA PORTADOR JEAN PYER VIVIAN (CPF 058.XXX.XXX-47) em 01/10/2024 13:21:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/10/2024 13:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 01/10/2024 14:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 01/10/2024 14:57:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 02/10/2024 08:48:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6357-0E2E-7AC3-21F2

Memorando 33- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 13:56:04

CONTRATO 231-2024 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_231_2024___AGROSOLO_MAQUINAS_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/10/2024 13:59:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	01/10/2024 14:51:50	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Priscila Andrieli Bosak	01/10/2024 14:58:29	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	02/10/2024 08:50:18	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AE5B-8A0B-82BB-9713**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.121.171/0001-01, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por JANDERSON FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.582.799-03, portador da carteira de identidade n.º 9.483.873-8, residente e domiciliado no(a) Rua das Palmeiras, nº 3754. Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail agr.solo@hotmail.com e telefone (46) 99121-8516.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024 (Memorando n.º 4.203/2024) do Procedimento Licitatório nº 117/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragem Área Total, Distribuidor de Esterco Líquido e Plataforma Área Total para acoplar em Ensiladeira).

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 3	Plataforma área total	Plataforma “ÁREA TOTAL”, para colheita de gramíneas e forrageiras, com instalação (serviço) em duas colhedeiras de forragem, marca NOGUEIRA, modelo Pecus 9004 II, geração II (dois), com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm e máxima de 90 (noventa) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Com manual, catálogo de peças e entrega técnica com teste de campo na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho-Pr. **MARCA: MKM PC 0800 AT**	01	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.990,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 647/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90052/2024, objeto do processo administrativo n.º 117/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.203/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak - CPF: 056.582.299-36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 649/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 650/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 651/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 652/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para Aquisição de Implementos Agrícolas, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 653/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 655/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 656/667

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDERSON FERREIRA
Data: 01/10/2024 11:43:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Agrosolo Máquinas Ltda - Empresa
Janderson Ferreira - Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JANDERSON FERREIRA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713 e informe o código AE5B-8A0B-82BB-9713

1Doc: Memorando 4.203/2024 | Anexo: emissao_AE5B8A0B82BB9713C0D28119_memorando-33--4.203-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 657/667

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE5B-8A0B-82BB-9713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANDERSON FERREIRA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 01/10/2024 11:43:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/10/2024 13:59:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 01/10/2024 14:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 01/10/2024 14:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 02/10/2024 08:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8A0B-82BB-9713

Memorando 34- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/10/2024 às 13:56:49

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90052_2024.pdf

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90052/2024. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA). EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 229/2024 – Empresa - COLONHESI & COLONHESI LTDA. Valor Total R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). 230/2024 – Empresa - JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP. Valor Total R$ 34.499,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). 231/2024 – Empresa - AGROSOLO MAQUINAS LTDA. Valor Total R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 01 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 35- 4.203/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 08:59:03

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_229_2024_PNCP.pdf
Contrato_230_2024_PNCP.pdf
Contrato_231_2024_PNCP.pdf
Extrato_dos_Contratos_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 229/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 117 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 01/10/2024 **Vigência:** de 01/10/2024 a 25/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000092/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000145/2024

Objeto:

AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO E PLATAFORMA AREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA .

VALOR CONTRATADO

R$ 44.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.292.142/0001-36 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** COLONHESI COLONHESI LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900522024 CONTRATO 2292024 COLONHESI COLONHESI LTDA	02/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 230/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 117 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 01/10/2024 **Vigência:** de 01/10/2024 a 25/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000090/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000145/2024

Objeto:

AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO E PLATAFORMA AREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA .

VALOR CONTRATADO

R$ 34.499,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.161.649/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900522024 CONTRATO 2302024 JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	02/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 231/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 117 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 01/10/2024 **Vigência:** de 01/10/2024 a 25/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000091/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000145/2024

Objeto:

AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO E PLATAFORMA AREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA .

VALOR CONTRATADO

R$ 14.990,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.121.171/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** AGROSOLO MAQUINAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900522024 CONTRATO 2312024 AGROSOLO MAQUINAS LTDA	02/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90052-2024

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90052/2024. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA ACOPLAR EM ENSILADEIRA). EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 501 - Diversos / Alienação de Ativos Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV / 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 229/2024 – Empresa - COLONHESI & COLONHESI LTDA. Valor Total R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). 230/2024 – Empresa - JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP. Valor Total R$ 34.499,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). 231/2024 – Empresa - AGROSOLO MAQUINAS LTDA. Valor Total R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 01 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7264CCBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2024. Edição 3123

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90052-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90052/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90052/2024, de 16/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP	34.499,00
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	14.990,00
COLONHESI & COLONHESI LTDA	44.000,00
VALOR TOTAL	R$ 93.489,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6F042E57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2024. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/